



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



002859-11.00/12-6

DATA:

12. 11. 12

REQUERENTE: _____

SPI 2859-1100/12-6
ORIGEM : SEDAC
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCALIDADE: _____

ASSUNTO : 0916 - PROPOSTA
TOMBAMENTO - TOMBAMENTO
CENTRO - CENTRO
HISTORICO - HISTORICO
MUNICIPIO - MUNICIPIO
CEF 9A210 - SAO JOSE DO NORTE

ASSUNTO: _____

IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO



**GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. n° 2059-11.001126
Fls. 02 Rub. P

MEMO IPHAE n° 210/2012

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 08/11/2012

Solicito abertura de processo administrativo para estudo da proposta de Tombamento da poligonal que delimita o Centro Histórico de São José do Norte..

Atenciosamente,

Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE

Info. n° 150/2012/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 8 de novembro de 2012.

Senhor Diretor

Secretaria da Cultura
Proc. n° ~~2059~~ 11.001/12 f
Fls. 03 Rub. p

- Considerando a importância histórica de São José do Norte no processo de formação do Estado;
 - considerando a evolução positiva no processo de proteção daquele patrimônio com a elaboração do plano diretor do município proposto recentemente pela Prefeitura Municipal;
 - considerando a importância dos estudos já elaborados pelo IPHAE com a criação das Portarias 32/04 e 33/04 que já demonstram a qualificação da área;
 - considerando a necessidade de revisão destas portarias e definição de atribuições para agilizar e valorizar o trabalho técnico deste Instituto e da Prefeitura Municipal de São José do Norte:
- Sugere-se a abertura de processo administrativo para tombamento da poligonal proposta pela portaria 32/04 que delimita o Centro Histórico da cidade de São José do Norte.

Atenciosamente,

Alice J. Cardoso
Arq. Alice S. Cardoso

CAU 33400-6

Roberto Luiz Sawitzki
Arq. Roberto Sawitzki

CAU 23400-1

Ángelo Braghirolli
Arq. Ângelo Braghirolli

CREA 29221

Fernando Eckart
Arq. Fernando Eckart

CREA 33705

De acordo em: 08/11/12

Eduardo Hahn

Eduardo Hahn -

Diretor do IPHAE

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01 **BENS EDIFICADOS**

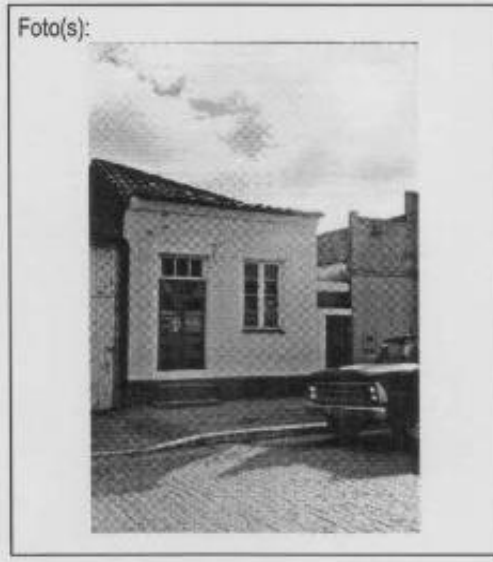
INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-001

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa residencial
 Endereço/Localização: Rua Mal Floriano, 343
 Proprietário: Maria Alba dos Santos Jardim
 Uso Original e atual: Residencial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações:
 Estrutura portante em tijolos maciços;
 Telhamento em 3 águas, tipo Capa/canal com acabamento em Beira-bica e coroamento em cimalha;
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com PVA Marrom e Amarelo.
 Estado físico da edificação é regular e heterogêneo;
 Edificação de referencial urbano.



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-002

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Lojinha do Povo

Endereço/Localização: Rua Mal Floriano, 269

Proprietário: Davi Pinho Monteiro

Uso Original e atual: Residencial/comercial

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado

Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura Portante ; em tijolos maciços

Telhamento em 4 águas, tipo Capa/canal com acabamento em Beira-bica e coroamento em cimalha;

Esquadrias de madeira com vergas retas nas janelas e em arco abatido nas portas, vãos alterados.

Fachada revestida com argamassa de cal e pintura em PVA e cal.

Estado físico da edificação é ruim e heterogêneo;

Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

117

IPHAE - R S
Proc. n°
Fls. 06 Rub. 66

3

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Cultura

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-003

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial

Endereço/Localização: Rua Alm. Tamandaré, 91A e 101B

Proprietário: Sady Soares Gautério, (A) e Noely Pereira Gautério, (B)

Uso Original e atual: Residencial

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura Portante, em tijolos maciços;
Telhamento em 4 águas, tipo francesa com acabamento em Beira-bica e coroamento em platibanda com cimalha.
Esquadrias de madeira com vergas retas
Fachada revestida com cimento e chapisco e pintura em PVA.
Estado físico da edificação é regular e descaracterizado;
Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-004

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: E.E. Marques de Souza
Endereço/Localização: Rua Mal Floriano, 191
Proprietário: E.E. Marques de Souza
Uso Original e atual: Educacional
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura Independente
Coroamento em Platibanda;
Esquadrias com vergas retas
Fachada revestida com reboco de cimento.
Estado físico da edificação é regular e homogêneo;
Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-005

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Galpão

Endereço/Localização: Rua Bulamarque, 30

Proprietário: Elzo da Silva Gautério

Uso Original e atual: Comercial

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura independente em tijolos maciços
Telhamento em 4 águas e coroamento em Platibanda;
Esquadrias com vergas retas
Fachada revestida com reboco de cimento.
Estado físico da edificação é regular e heterogêneo;
Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-006

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial
 Endereço/Localização: Rua Mal Floriano, 360
 Proprietário: Guaíba Soares Gautério
 Uso Original e atual: Residencial
 Latitude: _____ Longitude: _____
 Erro Horizontal: _____
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis: _____
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 3 águas, tipo capa/canal com acabamento em beira bica e coroaamento em cimalha.
 Esquadrias de madeira com vergas retas, vão alterados.
 Fachada revestida com argamassa e chapisco e pintura em PVA Branco e cinza.
 Estado físico da edificação é regular e descaracterizado.
 Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

Handwritten signature

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 10 Rub. 6

Handwritten numbers 2 and 3

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Cultura

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-007

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial

Endereço/Localização: Rua Mal Floriano, 302

Proprietário: José Neves André

Uso Original e atual: Residencial

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 3 águas, tipo capa/canal com acabamento em beira bica e coroamento em cimalha.
Esquadrias de madeira com vergas retas. Porta original possuía bandeira.
Fachada revestida com argamassa e chapisco e pintura em PVA bege e cinza.
Estado físico da edificação é ruim e heterogêneo.
Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Handwritten signature

Handwritten number 3

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-008

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial

Endereço/Localização: Rua Dr Ernesto Alves, (a)490, (b)496, (c)502, (d)508

Proprietário: (a)José Lopes, (b) Genny de Lemos, (c e d) Cleber Bittencourt

Uso Original e atual: Residencial

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado

Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 3 águas, tipo capa/canal e fibrocimento. Coroamento em Platibanda.
Esquadrias com vergas retas, alteradas e vãos modificados.
Fachada revestida com reboco e cimento, salpicado na base nas 3 primeiras unidades e cerâmica na última. Pintura em PVA e acrílica.
Estado físico da edificação é regular e descaracterizado.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)

Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Handwritten signature/initials

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 12 Rub. 66

Handwritten number 3

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-009

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: 1,99

Endereço/Localização: Rua Gen. Osório, 237

Proprietário: Newton Brun, Maria Brun

Uso Original e atual: Residencial/ residencial e comercial

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas, tipo capa/canal e coroamento em Platibanda.
Estruturas em madeira e alumínio com vergas retas,
Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA.
Estado físico da edificação é ruim e descaracterizado. Principalmente no interior da edificação.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Míriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

Alta

23

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-010

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen. Osório, 245	
Proprietário: Raimundo da Costa Saraiva	
Uso Original e atual: Residencial	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo capa/canal e coroamento em Platibanda. Esquadrias em madeira com vergas retas, Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA bege. Estado físico da edificação é péssimo e heterogêneo. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Míriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

AK

IPHAE - R S
Proc. nº
Fis. 14 Rub. 04

3

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Cultura

IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-011

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial

Endereço/Localização: Rua Gen. Osório, 297

Proprietário: Luiz Gonzaga Fernandes da Silva

Uso Original e atual: Residencial

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado

Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.

Coroamento em Platibanda.

Esquadrias em madeira com vergas retas, vãos alterados, aberturas trocadas.

Fachada muito descaracterizada, revestida com reboco de cal, pintura em PVA creme e marrom.

Estado físico da edificação é ruim e heterogêneo.

Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

APB

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 15 Rub. 06

3

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01 **BENS EDIFICADOS**

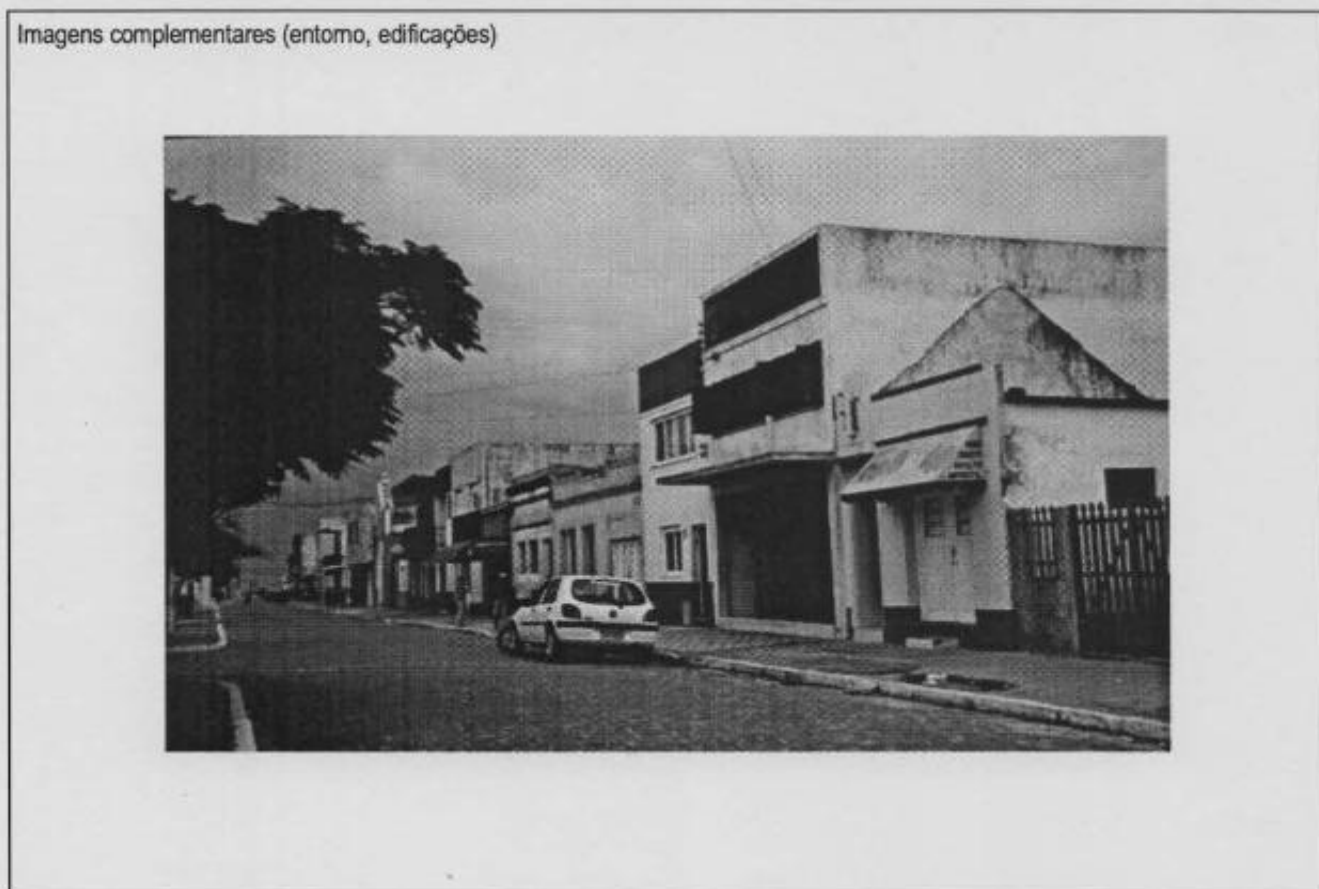
INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-012

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial
 Endereço/Localização: Rua Gen. Osório, 303
 Proprietário: Marisel Mackmilan
 Uso Original e atual: Residencial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 4 águas, telhas francesas e Coroamento em Platibanda.
 Esquadrias em madeira com vergas retas, vãos alterados, aberturas trocadas.
 Fachada revestida com reboco de cal, pintura em PVA.
 Estado físico da edificação é ruim e heterogêneo.
 Edificação de referencial urbano.



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 18/07/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-013

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Sindicato dos trabalhadores rurais de SJN

Endereço/Localização: Rua Silva Jardim, 84

Proprietário: Sindicato dos trabalhadores rurais de SJN

Uso Original e atual: Sindicato/ Comercial

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.

Telhamento em 4 águas, tipo capa e canal, com acabamento em beira bica e beira seveira e Coroamento em cimalha.

Esquadrias em madeira com vergas retas,

Fachada revestida com argamassa e reboco, pintura em PVA.

Estado físico da edificação é heterogêneo. Edificação em obras.

Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-014

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: (a) Casa comercial, (b) Lusitana Variedades
 Endereço/Localização: Rua Silva Jardim, 38(a) e 42(b)
 Proprietário: (a) José Geraldino da C. Saraiva, (b) José Rodrigues Mauí
 Uso Original e atual: Comercial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo capa e canal e Coroamento em platibanda.
 Esquadrias em madeira e cortinas com vergas retas,
 Fachada revestida com argamassa e reboco, pintura acrílica.
 Estado físico da edificação é regular e descaracterizado.
 Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

119

3

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-015

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Molhe Leste Turismo (a), Igreja Jesus Cristo(b),Residência (c)
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 195(a),203(b), 209(c)
 Proprietário: (a) José A.Bravo, (b) Írio R. Pontes, (b e c)
 Uso Original e atual: (a) Residência/Comercial, (b e c) residencial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo francesa e Coroamento em platibanda.
 Esquadrias em madeira e com vergas retas,
 Fachada revestida com argamassa de cal (a), pastilha e pedra, (b e c),
 pintura PVA branco e azul.
 Estado físico da edificação é ruim, (a) e regular, (b e c). Descaracterizado.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01 **BENS EDIFICADOS**

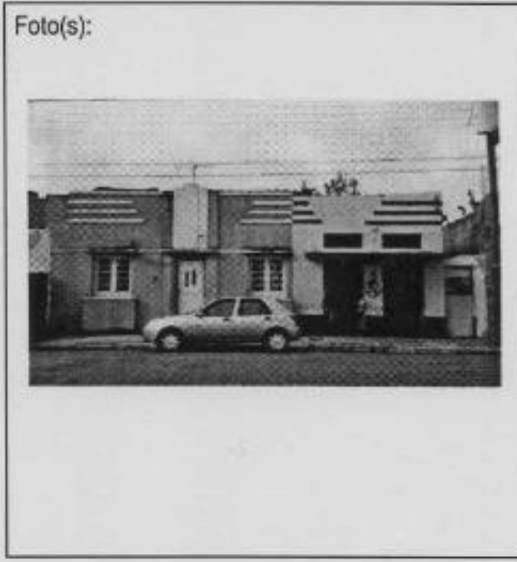
INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-016

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Bar e Lancheria do Pica-Pau, (a), Residência, (b)
Endereço/Localização: Rua Mal Floriano, 146(a), 154 (b)
Proprietário: (a) João Roberto Borges, (b) Pedro Cunha Braga, (b)
Uso Original e atual: (a) Residencial/Comercial, (b) Residência
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado **Proteção Proposta:** Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo capa/canal e Coroamento em platibanda.
 Esquadrias em madeira e com vergas retas,
 Fachada revestida com argamassa e reboco, pintura PVA.
 Estado físico da edificação é regular e descaracterizado.
 Edificação como parte de um conjunto.



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

Handwritten signature

Handwritten number 3

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-017

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem:

Endereço/Localização: Rua Pinto Nogueira Esq. Álvaro Costa

Proprietário: Agostinho de Primo e outros

Uso Original e atual: Residência/Comercial

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas, tipo Francesa e Fibrocimento e Coroamento em platibanda.

Esquadrias em madeira e metal com vergas retas,
Fachada revestida com reboco de cimento, pintura acrílica amarelo e marrom.

Estado físico da edificação é regular e heterogêneo.
Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marlíia Mallmann

Data: 22/05/2003

Handwritten signature

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Cultura

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01 **BENS EDIFICADOS**

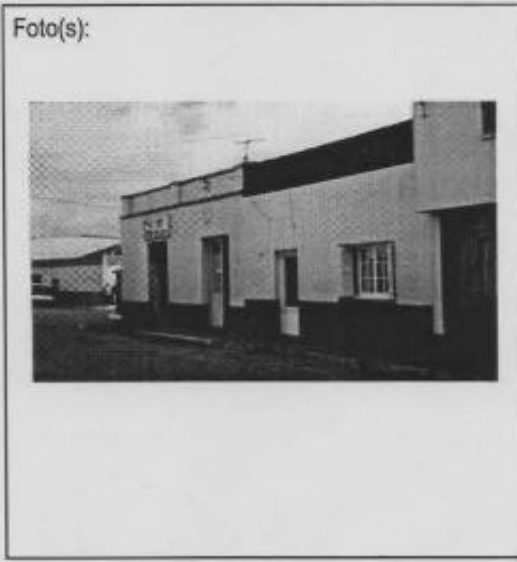
INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-018

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial
Endereço/Localização: Rua Pinto Nogueira, 117
Proprietário:
Uso Original e atual: Residência
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas, tipo Fibrocimento e coroamento em platibanda.
Esguadrias em madeira com vergas retas,
Fachada revestida com reboco de cimento, pintura acrílica
Estado físico da edificação é regular e descaracterizado.
Edificação conformadora do perfil urbano.



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

ABZ

3

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-019

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Pinto Nogueira, 125/131/137/s.nº/147/151	
Proprietário: Silvestre Soares	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo Fibrocimento e Coroamento em platibanda. Esquadrias em madeira com vergas retas, Fachada revestida com argamassa e cimento, pintura acrílica. Estado físico da edificação é regular e heterogêneo. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-020

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Revistas- Filmes Fotográficos e Kit Casa Chalé

Endereço/Localização: Rua Silva Jardim, 63

Proprietário: Marly Gimarães Braga

Uso Original e atual: Residência e comércio

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

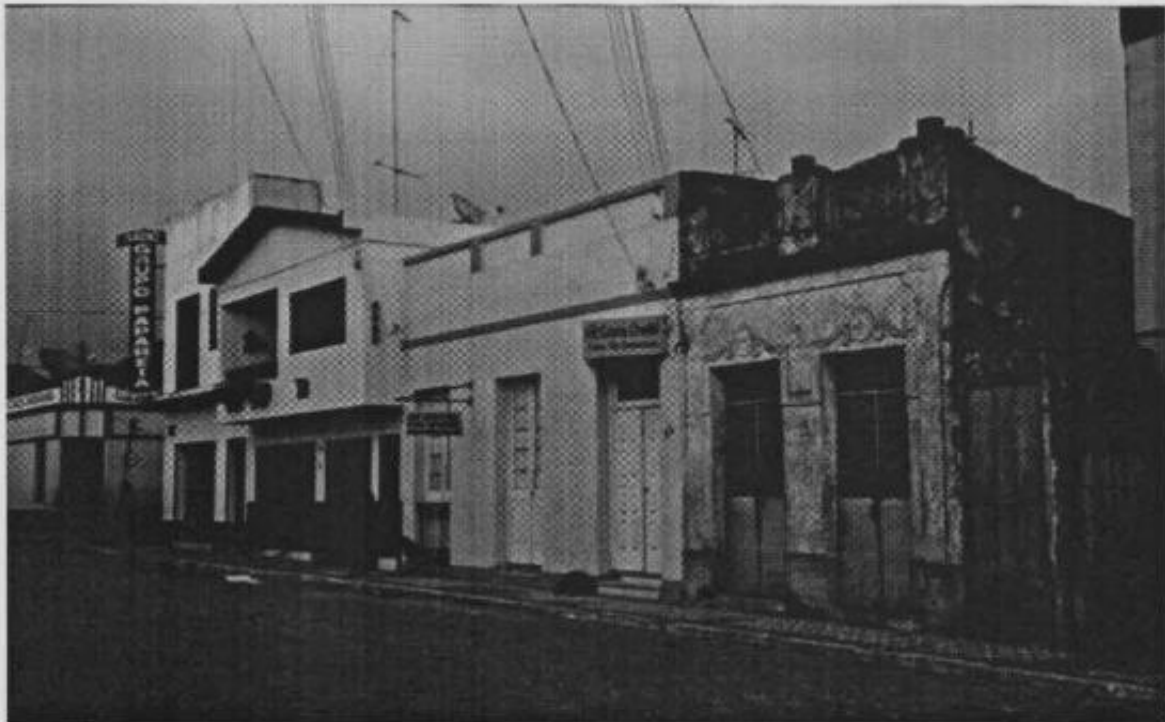
Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas, tipo capa e canal e Coroamento em platibanda.
Estradrias em madeira com vergas retas,
Fachada revestida com argamassa de cal salpicada na base, pintura PVA
rosa
Estado físico da edificação é regular e descaracterizado.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

Handwritten signature

Handwritten number 2

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Cultura

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01

BENS EDIFICADOS

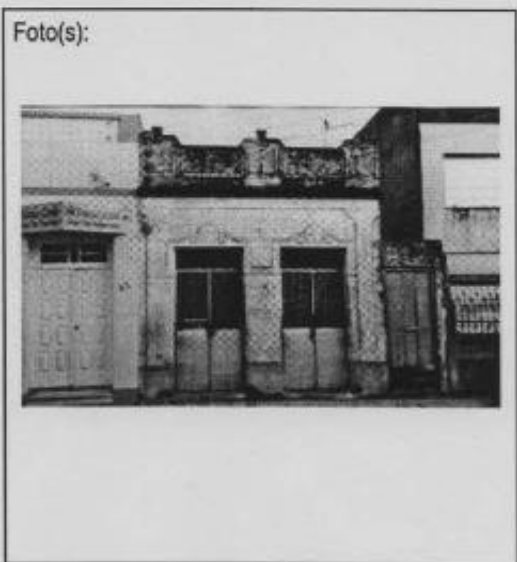
INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

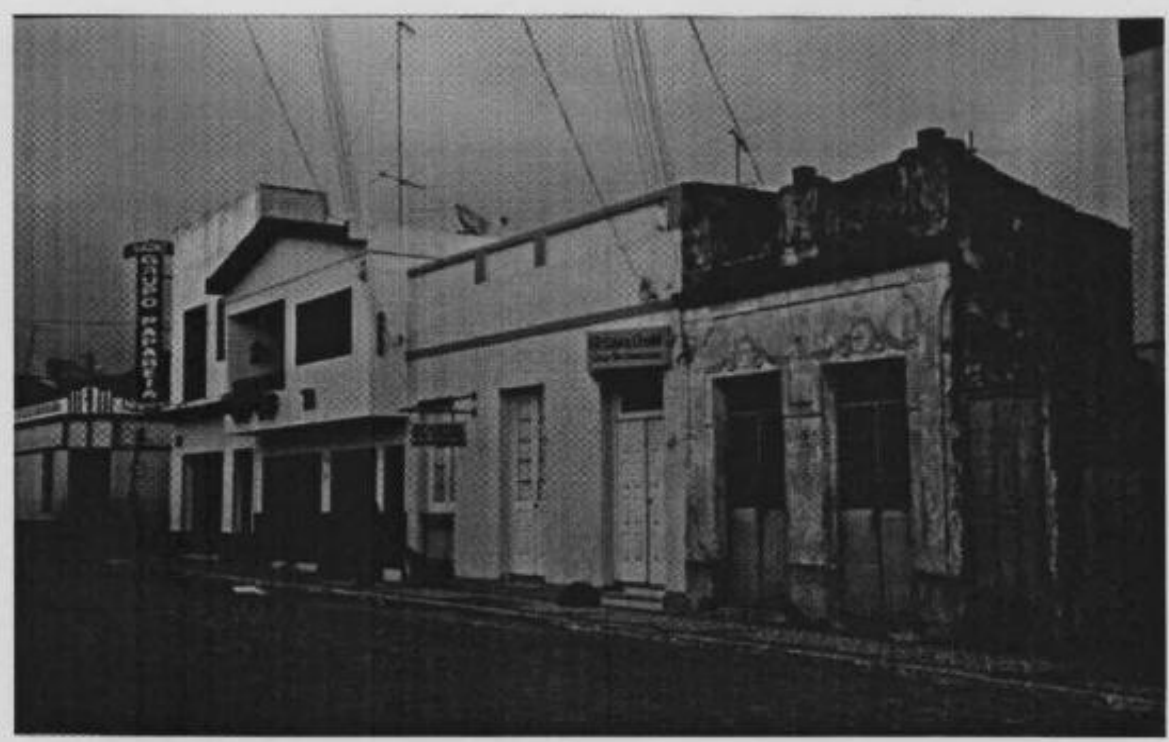
Ficha Nº RS/03-021

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Açougue
Endereço/Localização: Rua Silva Jardim, 71
Proprietário: Anilton Castro Nicous
Uso Original e atual: comércio
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 1 água, tipo capa e canal e Coroamento em platibanda. Esquadrias em ferro com vergas retas, Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em Cal Estado físico da edificação é ruim. Edificação como parte de um conjunto.



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-022

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Ferragem Velloso	
Endereço/Localização: Rua Silva Jardim, 85	
Proprietário: Farid Butra Yunan Nader	
Uso Original e atual: comércio	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo francesa e Coroamento em platibanda. Esquadrias em madeira e ferro com vergas retas, Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA laranja e rosa Estado físico da edificação é ruim. Edificação conformadora do perfil urbano.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marlíia Mallmann

Data: 22/05/2003

124

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 46 Rub. 03

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Cultura



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-023

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa residencial
Endereço/Localização: Rua Silva Jardim, 103
Proprietário: Vitor Jacob Braga Zogbi
Uso Original e atual: Residencial
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em cimalha. Esquadrias em madeira com vergas retas, Fachada revestida com argamassa e reboco, pintura em PVA branco e verde Estado físico da edificação é ruim e descaracterizado. Edificação como parte de uma conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-024

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: LISI Modas

Endereço/Localização: Rua Mal Floriano, 186

Proprietário: Darcy Rodrigues Saraiva

Uso Original e atual: Comercial

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.

Telhamento em 4 águas, tipo capa/canal e Coroamento em cimalha e Platibanda.

Esquadrias em madeira e metal com vergas retas,

Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA e acrílica.

Estado físico da edificação é ruim e descaracterizado, principalmente na lateral.

Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-025

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa Residencial
Endereço/Localização: Rua Álvaro Costa, 21
Proprietário: Eli Rodrigues dos Santos
Uso Original e atual: Residencial
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 3 águas, tipo francesa e Coroamento em Platibanda. Parte do telhado retirado.
Esquadrias em madeira e alumínio com vergas retas, vãos modificados.
Fachada revestida com argamassa e salpique pintura em PVA.
Estado físico da edificação é regular e descaracterizado.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-026

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: (29 e 33) Casa Residencial, (37) Geraldino fogões

Endereço/Localização: Rua Álvaro Costa, 29/33

Proprietário: José Adilso dos Santos

Uso Original e atual: (29 e 33), Resid./abandonada, (37) Resid./Comercial

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 1 água, tipo fibrocimento e Coroamento em Platibanda.
Esquadrias em madeira e alumínio com vergas retas, vãos alterados.
Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA e cal.
Estado físico da edificação é regular no edif. nº30 e 34, e péssimo no edif. nº37. Está descaracterizado.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

IPHAE - RS
Proc. n°
Fls. 30 Rub. Co 3

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Cultura

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01 BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-027

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa a Primo
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 55
Proprietário: Agostinho P. Primo e Outros
Uso Original e atual: Residencial e comercial/ comercial
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Coroamento em Platibanda. 2º Pavimento retirado.
Portas em madeira e Janelas em metal com vergas retas, vãos alterados.
Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA Pinhão e Verde.
Edificação descaracterizada.
Edificação como parte de um conjunto.

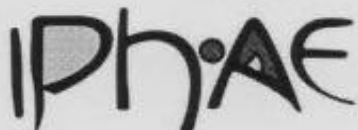


Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

AE - R S
Dir. n.º
Fis. 31 Rub. 12

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-028

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casarão	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 61 e 69	
Proprietário: Ministério Público	
Uso Original e atual: Residencial	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 4 águas, tipo capa/canal e coroamento em Platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas, vãos alterados no térreo. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA e cal no térreo e cal no 2º pavimento. Estado de conservação péssimo e heterogêneo. Edificação de referencial urbano.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-029

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Ferragem Gastão Barbosa Sá
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 77
 Proprietário:
 Uso Original e atual: Comércio
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e coroamento em Platibanda.
 Esquadrias de alumínio com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de concreto, pintura em tinta acrílica azul e amarelo.
 Estado de conservação regular na fachada e interior com infiltrações.
 Edificação descaracterizada, principalmente no interior.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-030

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa Residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 89	
Proprietário: Jader Costa do Amaral	
Uso Original e atual: Residencial	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo capa/canal, acabamento em beira bica e coroamento em cimalha. Esquadrias de madeira com vergas retas. Esquadrias e peitoris alterados. Fachada revestida com argamassa de cal e chapisco, pintura em PVA rosa claro e cinza Edificação descaracterizada. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-031

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa Residencial

Endereço/Localização: Rua Gen Osório, (a)93, (b e c) s/nº

Proprietário: (a)Vivaldino da Silva Velloso, (b e c), N/C

Uso Original e atual: Residencial/ garagem, bar e residência

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e coroamento em platibanda.
Esquadrias de madeira com vergas retas. Esquadrias e peitoris alterados.
Fachada revestida com argamassa de cal e chapisco, pintura em PVA amarelo, borbo, creme e cinza.
Edificação descaracterizada em estado regular.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-032

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Bambú variedades	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 107 e s/nº	
Proprietário: Auri Margarete Sá	
Uso Original e atual: Residencial e comercial	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo francesa e coroamento em platibanda. Telhado da loja totalmente retirado. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal e chapisco, pintura em PVA. Edificação descaracterizada Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-033

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Instituto Histórico e Geográfico
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 127
 Proprietário: Nereida Porto
 Uso Original e atual: Residencial e comercial/ cultural e comercial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento tipo fcapa/canal, acabamento em beira bica e coroamento em cimalha.
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em acrílico bege e marrom.
 Edificação Homogênea
 Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-034

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Ferragem
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 145
Proprietário: Alcides Polidório da Costa
Uso Original e atual: Comercial
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 4 águas tipo francesa e coroamento em platibanda.
Esquadrias de madeira com vergas retas.
Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA amarelo e cinza
Edificação Heterogênea em estado regular
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHIAE - R
Proc. n°
Fls. 38. Rub 2/26

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-035

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Estação Rodoviária	
Endereço/Localização: Rua Pinto Nogueira, 160	
Proprietário: Maria Marta Pontes Machado	
Uso Original e atual: Rodoviária	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 4 águas tipo francesa e coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA bege e marrom. Edificação Heterogênea em estado regular Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01 **BENS EDIFICADOS**

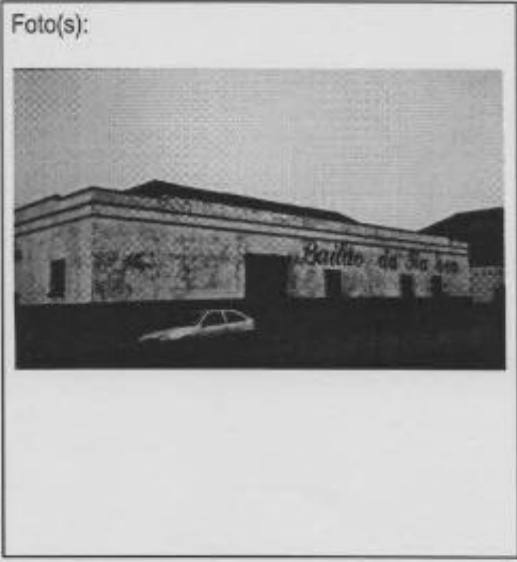
INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-036

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Bailão da Tia Eva	
Endereço/Localização: Rua Gen Andrea, 130	
Proprietário: Neigo da Silva Malta	
Uso Original e atual: Depósito/lazer	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 3 águas tipo francesa e coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA bege e marrom. Edificação Heterogênea. Edificação como parte de um conjunto e conformadora do perfil urbano.	



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues

Data: 27/06/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-037

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem:

Endereço/Localização: Rua Gen Andrea, 160

Proprietário: Ilza dos Reis Lobo

Uso Original e atual: Residencial

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas tipo fibrocimento.
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em cal.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues

Data: 27/06/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-038

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa residencial
Endereço/Localização: Rua Gen Andrea, 150
Proprietário: Luiz Carlos Machado
Uso Original e atual: Residencial
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas tipo francesa e coroamento em platibanda.
Esquadrias de madeira e ferro com vergas retas.
Fachada revestida com argamassa de cimento, pintura em acrílico.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues

Data: 27/06/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-039

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Correios e NP Jardim, Técnico em Contabilidade

Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 274

Proprietário: Celeste F. Porto

Uso Original e atual: residencial/Correio e Escritório

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas tipo francesa e coroamento em cimalha.
Esquadrrias de madeira com vergas retas.
Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA bege e telha.
Edificação Heterogênea
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Míriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-040

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa residencial

Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 232

Proprietário: Júlio Rodrigues da Silva Filho

Uso Original e atual: Residência

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado

Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas tipo capa e canal, acabamento em beira bica e coroamento em cimalha.

Esquadrias de madeira com vergas REM arco abatido.

Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA várias camadas.

Edificação Homogênea em estado péssimo.

Edificação conformadora de um perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-041

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Sobrado

Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 266

Proprietário: João Ernesto Gaudério

Uso Original e atual: Residência/abandonada

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento tipo capa e canal, acabamento em beira bica e coroamento em cimalha.
Esquadrias de madeira com vergas em arco abatido, (modificados) e reta.
Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA bege e marrom no térreo, e várias camadas no 2º pavimento.
Edificação Heterogênea em estado crítico.
Edificação conformadora de um perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-042

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Dr Ernesto Alves. 377	
Proprietário: Geraldino Coelho do Evangelho	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Vãos alterados. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA e cal. Edificação Heterogênea em estado ruim. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 18/07/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-043

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Laboratório Mendes
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 212
 Proprietário: Delma Silveira Mendes de Oliveira
 Uso Original e atual: Residência/comércio
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 1 água, tipo fibrocimento e coroamento em platibanda.
 Telhado alterado
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com reboco de concreto, pintura em PVA rosa.
 Edificação heterogênea em bom estado.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-044

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 208
 Proprietário: Delcia Cerqueira Gimarães
 Uso Original e atual: Residência
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e coroamento em platibanda.
 Telhado alterado
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de cal e chapisco, pintura em PVA verde e cinza.
 Edificação descaracterizada em estado regular.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - 1
Proc. nº 48
Fls. 48 Rub. 61

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-045

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Restaurante Bom Apetite	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 204	
Proprietário: Maria Santa Teixeira Rorwag	
Uso Original e atual: Residência/comércio	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo capa e canal e coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal e chapisco, pintura em PVA. Edificação heterogênea em estado regular. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-046

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Padaria e Confeitaria Nortense	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 172	
Proprietário: Vera Lúcia Braga Nunes	
Uso Original e atual: Residência/comércio	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e coroamento em platibanda. Esquadrias de alumínio com vergas retas. Fachada revestida com reboco e chapisco, pintura em PVA bege e marrom. Edificação descaracterizada. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-047

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Drogeria Santa Rita	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 168	
Proprietário: Jaime Souza Walton	
Uso Original e atual: Residência/comércio	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em platibanda. Esqadrias de metal com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA branco e vermelho. Edificação descaracterizada em estado regular. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-049

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Sobrado

Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 158

Proprietário: Ricardo Machado da Costa

Uso Original e atual: Residência

Latitude:

Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado

Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.

Telhamento em 4 águas, tipo capa/canal e fibrocimento, acabamento em beira bica e Coroamento em platibanda.

Esquadrias de madeira com vergas retas.

Fachada revestida com argamassa de cal e chapisco, pintura em PVA cinza e amarelo.

Edificação heterogênea em estado ruim.

Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

Handwritten signature
Proc. n.º
Fls. 52 Rub. C6

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-048

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 162	
Proprietário: Ricardo Machado da Costa	
Uso Original e atual:	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com reboco, pintura em PVA. Edificação descaracterizada, somente existindo a fachada. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-050

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 154	
Proprietário: José Rodrigues Maio	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e Coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira e ferro com vergas retas. Fachada revestida com reboco de cimento, pintura acrílica. Edificação descaracterizada com exterior em bom estado. Edificação conformadora do perfil urbano.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Míriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-051

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Casa Lú Variedades e Kit Casa Chalé
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 142
 Proprietário: Marcelino Gonçalves
 Uso Original e atual: Residência/comércio
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo francesa e Coroamento em platibanda trabalhada.
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de cal, pintura PVA branco, azul e vermelho.
 Edificação heterogênea em estado regular.
 Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-052

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Solar Gibbon
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 134
 Proprietário: Artur de Abreu Gibbon
 Uso Original e atual: Residência/residência e comércio
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 4 águas, tipo capa/canal, acabamento em beira bica e
 Coroamento em cimalha.
 Esquadrias de madeira com vergas retas, (janelas do 2º pav. em arco
 abatido.
 Fachada revestida com argamassa de cal, pintura PVA bege.
 Edificação heterogênea em estado péssimo com risco de desabamento.
 Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-053

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Juka's	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 112	
Proprietário: Assis Brasil Bravo	
Uso Original e atual: Residência/comércio	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 4 águas, tipo capa/canal e Coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas Fachada revestida com argamassa de cal, pintura PVA azul e branco. Edificação descaracterizada. Edificação conformadora do perfil urbano.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-054

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial

Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 108

Proprietário: Darcy Lagos Coutinho

Uso Original e atual: Residência

Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Coroamento em platibanda.
Estruturas de madeira com vergas retas, esquadrias e vãos modificados
Fachada revestida com argamassa de cal, pintura PVA bege e marrom.
Edificação descaracterizada em estado ruim.
Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

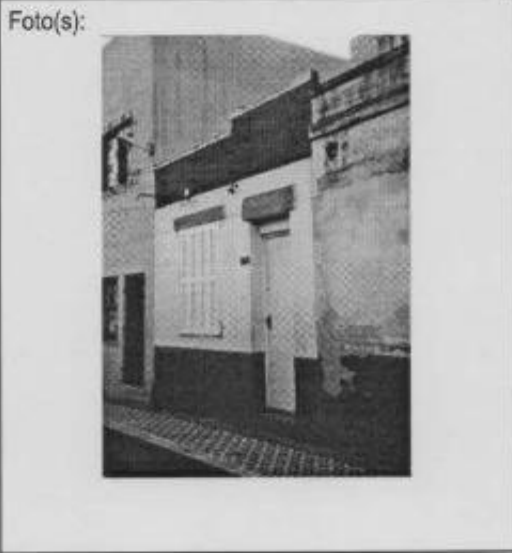
INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-055

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Mal Deodoro, 382	
Proprietário: Adélias Gautério	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa e salpique, pintura PVA bege e marrom. Edificação heterogênea e descaracterizada em estado regular. Edificação como parte de um conjunto.	



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-056

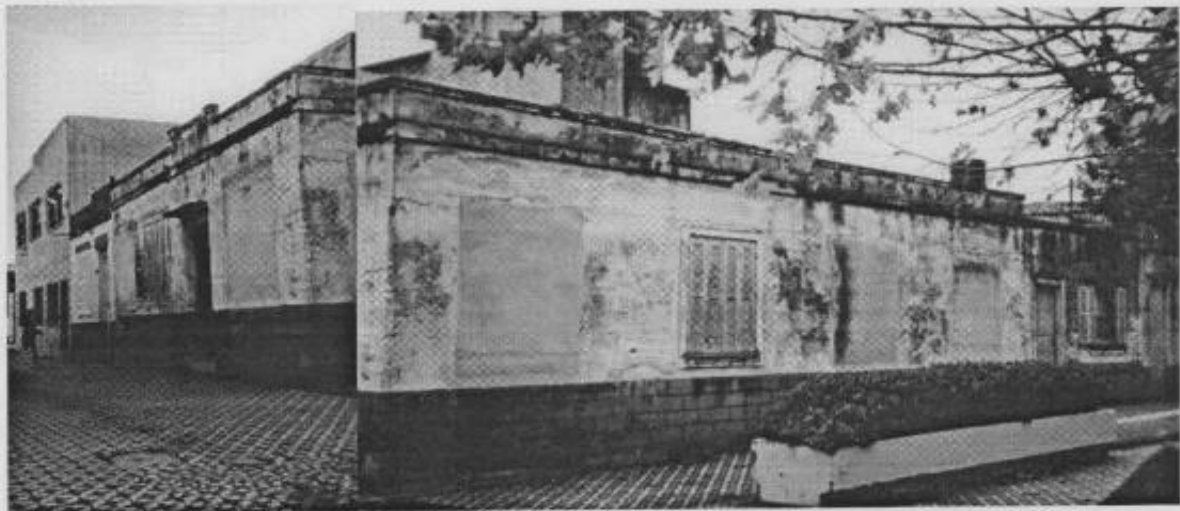
Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial
 Endereço/Localização: Rua Mal Deodoro, 376
 Proprietário: Anna Levedo Malta
 Uso Original e atual: Residência
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 4 águas e Coroamento em platibanda.
 Esquadrias de madeira com vergas retas. Muitos vãos foram fechados com alvenaria.
 Fachada revestida com argamassa, pintura em Cal.
 Edificação descaracterizada.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 23/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-057

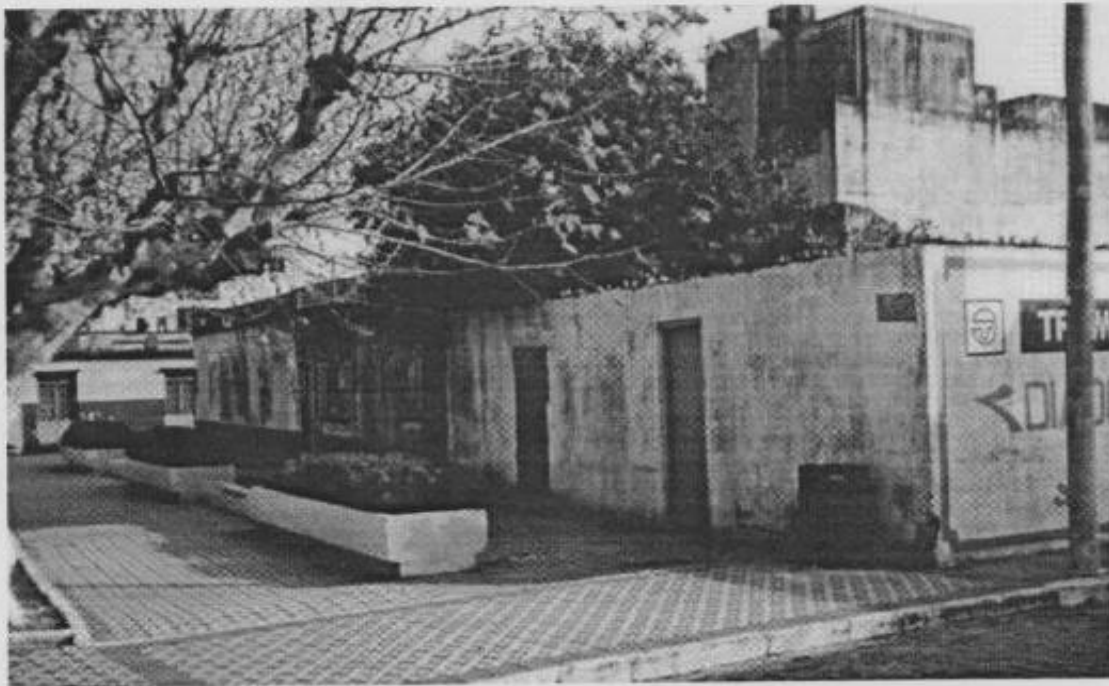
Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Pça Int. Francisco José Pereira, 21	
Proprietário: Assis Brasil Bravo	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento tipo capa/canal. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com cimento, pintura em PVA. Edificação em péssimo estado. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues

Data: 27/06/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-058

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Biblioteca Pública	
Endereço/Localização: Ra Bento Gonçalves, 71	
Proprietário: Maria Forte da Cunha	
Uso Original e atual: Biblioteca Pública	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 5 águas, tipo francesa e coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura em PVA Edificação homogênea em estado regular. Edificação conformadora do perfil urbano.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues

Data: 27/06/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-059

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Estúdio Fotográfico
Endereço/Localização: Rua Marechal Deodoro, 365
Proprietário: Ilto Garcia de Farias
Uso Original e atual: Residência/Estúdio fotográfico e residência
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Coroamento em platibanda.
Estruturas de madeira e alumínio com vergas retas.
Fachada revestida com reboco de cimento, pintura acrílica
Edificação em estado regular.
Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues

Data: 27/06/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha N° RS/03-060

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 119	
Proprietário: Aparício da Silva Costa	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamneto em 4 águas, tipo capa/canal, acabamento em beira bica. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura PVA em várias camadas Edificação heterogênea em estado ruim. Edificação conformadora do perfil urbano.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-061

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 79	
Proprietário: Adélia Mackmilan Malta	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com reboco de cimento, pintura PVA azul e branco. Edificação descaracterizada. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-062

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 72	
Proprietário: José do Espírito Santo	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em platibanda. Esquadrías de madeira com vergas retas. Porta foi recuada Fachada revestida com reboco, pintura PVA bege. Edificação descaracterizada. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

1062

03

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-063

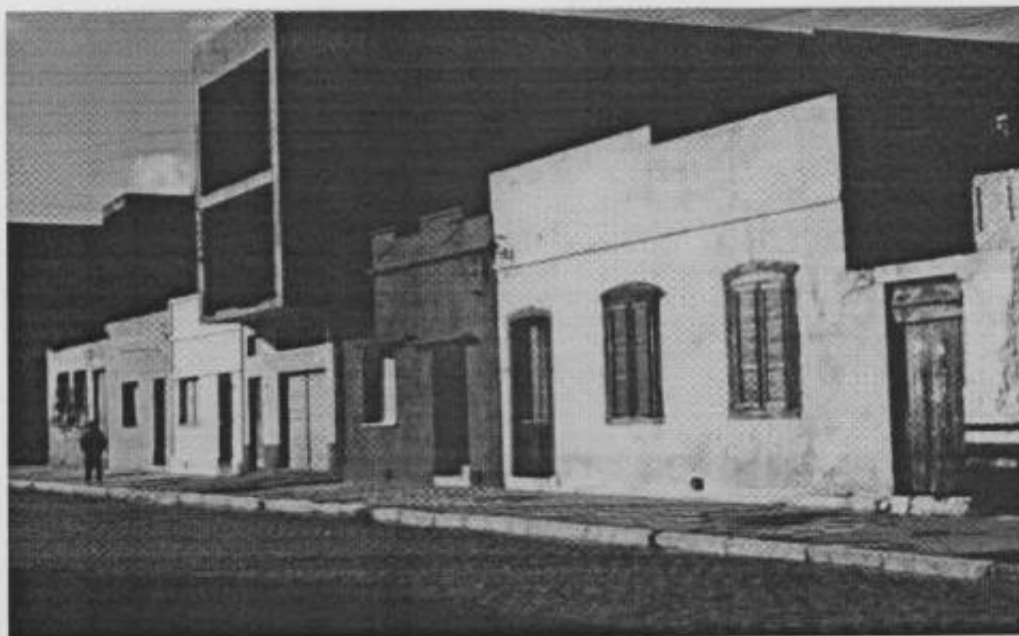
Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 60	
Proprietário: Luiz Evaristo Gibbon	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura PVA verde. Edificação descaracterizada em estado regular. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-064

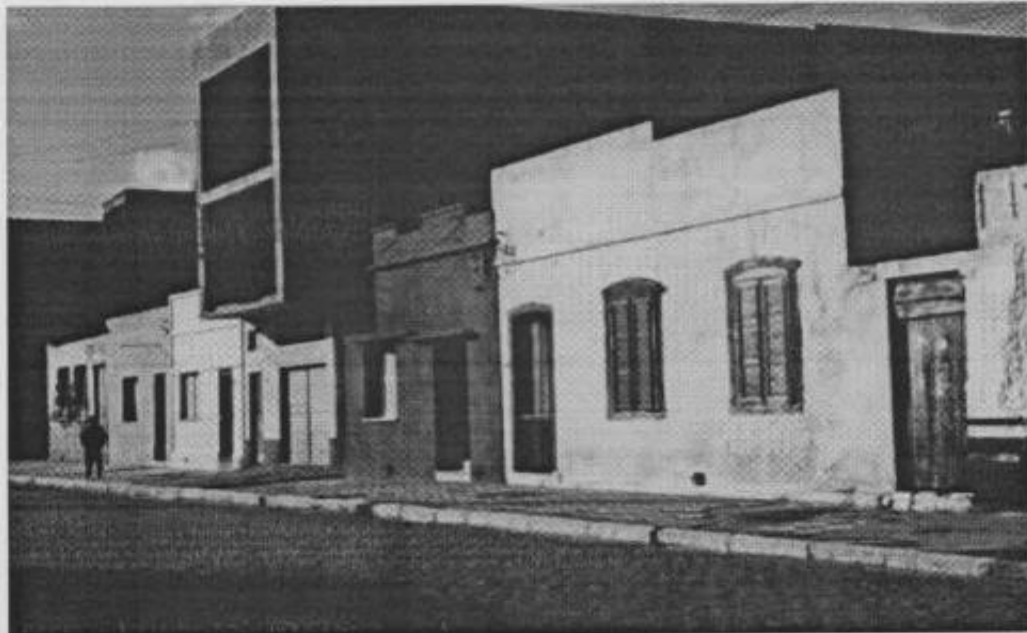
Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 54	
Proprietário: Costa Irmãos Ltda	
Uso Original e atual: Residência	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas em arco abatido. Fachada revestida com argamassa de cal, pintura PVA branca. Edificação heterogênea em estado regular. Edificação como parte de um conjunto.	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Alb...
IPHAE - R 3
Proc. n°
Fls. 68 Rub. 66

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-065

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Ginásio de esportes
 Endereço/Localização: Rua Gen Osório, 24
 Proprietário: Juvenil Teixeira Ávila
 Uso Original e atual: Depósito/Ginásio de esportes
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 5 águas, tipo fibrocimento e coroamento em platibanda.
 Esquadrias de madeira e alumínio com vergas retas.
 Fachada revestida com cimento.
 Edificação em estado regular.
 Edificação conformadora do perfil urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Míriam Rodrigues

Data: 27/06/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-066

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Antiga Taberna do John
Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 17(a), 23(b), 33(c), 35(d)
Proprietário: (a) João N. Pinto, (b) n/c, (c e d) Carlos M. Pedroso
Uso Original e atual: Taberna Residencial/ residencial
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 3 águas, tipo capa/canal, fibrocimento e outros.
Coroamento em platibanda e cimalha.
Esquadrias de madeira com vergas retas.
Fachada revestida com argamassa de cal e pintura em PVA salmão, azul, branco, marrom, rosa e pérola.
Edificação descaracterizada em estado ruim.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-067

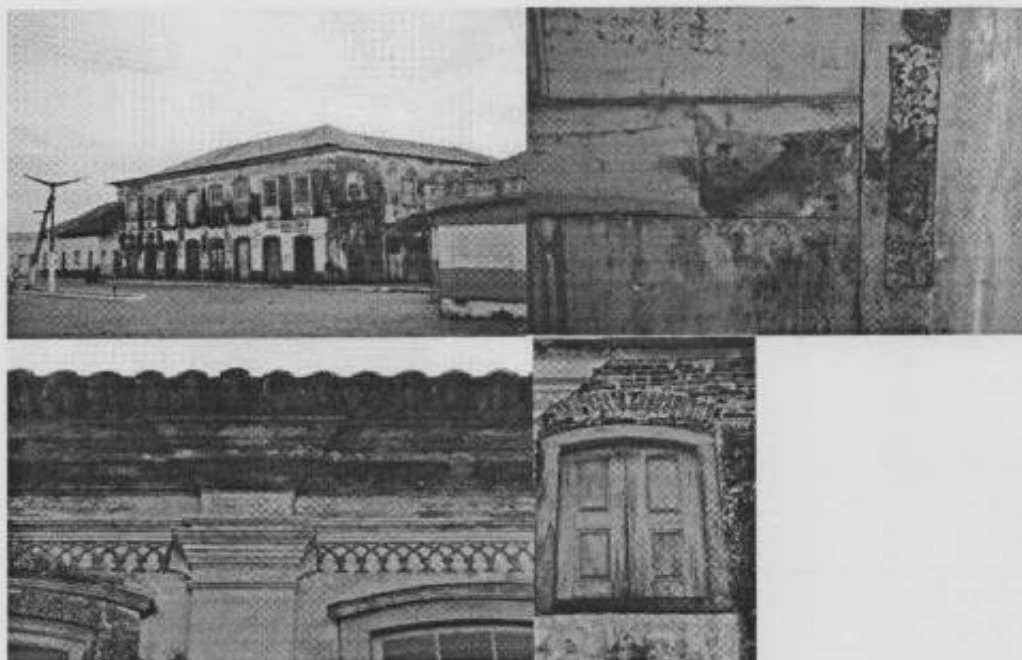
Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Sobrado dos Imperadores	
Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 53	
Proprietário: Mário Fortes da Cunha	
Uso Original e atual: Residência e Comércio	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
<p>Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento em 6 águas, tipo capa/canal, acabamento em beira bica e coroamento em cimalha. Esquadrias de madeira com vergas em arco abatido. Fachada revestida com argamassa de cal e pintura em PVA verde e cal. Edificação heterogênea em estado de arruinamento. Edificação de referencial urbano.</p>	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01 **BENS EDIFICADOS**

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-068

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Igreja Matriz de São José

Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 53

Proprietário: Matriz Dioscesana

Uso Original e atual: Religioso

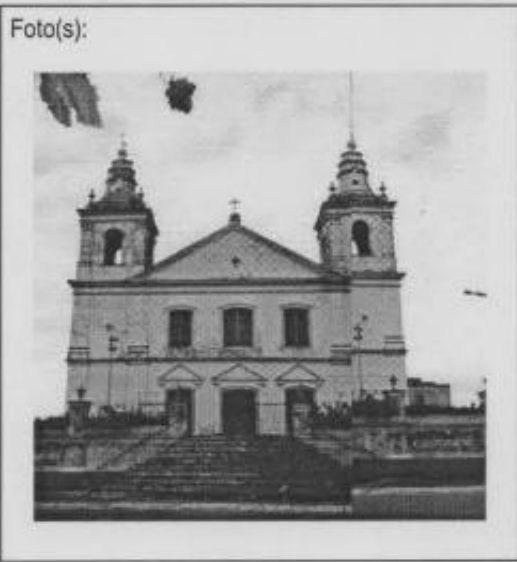
Latitude: Longitude:

Erro Horizontal:

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis:

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e coroamento em frontão.
Estruturas de madeira com vergas em arco abatido e retas.
Fachada revestida com argamassa de cal e pintura em PVA bege.
Edificação heterogênea em más condições.
Edificação de referencial urbano.



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-069

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: OAB e casa residencial
 Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 126 e s/nº
 Proprietário: (a) Gentil Joaquim Vaz e (B), N/C
 Uso Original e atual: Residencial/OAB-residencial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e francesa. Coroamento em platibanda.
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com cerâmica e argamassa de cimento e pintura em cerâmica, (OAB), e reboco, (2ª unidade).
 Edificação descaracterizada em estado regular.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-070

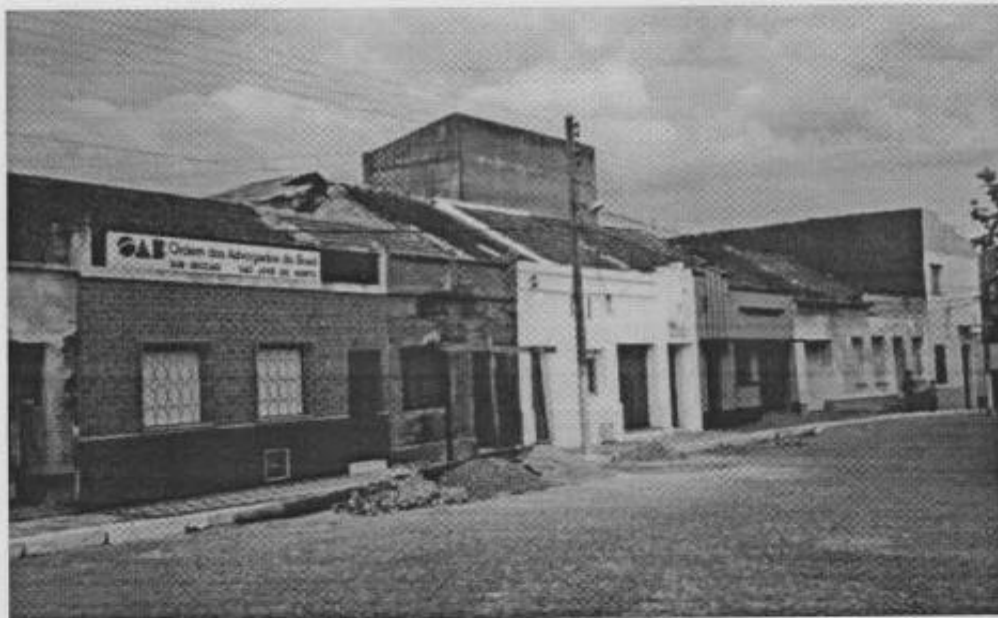
Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: IPERGS
Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 116
Proprietário: Horácio Vladmir do Amaral
Uso Original e atual: Residencial/IPE
Latitude: Longitude:
Erro Horizontal:
Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas, tipo fibrocimento e francesa e tipo capa/canal nas divisas. Coroamento em platibanda.
Esquadrias de madeira com vergas retas.
Fachada revestida com argamassa de salpique e pintura PVA branco, verde claro e verde escuro.
Edificação descaracterizada em estado regular.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 22/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-071

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial
 Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 94
 Proprietário: Jader Costa do Amaral
 Uso Original e atual: Residencial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 2 águas, tipo capa/canal, acabamento em beira bica e coroamento em platibanda.
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de cal e salpique e pintura PVA branco, e cinza.
 Edificação descaracterizada em estado ruim.
 Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-072

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial	
Endereço/Localização: Rua Mal Deodoro, 279	
Proprietário: Irineu Campos	
Uso Original e atual: Residencial/ residencial-Hospedaria	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	
Observações: Estrutura portante em tijolos maciços. Telhamento tipo capa/canal e coroamento em platibanda. Esquadrias de madeira com vergas retas modificadas, arco abatido no interior. Fachada revestida com argamassa de cal e pintura PVA. Edificação descaracterizada em estado regular. Edificação conformadora do perfil urbano.	



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-073

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Sobrado do Chaffic
 Endereço/Localização: Rua Mal Deodoro, 295
 Proprietário: Jorge Odone Folchini
 Uso Original e atual: Comercial-residencial/ Comercial-residencial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 6 águas tipo capa/canal, acabamento em beira bica e coroamento em cimalha.
 Esquadrias de madeira com vergas em arco abatido.
 Fachada revestida com argamassa de cal e pintura PVA.
 Edificação heterogênea em estado regular.
 Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Míriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAÉ - R
Proc. nº 44
Fls. 44 Rub. 66

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-074

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: ruína de casa de 1 pavimento	
Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, s/nº	
Proprietário: Jorge Odone Folchini	
Uso Original e atual: Residencial/ Ruína	
Latitude:	Longitude:
Erro Horizontal:	
Proteção Existente: Inventariado	Proteção Proposta: Tombamento
Bens Móveis:	

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: **São José do Norte**

Ficha Nº **RS/03-075**

Localidade: **Centro histórico**

Denominação do bem: Antiga Alfândega
 Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 20
 Proprietário: Jorge Folchini
 Uso Original e atual: Alfândega/residencial
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 4 águas tipo capa/canal, acabamento em beira bica e coroamento em cimalha.
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de cal e pintura PVA verde e cal, (original).
 Edificação heterogênea em mau estado.
 Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

Handwritten signature

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-075

Handwritten number 76

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: casa residencial

Endereço/Localização: Rua Bento Gonçalves, 32

Proprietário: Jorge Lázaro Bangalhardo

Uso Original e atual: residencial/residencial

Latitude: _____ Longitude: _____

Erro Horizontal: _____

Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento

Bens Móveis: _____

Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
Telhamento em 2 águas tipo capa/canal e coroamento em cimalha.
Esquadrias de madeira com vergas retas de cantos arredondados.
Fachada revestida com argamassa de cal e pintura PVA e cirex.
Edificação heterogênea em estado regular.
Edificação como parte de um conjunto.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Miriam Rodrigues e Marília Mailmann

Data: 21/05/2003

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

M 01

BENS EDIFICADOS

INVENTÁRIO

Município: São José do Norte

Ficha Nº RS/03-077

Localidade: Centro histórico

Denominação do bem: Antiga Intendência
 Endereço/Localização: Rua Mal Deodoro, 235
 Proprietário: Prefeitura Municipal de São José do Norte
 Uso Original e atual: Intendência/abandonado
 Latitude: Longitude:
 Erro Horizontal:
 Proteção Existente: Inventariado Proteção Proposta: Tombamento
 Bens Móveis:
 Observações: Estrutura portante em tijolos maciços.
 Telhamento em 7 águas tipo fibrocimento e coroamento em platibanda e frontão.
 Esquadrias de madeira com vergas retas.
 Fachada revestida com argamassa de cal e pintura cal.
 Edificação homogênea em estado crítico.
 Edificação de referencial urbano.

Foto(s):



Imagens complementares (entorno, edificações)



Responsável: Míriam Rodrigues e Marília Mallmann

Data: 21/05/2003

Of. nº 315/2012/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 26 de novembro de 2012.

Exmo. Sr.
José Vicente de Farias Ferrari
Prefeito Municipal de São José do Norte
Rua Edgardo Pereira Velho, 635
São José do Norte – RS
CEP: 96.225-000

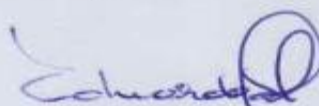
Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo queremos informar que foi aberto neste Instituto o processo nº2859-11.00/12-6 para tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Salientamos também que a abertura do processo implica na proteção legal dos bens inventariados mesmo durante a elaboração e instrução do referido estudo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Eduardo Hahn
Diretor do IPhAE

fl 84

IPHAE - R S
Proc. n.º
Fls. 89 Rub 26

(83)

Of. n.º 011/2013/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2013.

Exmo. Sr.
Zeny Dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal São José do Norte
Rua Edgardo Pereira Velho, 635
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Sr. Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação deste Município para diminuir a área de entorno do bem tombado em nível Estadual na cidade de São José do Norte/RS, e passar a sua gestão para o poder Municipal, tenho a declarar:

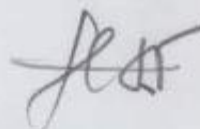
Tal proposta foi encaminhada ao Setor Técnico do Instituto do patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE para análise e, após diversas discussões sobre o tema, os técnicos chegaram à seguinte conclusão:

- Considerando a importância histórica de São José do Norte no processo de formação do Estado;
- Considerando a evolução positiva no processo de proteção deste patrimônio com a elaboração do Plano Diretor do Município proposto recentemente pela Prefeitura Municipal;
- Considerando a importância dos estudos já elaborados pelo IPHAE com a criação das Portarias 32/04 e 33/04 que já demonstram a qualificação da área;
- Considerando a necessidade de revisão destas Portarias e definição de atribuições para agilizar e valorizar o trabalho técnico deste Instituto e da Prefeitura Municipal de São José do Norte;

Foi decidido pela área técnica do IPHAE pela não aceitação da proposta de diminuição da área de entorno do bem tombado em São José do Norte. Igualmente, foi solicitada a abertura de processo de tombamento da referida poligonal, como forma de reconhecimento da importância deste núcleo na formação histórico-cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

Esclarecemos que o tombamento da referida área não implicará em alterações que dificultarão a sua gestão. Após o tombamento e da revisão das portarias que regulamentam as intervenções na área, poderá ser assinado um Termo de Cooperação Técnica entre a Sedac/IPHAE e a Prefeitura Municipal de São José do Norte, que possibilitará que todas as análises e aprovações de projetos, em uma área ainda a ser definida, possam ser feitas por técnicos desta Prefeitura, sem que todos os projetos sejam encaminhados ao IPHAE.

Acreditamos, desta forma, agilizar as demandas existentes na cidade, ao mesmo tempo em que o Estado reconhece de forma adequada o valor existente no núcleo urbano e possibilita que outros imóveis existentes no mesmo centro usufruam das Leis



IPHAE - R S
Proc. nº 84
Fls. Rubrica

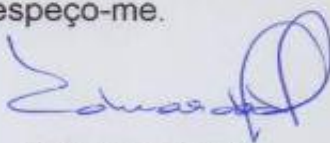
de Incentivo à Cultura Estadual e Federal, ou de patrocínios de empresas privadas, como ocorre no caso da instalação dos Estaleiros do Brasil – EBR nas imediações da cidade.

Outrossim, com o tombamento do núcleo histórico de São José do Norte, acreditamos que a cidade estará capacitada para concorrer e participar de Projetos do Governo Federal, como o PAC das Cidades Históricas que já se inicia no Estado, do qual este município não está integrado por não apresentar, até o presente momento, bens tombados em quantidade significativa.

Aproveito para informar que o IPHAE está à disposição para maiores esclarecimentos quanto aos temas e propostas acima referidos.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE

Secretaria da Cultura

Secretário: Roque Jacoby

End: Pça. Marechal Deodoro, 148
 Porto Alegre/RS - 91010-300
 Fone: (51) 3226-4186

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3204

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 95, inciso V, Art. 221, inciso V, alíneas "f" e "g" e o artigo 222 e seus parágrafos da Constituição do Estado, pela Lei nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno do Bem Tombado "Prédio da Prefeitura de São José do Norte", no município de São José do Norte, tombado em 1937 (1386/2002) de Portaria nº 0896 de 16/07/86, publicada no Diário Oficial de 11/08/86

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a delimitação do entorno do Bem Tombado "Prédio da Prefeitura de São José do Norte", situada na Rua Marechal Deodoro, 235, no município de São José do Norte e das remanescentes da malha urbana do período histórico necessárias à preservação da ambiência do bem tombado conforme as DIRETRIZES GERAIS PARA O DISCIPLINAMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, com área de proteção delimitada pelo polígono definido pelas seguintes verticais:

1. a oeste, pela Laguna dos Patos,
2. a norte, pela rua Dr. Roque Atta Jr.,
3. a oeste, mais uma vez, pela rua Álvaro Costa,
4. a norte, mais uma vez, pela rua Carlos Bulmarque,
5. a leste, pela rua Anáglio Buzano,
6. a sul, pela rua Fernando Duprat,
7. a leste, mais uma vez, pela rua 16 de julho,
8. a sul, mais uma vez, pela avenida Presidente Getúlio Vargas,
9. a leste, mais uma vez, pela rua Marechal Deodoro,
10. a sul, mais uma vez, pela Laguna dos Patos.

Art.2º - Qualquer elemento, natural ou edificado, existente na área delimitada pelo polígono acima descrito, estará inserido:



no entorno do Bem Tombado "Prédio da Prefeitura de São José do Norte" e das remanescentes da malha urbana do período histórico, necessárias à preservação de sua ambiência.

Art.3º - Visando preservar a viabilidade e ambiência do Bem Tombado e com o objetivo de estabelecer dispositivos de controle para garantir a qualidade ambiental do centro histórico, foram adotadas as seguintes diretrizes gerais, visando a preservação da paisagem natural e cultural do município. Assim, a manutenção da morfologia predominante e o esboço da lógica de estruturação do tecido e cenário urbano preexistente, são os principais propósitos que fundamentam as seguintes diretrizes gerais:

- a) restrição quanto a operações de agrupamento ou subdivisão de lotes, preservando as testadas dos lotes e fachadas, como característica peculiar da cidade;
- b) adoção de uma quota ideal de terreno compatível com a ocupação existente na área em questão, destacando aspectos de iluminação, ventilação, insolação e sombreamento;
- c) minimizar o impacto na implantação ou ampliação de atividades já instaladas, cujo porte e/ou funcionamento comprometa a manutenção da qualidade ambiental da área em questão;
- d) coibir as operações de demolição e descaracterização de edificações;
- e) sugerir a criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, como forma de viabilizar ações de preservação e restauração de bens de valor cultural - IPTU, ISSQN, taxas, emolumentos e multas, bem como índices ou potenciais construtivos a serem propostos;
- f) minimizar o impacto da instalação de veículos de publicidade e de poluição visual;
- g) minimizar o impacto da instalação de mobiliário urbano, antenas de telefonia e de televisão, caixas d'água, ou demais equipamentos de infra-estrutura;
- h) promover a melhoria nas vias e passagens públicas.

Art.4º - Em decorrência das diretrizes gerais acima mencionadas, foram adotadas as seguintes diretrizes gerais para o Centro Histórico de São José do Norte:

1. permanência da volumetria original, preservando as pontas dos telhados (ou coberturas), seus ângulos de inclinação e utilização das telhas tipo capa-canal nas Edificações Inventariadas;
2. preservação dos materiais e as técnicas construtivas, bem como a permanência do caráter da paisagem urbana da Cidade;
3. resgate dos vãos e molduras originais;
4. vedação a utilização de sacadas e terraços verticais para as testadas dos quarteirões, com visibilidade para as vias públicas;

Art.5º - Devido à conformação peculiar desta área, haverá distinções nas diretrizes para intervenções em Edificações Inventariadas e Terrenos sem Edificações Inventariadas:

1. Edificações Inventariadas:

As edificações inventariadas não poderão ser demolidas, descaracterizadas ou alteradas em sua volumetria e fachadas, podendo ser recuperadas seus elementos originais e deverão seguir os critérios estabelecidos pelas diretrizes gerais. Nos terrenos com edificações inventariadas serão permitidas novas construções em áreas disponíveis a serem edificadas, após parecer favorável do IPHAE, obedecendo o caráter do conjunto do espaço edificado do Centro Histórico, sem que haja prejuízo à visibilidade do bem inventariado, respeitando seu entorno e ambiência.

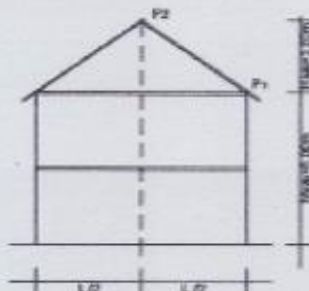
OBS. 1: Encontro-se na Secretaria Municipal de Obras, Cópia do Inventário do Patrimônio Cultural das Imóveis localizados no Centro Histórico de São José do Norte.

2. Terrenos não edificados ou sem edificações inventariadas

Nos terrenos sem edificações inventariadas, localizados no perímetro do Centro Histórico serão permitidas novas construções, anexas e reformas, observados os critérios estabelecidos pelas diretrizes gerais. No caso de demolição de edificações existentes, deverá ser realizada comunicação prévia ao IPHAE e a Prefeitura Municipal.

A altura máxima permitida para a nova edificação é de seis metros (6,00 m), tendo como coordenada longitudinal e alinhamento médio da edificação, até a nível inferior do beiral (parte P da figura A) e a inclinação mínima da cobertura de telha grau (30°).

FIGURA A



OBS.1: A taxa de ocupação máxima no terreno é de 80%, incluindo a construção existente, sendo que taxa de ocupação = TO é a relação entre as projeções mínimas da construção e a área de terreno sobre as quais incidem as construções.

OBS.2: O telhado deverá ser de telhas de barro, preferencialmente as telhas capa-canal. Conforme projeto, poderão ser utilizadas telhas francesas. É vedada a utilização de telhas vitrificadas.

OBS.3: O escoamento das águas pluviais deverá ser através de dutos plásticos fixados nas alvenarias, da mesma cor das paredes e com escoamento embutido no passeio público.

OBS.4: As esquadrias deverão ser preferencialmente de madeira, podendo ser utilizadas as esquadrias de ferro pintadas ou alumínio anodizado ou com pintura eletrolítica. Não será permitido a uso de esquadrias em cor original do alumínio.

OBS.5: No passeio público o revestimento deverá ser preferencialmente de ladrilhos hidráulicos e a altura deverá ser a mesma do meio fio.

Art.6º - PROCESSO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, CONFORME POLIGONAL DESCRITA NO ART. 1º.

A aprovação dos projetos compreende duas fases distintas:

a) Pedido de Informações Urbanísticas

Nesta fase, o interessado deve encaminhar ao IPHAE a seguinte documentação relativa ao imóvel:

I - requerimento padrão;

II - cópia da Matrícula do Registro de Imóveis;

III - planta de situação do terreno em relação à quadra, na escala 1/1000, com suas dimensões e distância a uma das esquinas, apresentando, ainda, o nome de todos as ruas que delimitam o quarteirão e indicação do norte magnético;

No prazo de 20 (vinte) dias o IPHAE fornecerá as informações urbanísticas relativas ao imóvel e as restrições que deverão ser observadas na elaboração do projeto, bem como solicitar informações adicionais, podendo ser entendido sempre que houver necessidade de consultas complementares a outras Agências.

O prazo de validade das informações urbanísticas é de cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso não sejam alteradas nestes Diretrizes.

OBS.: A Informação Técnica emitida pelo IPHAE não autoriza nenhum tipo de obra. Para início de qualquer obra, deverá haver a aprovação do projeto executivo completo pelo IPHAE e pela Prefeitura Municipal.

b) Pedido de Aprovação de Projeto Arquitetônico:

Nesta fase, o interessado deve encaminhar a seguinte documentação, em uma (02) via:

I - Requerimento Padrão;

II - Planta de situação do terreno, na escala 1/200, devidamente cotada, indicando a área total do lote, ângulos internos do terreno, indicação dos arremessos, equipamentos e mobiliário urbano, use como postes, placas de trânsito, hidrantes, caixas de inspeção, bocas de lobo, localização e especificação de vegetação arbórea existente no interior do terreno; localização de edificações existentes e preservar no terreno com indicação do uso a qual se destinam e o número de pavimentos; indicação do norte magnético;

III - Corte Longitudinal do terreno, tendo como referência o ponto médio da testada frontal do mesmo, e Corte Transversal, ao longo da testada frontal do lote, com perfil do mesmo desenhado;

IV - Levantamento Fotográfico do terreno e do entorno imediato;

V - Planta de Localização da edificação, na escala 1/200, indicando sua posição relativa às divisões do terreno, devidamente cotada, área total do terreno, área ocupada pela edificação, área livre do terreno, área edificada e, ainda, a largura do passeio, os rebolos no meio fio, a localização e especificação da vegetação existente a preservar no interior do terreno; cobertura da edificação com indicação do escoamento das águas pluviais, localização da fossa séptica e sumidouro, inclinações do telhado e beirais cotados;

VI - Planta Baixa dos pavimentos diferenciados da edificação, na escala 1/50, determinando a destinação de cada compartimento, as colas, as áreas e, ainda, dimensões e tipo de suas aberturas;

VII - Elevações das fachadas voltadas para vias públicas, na escala 1/50, acompanhadas das fachadas das edificações vizinhas;

VIII - Cortes Transversal e Longitudinal da edificação, com as dimensões verticais, perfil natural do terreno e os níveis dos pisos, na escala 1/50;

IX - Memorial Descritivo da edificação e especificação dos materiais e revestimentos externos.

Quando as dimensões constantes do título de propriedade divergirem daquelas obtidas no levantamento do terreno a ser edificado, a aprovação do projeto será concedida com base na área de menor dimensão, desde que abrangida pela área do título apresentado.

Após a emissão do parecer técnico pelo IPHAE, o conjunto de plantas aprovadas deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras para a tramitação normal dos procedimentos administrativos referente às obras em geral.

OBS.: O parecer técnico do IPHAE não autoriza nenhum tipo de obra, devendo o projeto seguir a tramitação legal junto à Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se no Diário Oficial do Estado e registra-se no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à inscrição nº 35.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2004.

Rogério Jacoby
Secretário de Estado da Cultura

Código 3392#

PORTARIA Nº 33/04

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 90, inciso V, Art. 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e o artigo 222 e seus parágrafos da Constituição do Estado, pela Lei nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno do Bem Tombado "Prédio da Prefeitura de São José do Norte", no município de São José do Norte, tombado em 16/07/1986, através da Portaria nº 08/86 de 16/07/86, publicada no Diário Oficial de 11/08/86, e das necessidades da malha urbana do período Histórico necessárias à manutenção da ambientação do bem tombado.

RESOLVE:

DETERMINAR NORMAS PARA COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS E VEÍCULOS PUBLICITÁRIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA PUBLIICIDADE NO CENTRO HISTÓRICO

Art. 1º - A presente Portaria tem por objetivo definir critérios para utilização de veículos de propaganda publicitária externa nos prédios do Centro Histórico definido pela Portaria SEDAC nº 33/04.

Art. 2º - Nos prédios de que trata o artigo anterior, os critérios para colocação de placas e demais elementos de propaganda externa serão os seguintes:

I - é proibida a colocação de anúncios que encubram total ou parcialmente os elementos constitutivos e ornamentais das fachadas dos prédios a que se refere o Art. 1º, tais como: calçadas, grades, portas, telhas, casilhota da madeira, quaisquer aberturas nas fachadas, vergas, molduras, cornijas, etc.

II - será permitida a colocação de qualquer tipo de propaganda somente no pavimento térreo.

III - os letreiros poderão ser verticais, perpendiculares à fachada ou pintados sobre a fachada.

IV - não poderão ser luminosos.

V - será permitida uma cor para fundo e, no máximo, duas para letras e contorno do anúncio.

VI - quando houver mais de um estabelecimento comercial por edificação, a área total permitida deverá ser dividida entre eles, ou utilizar um só veículo de publicidade para todos os anunciantes.

VII - não serão permitidos, em qualquer hipótese, veículos de publicidade acima das fachadas ou nas telhadas das edificações.

VIII - não será permitida mais de um veículo por estabelecimento comercial.

IX - somente será permitida a colocação de um dos tipos de anúncios citados, por atividade instalada. No caso dos prédios possuírem mais de um estabelecimento por pavimento acima do térreo, somente será permitida a colocação de anúncio indicativo na porta de acesso aos pavimentos superiores.

X - não serão permitidos veículos de publicidade nos recuos laterais de jardim.

XI - não serão permitidos veículos de publicidade nas fachadas laterais das edificações.

XII - nas praças de oscura, os elementos da propaganda deverão ser colocados em apenas uma das fachadas.

§ único - Nos prédios de requisi, quando pertencer a mais de um proprietário, poderão ser utilizados elementos de propaganda nas duas fachadas.

CAPÍTULO II
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 3º - Nenhum anúncio ou veículo poderá ser afixado ou mudado de local sem prévia autorização do Município.

§ único - Os veículos e anúncios serão previamente aprovados pelo IPHAE, mediante pedido formulado em requerimento padronizado, obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I - desenhos apresentados em duas vias, devidamente coloridos, obedecendo aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - disposição do veículo em relação à sua situação e localização no prédio (vista frontal e lateral), quando for o caso;

III - dimensões e altura de sua colocação em relação ao passeio e à largura de rua ou avenida;

IV - descrição pormenorizada dos materiais que o compõe, suas formas de fixação e sustentação, sistemas de iluminação, cores e nomes empregados e demais elementos pertinentes.

CAPÍTULO III
DOS ANÚNCIOS PARALELOS À FACHADA

Art. 4º - Quando houver vãos colocados simetricamente na fachada, os anúncios poderão ser colocados entre dois vãos.

Art. 5º - Os anúncios poderão ser colocados sobre as esquadrias, centralizados entre a parte superior da verga e a parte inferior da cinzeira ou frechal. Neste caso, a altura máxima admitida será de um terço desta distância.

Art. 6º - Quando houver elementos que cortem a fachada no sentido vertical, como colunas ou pilstras, os anúncios devem estar contidos entre estes elementos. Quando tiver entre eles um vão, o comprimento máximo deverá ser igual à largura deste. Quando houver mais de um vão, o comprimento máximo do anúncio será de um terço da distância existente entre os elementos limitadores da fachada.

§ Parágrafo Único - Os anúncios deverão ser executados em chapas de madeira, metal, vidro e acrílico, com dimensões máximas de 0,80 m de comprimento, 0,50 m de altura ou diâmetro e 0,03 m de espessura.

CAPÍTULO IV
DOS ANÚNCIOS PERPENDICULARES À FACHADA

Art. 7º - Os anúncios perpendiculares à fachada deverão ser fixados na parede, desde que respeitem uma altura livre de 2,40 m, medida do passeio à face inferior do anúncio.

Art. 8º - Os anúncios deverão ter dimensões máximas de 0,60m de balanço, 0,40m de altura ou diâmetro de 0,03 m de espessura, não poderão exceder a 2/3 de largura do passeio.

Art. 9º - Os anúncios deverão ser localizados até 0,15m da parede, fixados em suporte metálico, não sendo permitida sua fixação nas tendalinas ou qualquer outro local das esquadrias.

Art. 10º - Será permitida a utilização dos seguintes materiais: chapas de madeira, metal, acrílico e vidro.

CAPÍTULO V
DOS ANÚNCIOS DIRETAMENTE PINTADOS SOBRE A FACHADA

Art. 11 - Os anúncios poderão ser pintados sobre a fachada, diretamente, desde que não interfiram ou se sobreponham a elementos decorativos da mesma fachada.

Art. 12 - O comprimento total do anúncio não deverá exceder a 1/3 da largura total da fachada e a altura não poderá ser superior a 1/3 do espaçamento existente entre a parte superior da verga e a parte inferior da cinzeira ou frechal.

Art. 13 - Quanto à aplicação da cor, deverá ser observado o que segue:

I. as letras deverão ser pintadas diretamente sobre a parede, não se admitindo nenhum tipo de pintura de fundo diferenciada da cor da fachada;

II. será permitida a pintura de finis, emoldurando o anúncio, desde que não ultrapasse a 0,03 m de largura, e utilize a mesma cor das letras;

III. não será permitida a utilização de tintas fluorescentes, refletoras e de base acrílica;

IV. todas as letras deverão ser pintadas em uma única cor.

CAPÍTULO VI
DA ILUMINAÇÃO

Art. 14 - A iluminação dos anúncios, tanto paralelos quanto perpendiculares, deverá ser externa quando se tratar de chapas de madeira, metal, vidro ou acrílico, sendo permitida a colocação de 1(lum) spot/dm, no máximo, 100 watts para cada metro de comprimento dos anúncios, admitindo-se mais de 1 (lum) spot para cada fração de metro superior a 0,50 m. Os spots deverão ser fixados no próprio anúncio e seu diâmetro não poderá ultrapassar a 0,10m. A distância da base dos spots à luminária não poderá exceder a 0,40m. No caso dos anúncios perpendiculares à fachada admite-se 1 (lum) spot para cada face do anúncio.

CAPÍTULO VII
DOS TOLDOS E MARQUES

Art. 15 - Não será permitida a uso de marquês no Centro Histórico, conforme legislação vigente.

Art. 16 - Nos prédios onde já existem marquês, estes deverão ser substituídos por toldos.

Art. 17 - Será autorizada a colocação de toldos somente no pavimento térreo, desde que estes sejam recolhíveis, não metálicos e fixados imediatamente acima da verga das bandeiras das portas.

Art. 18 - Os toldos poderão se estender até uma distância máxima de 50% da largura da calçada, a contar do alinhamento da fachada, quando se tratar de ruas de pedestres, ou 0,30 m de recuo, a contar do meio-fio, em direção à edificação, nos demais casos.

Art. 19 - Os toldos deverão ser de uma única cor, sendo permitida o uso de letreiros somente em suas bordas. Estes não deverão exceder a 0,20m, sendo pintados em uma única cor.

Art. 20 - A borda inferior do toldo deverá estar a uma altura de no mínimo 2,30m do nível do passeio.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 21 - Consideram-se infrações passíveis de punição:

I - instalar veículos de publicidade;

a) sem a competente autorização do Município o ou dos institutos de preservação responsáveis pelas tombamentos em nível estadual e federal, conforme o caso;

b) em desacordo com as características aprovadas;

c) fora dos prazos constantes da autorização;

II - não atender determinação da autoridade competente quanto à retirada do veículo;

III - não manter o veículo em bom estado de conservação ou sustentação;

VI - praticar qualquer outra infração quanto às normas previstas nesta lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Os anúncios e veículos de publicidade que forem encontrados sem a necessária autorização ou em desacordo com as disposições desta Norma poderão ser retirados e apreendidos, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao responsável.

§ 1º - Serão considerados responsáveis por anúncios e/ou veículos, o seu proprietário e, caso não seja possível a sua identificação, o anunciante.

§ 2º - Qualquer veículo, cujo prazo de validade de autorização estiver vencido, deverá solicitar nova autorização ou ser retirado em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena de apreensão e multa.

§ 3º - Os procedimentos relativos a penalidades por infração ao disposto nesta Norma obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

§ 4º - Os responsáveis por projetos e colocação dos veículos responderão pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como por sua segurança.

§ 5º - A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de veículo mal executado.

§ 6º - Anúncios veiculados sobre outros componentes do mobiliário urbano serão normalizados de acordo com o edital de licitação correspondente.

§ 7º - Os pedidos de autorização de veículos que não atenderem às disposições serão automaticamente indeferidos.

Art. 23 - Os trailers instalados configurados como instalações definitivas localizados em áreas e vias públicas deverão ser removidos.

§ 1º - Para a instalação de trailers no Centro Histórico, deverá ser solicitada a aprovação do IPHAE.

Art. 24 - Por ocasião de eventos populares e/ou instalações, reserva-se ao IPHAE o direito de indicar locais para livre exposição de anúncios, dentro das normas e critérios estabelecidos.

Art. 25 - Para todos os veículos existentes por ocasião da entrada em vigor da presente Norma, será obrigatória a obtenção de autorização ou comprovação do direito de uso do local, procedendo-se à convocação, através da imprensa, indústrias e oficial.

§ 1º - A convocação fixará prazos e condições para a solicitação das autorizações e controlará estabelecimentos e locais das condições legais, no caso de não atendimento.

Art. 26 - Os responsáveis por veículos já existentes, a que estiverem em desacordo com as disposições legais, terão o prazo de 5 (cinco) meses para regularizar e sua adequação.

Art

§ 1º - Somente após a regularização será expedida a autorização.

§ 2º - Os veículos que não forem regularizados no prazo previsto neste artigo deverão ser imediatamente desativados e retirados.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal regulamentará e apresentará Portaria, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2004.

Roque Jacoby
Secretário de Estado da Cultura

Código 33828

**PORTARIA Nº 34/04/SEDAC
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei complementar nº 10.098 de 03 de fevereiro de 1994, PRORROGA, o prazo da SINDICÂNCIA, instaurada através da portaria nº 24/04/SEDAC publicada no Diário Oficial de 16/09/04, processo 2246-1100/04-0.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2004.

ROQUE JACOBY
Secretário de Estado da Cultura

Código 33818

**PORTARIA Nº 35/04/SEDAC
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei complementar nº 10.098 de 03 de fevereiro de 1994, PRORROGA, o prazo da SINDICÂNCIA, instaurada através da portaria nº 25/04/SEDAC publicada no Diário Oficial de 16/09/04, processo 2238-1100/04-0.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2004.

ROQUE JACOBY
Secretário de Estado da Cultura

Código 33829

**PORTARIA Nº 36/04/SEDAC
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei complementar nº 10.098 de 03 de fevereiro de 1994, PRORROGA, o prazo da SINDICÂNCIA, instaurada através da portaria nº 25/04/SEDAC publicada no Diário Oficial de 16/09/04, processo 2239-1100/04-2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2004.

ROQUE JACOBY
Secretário de Estado da Cultura

Código 33921

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO SEM PÚBLICO

Partes: SECRETARIA DA CULTURA e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DE ARTE DO RIO GRANDE DO SUL - ADO MALAGOLI

Objeto: Permissão de uso dos imóveis ou áreas pertencentes ao patrimônio público estadual. Área de 163,70m², sala no andar térreo, última à direita da entrada principal do MARGS, área de 82m², sala no primeiro andar, última sala à direita, da entrada principal do MARGS, área de 50m², sala no primeiro andar, penúltima sala à direita, da entrada principal do MARGS.

Prazo: 2(dois) anos.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2004.

Roque Jacoby
Secretário de Estado da Cultura

Código 33923

TERMOS ADITIVOS

Súmula de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 01 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial de 02 de julho de 2004.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE VIAMÃO.

Objeto do Convênio Original: Projeto inventário participativo de viamão.

Objeto do Aditivo: alteração da Cláusula Sétima - Da Vigência, prorrogando o prazo do convênio por mais 90 dias.

Data da Assinatura: 02/10/2004.

As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2004.

Roque Jacoby
Secretário de Estado da Cultura.

Código 33922

ANÚNCIO
INSTITUCIONAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

PARE. IPHAE N.º 06 /2013

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2013.

Assunto: Processo nº2859-11.00/12-6 Tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo da cidade de São José do Norte.

O presente parecer tem por finalidade embasar o processo de tombamento da poligonal que abrange a área do perímetro antigo da cidade de São José do Norte.

A poligonal proposta teve como base a área delimitada pela portaria SEDAC 33/04 de 18 de outubro de 2004 complementada pelo inventário IPHAE/2003. Foram priorizadas as áreas de maior densidade e onde estão localizados os bens de maior interesse para a preservação.

A solicitação de tombamento partiu da equipe técnica do IPHAE. Foram analisados ao processo, documentos, planta e fichas de inventário, com a finalidade de caracterizar o tombamento visando a determinação da relevância desta área em nível estadual. Este processo encontra-se assim documentado:

- Memo IPHAE nº 210/2012 de 8 de novembro de 2012 e assinado pelo diretor do Instituto Arq. Eduardo Hahn solicitando abertura do processo de tombamento – fl. 02.

- Info. IPHAE nº 150/2012 de 8 de novembro de 2012 e assinado pela equipe de arquitetos do Instituto solicitando o tombamento de área – fl.03.

- Cópia do inventário IPHAE/2003 nomeando os bens de interesse para a preservação inseridos na poligonal a ser tombada – fls. 05 a 81.

- Planta da proposta da poligonal de tombamento (01/01) de novembro de 2012 determinando a nova área de proteção e digitalizada no IPHAE a partir da planta cadastral fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Norte – fl. 82.

- Ofício IPHAE nº 315/2012 de 26 de novembro de 2012 assinado pelo Diretor do IPHAE e dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de São José do Norte Vicente Ferrari informando a abertura do processo de tombamento – fl.83.

- Ofício IPHAE nº 011/2013 de 07 de janeiro de 2013 assinado pelo Diretor do IPHAE e dirigido ao Prefeito Municipal de São José do Norte, Zeny dos Santos Oliveira salientando aspectos referentes ao tombamento – fls. 84 a 88.

ANTECEDENTES HISTÓRICOS

A primeira ocupação da barranca do norte, em 1726, deveu-se à passagem da frota de João de Magalhães (1), quando Brito Peixoto (2) deu-lhe instruções para formar uma povoação. Provavelmente, permaneceram no local até 1733, mais o possível arranchamento desapareceu em consequência da formação de Rio Grande.

- (1) João de Magalhães – Comandante da expedição que em 1724 percorreu a faixa litorânea entre Laguna e Rio Grande ao longo da Lagoa dos Patos.
- (2) Domingos de Brito Peixoto – Tropeiro fundador de Laguna- SC 91684).

Em abril de 1763, quando a tropa do governador de Buenos Aires invadiu a vila, a maior parte da população civil e militar refugia-se no outro lado do canal. A pesca artesanal e a agricultura familiar, principais atividades econômicas do povoado, evidenciam a herança açoriana.

O coronel José Marcelino de Figueiredo (03) foi encarregado de reconquistar Rio Grande, projeto que não teve êxito, embora tivesse conseguido tomar a guarda do norte, reduto que tinha sido construído pelos espanhóis, em 31 de maio de 1767, como era o dia do aniversário do rei D. José, o local daí em diante passou a ser nomeado São José do Norte. Os portugueses provavelmente construíram suas defesas sobre os redutos dos espanhóis. Em 1775. Com a chegada da tropa comandada pelo tenente João Henrique Bohm, o local passou a ter relevante situação estratégica na recuperação de Rio Grande. Nesse mesmo ano, já tinha sido construída a igreja devota a Nossa Senhora dos Navegantes e um hospital, mas os quartéis para a acomodação das tropas eram de materiais perecíveis. A população existente era de 1097 soldados, além de civis e escravos. Junto com o contingente de Bohm, chegaram a ser 2565 soldados, o que significava, para a época, uma grande concentração de indivíduos. Em 1º de abril de 1776, o ataque às posições espanholas, desde São José do Norte, culminou com a reconquista de Rio Grande. Até 1822, teve a categoria de freguesia e, em 1831, a de vila.

Situação e sítio

A ocupação e o controle da Barra de Rio Grande e proximidade da única entrada da Lagoa dos Patos eram fundamentais para garantir a soberania da Capitania. Nesse sentido, explica-se a situação que teve São José do Norte como posição militar de primeira ordem. Em contrapartida, a proximidade de Rio Grande o relegou a um aglomerado dependente sem status de freguesia, embora o considerável número de habitantes e as facilidades portuárias. O sítio é uma península que se desprende da Barra, separando a Lagoa dos Patos do Oceano, baixa e arenosa, mas que oferecia melhores condições para desembarque do que o porto de Rio Grande.

Tipologia e morfologia urbana

Como sugere o Prof. Günter Weimer (2004, p.97), o aglomerado deve ter se iniciado espontaneamente, paralelo à lagoa, ao redor de um largo irregular, denominado Praça do Trapiche, curiosamente separado da igreja (id.). A planta mais antiga data de 1830, quando foi elevada à vila, 70 anos depois do início de sua formação. Observa-se que o aglomerado tinha se estendido perpendicularmente à orla, ao longo de duas ruas largas e sensivelmente retas, provavelmente traçadas com a participação de um profissional. O somatório das duas áreas configurou uma malha reticular de ruas cortadas por travessas menores e becos estreitos que delimitam quarteirões alongados, divididos em duas fileiras de lotes.

O único edifício público relevante, no período colonial, foi a igreja, posicionada individualmente sobre um cômodo de areia, adquirindo monumentalidade e sendo uma referência, no perfil urbano, para quem se aproxima do local.

Como a maioria da população tradicionalmente se dedicou à pesca artesanal, a rua do cais com seus trapiches e seus galpões para venda de peixe tiveram e têm significativo papel como espaços cotidianos e de convívio. Estes galpões, de madeira, em palafitas e com os telhados a duas águas, com cumeeira perpendicular à rua, são semelhantes às dos povoados de pescadores do Algarve e às garagens de embarcações da caça de baleias, tradicionais da ilha do Pico dos Açores.

IPHAE - R₃
Proc. 8^o
Fls. 90 Rub. 64



Casas dos botes baleiros. Canela de Nesquim, Conselho de Lages. Ilha do Pico (2006).



Galpões de pesca –
São José do Norte (2006).

Handwritten signature or mark.

As casas posicionam-se no alinhamento e apresentam as seguintes variáveis: térreas ou sobrados; germinadas ou individuais; com ou sem recuos laterais. Os sobrados nobres ficam concentrados ao redor do largo inicial.

FONTE:

DURÁN ROCCA, Luisa. "Açorianos no Rio Grande do Sul: antecedentes e fundação do espaço urbano do século XVIII." Tese. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Arquitetura. Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional – PROPUR. Porto Alegre, 2009.
 WEIMER, Günter. Origem e evolução das cidades Rio-grandenses. Porto Alegre: Livraria do Arquiteto, 2004.

VALORES DO CONJUNTO DE BENS:

É nosso parecer que o conjunto de bens inventariados e inseridos na poligonal de tombamento assim como o tecido urbano e os aspectos urbanísticos de São José do Norte, reúnem valores que justificam a sua preservação em nível estadual, seguindo os critérios de valoração utilizados para bens de interesse cultural. Estes valores são:

1 – Instância Histórica:

A situação estratégica da cidade, junto a Barra do Rio Grande e próxima ao acesso a Lagoa dos Patos fez do local, desde a época do império, um importante posto avançado de controle da soberania da Capitania. O núcleo urbano e seus remanescentes guardam as evidências destes valores fundamentais para a configuração atual do território nacional.

2 – Instância Artística:

- Valor arquitetônico: a arquitetura remanescente, principalmente o conjunto de sobrados, traz até os nossos dias a herança luso-brasileira no fazer arquitetônico. Este tipo de arquitetura, com seus elementos construtivos característicos como os telhados galbados em telhas cerâmicas conferem ao conjunto uma unidade construtiva hierarquizada digna de um manejo criterioso com vistas a sua preservação.

- Valor paisagístico: a localização privilegiada do núcleo urbano, entre o mar e a Lagoa dos Patos, faz da área um referencial paisagístico da zona sul do Estado.

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DE TOMBAMENTO:

A área tombada corresponde a poligonal formada pelos vértices: (observar planta 01/01, em anexo)

Vértice A: Início da poligonal, intersecção do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e o eixo da Rua Dr. Aragão Bozano.

Vértice B: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva.

Vértice C: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Dezesseis de Julho.

Vértice D: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas.

Vértice E: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Deodoro.

Vértice F: Intersecção do segmento anterior (ver planta), com o segmento perpendicular projetado 100m para dentro da água.

Vértice G: Intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cais e distante 100m leste.

Vértice H: Intersecção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e fechamento da poligonal.

TOMBAM-SE:

Todas as edificações inventariadas seguindo três graus de proteção.

São eles:

GP1: Conservação rigorosa – imóveis de grande importância histórica e/ou arquitetônica ou que mantêm a maioria das características originais, sofrendo poucas alterações ao longo do tempo, sendo, entretanto, passíveis de restauro. Devem ser conservados integralmente.

GP2: Conservação intermediária – imóveis de relevância histórica e/ou arquitetônica, que sofreram alterações ao longo do tempo, principalmente internas, mas que preservam ainda as características externas originais. Devem ser preservados externamente, permitindo, entretanto, alterações em seu interior, desde que não prejudiquem a leitura do bem.

GP3: Conservação Volumétrica (imóveis de acompanhamento) – Imóveis importantes para a leitura do conjunto urbano, que ainda apresentam, na maioria dos casos, alguns elementos decorativos de fachada significativos, mas que foram fortemente descaracterizados. Mesmo assim, sua volumetria é compatível ao conjunto histórico. Seus elementos decorativos externos ainda existentes deverão ser preservados e as alterações propostas deverão buscar a harmonização do conjunto.

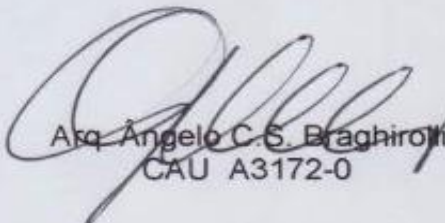
Estão tombados também os galpões de madeira em palafita e trapiches situados no cais da cidade de São José do Norte, como fieis evidências da herança portuguesa e tradicionais edifícios dos povoados de pescadores em especial do Algarve e da Ilha do Pico do arquipélago de Açores. Estes edifícios deverão ser inventariados e tal documentação anexada ao inventário da cidade com vistas a sua preservação. Ficam anuladas, portanto todos os projetos anteriores de demolição de tais edificações de suas áreas de implantação originais.

Complementando a preservação da paisagem urbana está tombada a estrutura urbana da área atingida pela poligonal, ou seja:

Tombam-se o traçado urbano, reticular, mas não ortogonal e o parcelamento do solo, dimensionado em braças (3), unidade de medida oriunda de

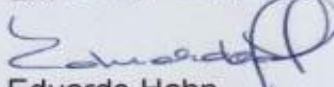
Portugal e utilizada nas colônias. Ficam proibidas, portanto a adição ou subtração de lotes sendo permitidos trabalhos de manutenção e qualificação da área.

Fica determinado também que os novos projetos de calçamento das vias serão em pedra, ficando proibida a substituição por blocos de concreto. Todos os projetos deverão ter o aval do IPHAE, conforme previsto na legislação em vigor.


Arq. Angelo C. S. Braghiroli
CAU A3172-0

De acordo,

Em 04 / 04 / 13



Eduardo Hahn
Diretor IPHAE

(3) Uma braça corresponderia a 2,2m ou dez palmos.





**ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS
 EM SÃO JOSÉ DO NORTE
 PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6**

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 343	RS/03-001	GP2
LOJINHA DO POVO	RUA MAL. FLORIANO, 269	RS/03-002	GP2
RESIDÊNCIA	RUA ALM. TAMANDARÉ, 91A 101B	RS/03-003	GP2
E.E.MARQUES DE SOUZA	RUA MAL. FLORIANO, 191	RS/03-004	GP1
GALPÃO	RUA BULAMARQUE, 30	RS/03-005	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 360	RS/03-006	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 302	RS/03-007	GP2
RESIDÊNCIA	RUA DR. ERNESTO ALVES, 490 496 502 508	RS/03-008	GP3
COMERCIAL-1,99	RUA GEN. OSÓRIO, 237	RS/03-009	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 245	RS/03-010	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 297	RS/03-011	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 303	RS/03-012	GP3
SINDICATO DOS TRAB. RURALS DE S.J.NORTE	RUA SILVA JARDIM, 84	RS/03-013	GP1
COMERCIO	RUA SILVA JARDIM, 38A 42B	RS/03-014	GP2
MELLA LEITE TUISMO	RUA GE. OSÓRIO, 195(A)	RS/03-015	GP3
IGREJA JESUS CRISTO	203(B)		
RESIDÊNCIA	209@		
BAR LANCH.PICAPAU	RUA MAL. FLORIANO, 146(A)	RS/03-016	GP2
RESIDÊNCIA	154(B)		
	RUA PINTO NOGUEIRA ESQ. RUA ALVARO COSTA	RS/03-017	GP3
RESIDÊNCIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 117	RS/03-018	GP3
RESIDÊNCIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 125/ 131/137/S.Nº/147/151	RS/03-019	GP3
COMERCIO	RUA SILVA JARDIM, 63	RS/03-020	GP2
COMERCIO	RUA SILVA JRDIM, 71	RS/03-021	GP2
FERRAGEM VELLOSO	RUA SIVA JARDIM, 85	RS/03-022	GP2
RESIDÊNCIA	RUA SILVA JARDIM, 103	RS/03-023	GP3
LISI MODAS	RUA MAL. FLORIANO, 186	RS/03-024	GP2
RESIDÊNCIA	RUA ALVARO COSTA, 21	RS/03-025	GP3
RESIDÊNCIA	RUA ALVARO COSTA, 29	RS/03-026	GP2
GERALDINO FOGÕES	33		
CASA PRIMO	RUA GEN. OSÓRIO, 55	RS/03-027	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 61 69	RS/03-028	GP1



ANEXO 1 – GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM SÃO JOSÉ DO NORTE

PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
FERRAGEM GASTÃO BASRBOSA SÁ	RUA GEN. OSÓRIO, 77	RS/03-029	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 89	RS/03-030	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 93(A) S/Nº (B-C)	RS/03-031	GP2
BAMBÚ NOVIDADES INST. HISTÓRICO E GEOGRÁFICO	RUA GEN. OSÓRIO, 107 E S/Nº RUA GEN. OSÓRIO, 127	RS/03-032 RS/03-033	GP3 GP1
COMÉRCIO	RUA GEN. OSÓRIO, 145	RS/03-034	GP2
ESTAÇÃO RODOVIARIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 160	RS/03-035	GP2
BAILÃO DA TIA EVA	RUA GEN. ANDREA, 130	RS/03-036	GP3
	RUA GEN. ANDREA, 160	RS/03-037	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. ANDREA, 150	RS/03-038	GP3
COREIOS	RUA GEN. OSÓRIO, 274	RS/03-039	GP2
NP JARDNS			
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 232	RS/03-040	GP2
SOBRADO	RUA GEN. OSÓRIO, 266	RS/03-041	GP1
RESIDÊNCIA	RUA DR. ERNESTO ALVES, 377	RS/03-042	GP3
LAB. MENDES	RUA GEN. OSÓRIO, 212	RS/03-043	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 208	RS/03-044	GP2
RESTAURANTE	RUA GEN. OSÓRIO, 204	RS/03-045	GP2
BOM APETITE			
PAD. E CONFEITARIA NORTENSE	RUA GEN. OSÓRIO, 172	RS/03-046	GP3
DROGARIA STA.RITA	RUA GEN. OSÓRIO, 168	RS/03-047	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 162	RS/03-048	GP2
SOBRADO	RUA GEN. OSÓRIO, 158	RS/03-049	GP1
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 154	RS/03-050	GP3
CASA LÚ E CASA CHALÉ	RUA GEN. OSÓRIO, 142	RS/03-051	GP2
SOLAR GIBBON	RUA GEN. OSÓRIO, 134	RS/03-052	GP1
JUKA'S	RUA GEN. OSÓRIO, 112	RS/03-053	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 108	RS/03-054	GP3
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 382	RS/03-055	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 376	RS/03-056	GP3
RESIDÊNCIA	PÇA. FRANCISCO JOSE PEREIRA, 21	RS/03-057	GP3
BIBLIOT. PÚBLICA	RUA BENTO GONÇALVES, 71	RS/03-058	GP3
ESTUDIO FOTOGRÁFICO	RUA MAL. DEODORO, 365	RS/03-059	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 119	RS/03-060	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 79	RS/03-061	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 72	RS/03-062	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 60	RS/03-063	GP3

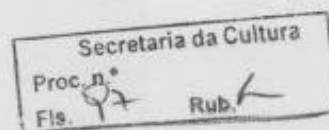


**ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS
 EM SÃO JOSÉ DO NORTE
 PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6**

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 54	RS/03-064	GP2
GINÁSIO DE ESPORTES	RUA GEN. OSÓRIO, 24	RS/03-065	GP3
TABERNA DO JOHN	RUA BENTO GONÇALVES 17(A), 23(B), 33(C), 35(D)	RS/03-066	GP3
SOBRADO DOS IMPERADORES	RUA BENTO GONÇALVES, 53	RS/03-067	GP1
IGREJA MATRIZ DE SÃO JOSÉ	RUA BENTO GONÇALVES, 53	RS/03-068	GP1
OAB/RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 126 E S/Nº	RS/03-069	GP3
IPERGS	RUA BENTO GONÇALVES, 116	RS/03-070	GP3
RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 94	RS/03-071	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 279	RS/03-072	GP2
SOBRADO DO CHAFFIC	RUA MAL. DEODORO, 295	RS/03-073	GP1
RUINA	RUA BENTO GONÇALVES S/Nº	RS/03-074	GP3
ANTIGA ALFÂNDEGA	RUA BENTO GONÇALVES, 20	RS/03-075	GP1
RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 32	RS/03-076	GP2
ANTIGA INTENDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 235	RS/03-077	GP1



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



MINUTA DE PORTARIA

Portaria N.º

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a importância de preservar o Centro Histórico da cidade de São José do Norte, conforme processo administrativo n.º 2859-11.00/12-6.

RESOLVE

Tombar a poligonal formada pelos vértice:

Vértice A: Início da poligonal, intersecção do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e o eixo da Rua Dr. Aragão Bozano.

Vértice B: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva.

Vértice C: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Dezesesseis de Julho.

Vértice D: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas.

Vértice E: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Deodoro.

Vértice F: Intersecção do segmento anterior (ver planta), com o segmento perpendicular projetado 100m para dentro da água.

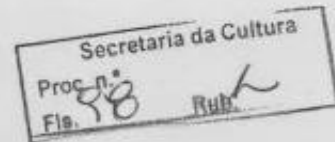
Vértice G: Intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cais e distante 100m leste.

Vértice H: Intersecção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e fechamento da poligonal.

Tendo como base o Parecer Técnico IPHAE N.º 06/2013.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, de de 2013.

Luiz Antonio de Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas:

1. _____

2. _____

3. _____

MEMO IPHAE n° 046/2013

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: AJU/SEDAC

Em: 03/04/2013

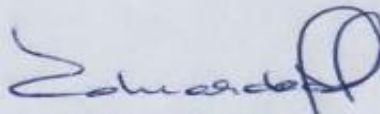
Secretaria da Cultura	
Proc. n°	
Fls. 99	Rub. L

Prezado Senhor

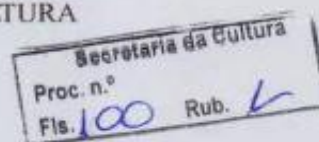
Estamos encaminhando Processo n° 2859-11.00/12-6, referente ao tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo da cidade de São José do Norte, para conhecimento e devidas providências.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



Informação nº 114/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 29 de maio de 2013.

Assunto: Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.
Expediente: 2859-1100/12-6.

Senhor Coordenador,

Vem a esta Assessoria Jurídica o Memorando nº 046/2013, proveniente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Iphae), que encaminha, para providências, o expediente em análise, referente ao tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo do município de São José do Norte. O procedimento teve início por solicitação do mesmo Instituto, conforme fls. 02 e 03.

Das fls. 04/80 consta inventário feito pelo Iphae. Da fl. 81 consta planta, que contém delimitação do centro histórico, proposta de delimitação do centro histórico, edificações do inventário e edificações de entorno. Das fls. 89/90 consta ofício do Iphae dirigido à Prefeitura de São José do Norte.

Das fls. 85/87 constam as Portarias nº 32 e 33/2004, que tratam do entorno do bem tombado "prédio da Prefeitura de São José do Norte" e das normas para colocação de anúncios e veículos publicitários no Centro Histórico de São José do Norte, respectivamente.

Das fls. 88/96 constam informação do Iphae e anexo, o qual trata do grau de proteção dos bens tombados em São José do Norte.

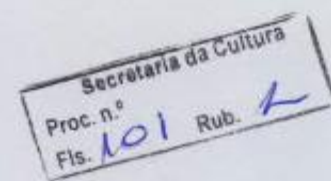
Das fls. 97/98 consta minuta da portaria de tombamento.

À fl. 99, o Iphae remeteu o expediente para análise desta Assessoria.

É o relatório.

DOS MOTIVOS ENSEJADORES DO TOMBAMENTO:

Conforme informação do Iphae, o tombamento em análise está perfeitamente justificado, em nível estadual, considerando (fl. 91):



Valor arquitetônico: a arquitetura remanescente, principalmente o conjunto de sobrados, traz até os nossos dias a herança luso-brasileira no fazer arquitetônico. Este tipo de arquitetura, com seus elementos construtivos característicos como os telhados galbados em telhas cerâmicas conferem ao conjunto uma unidade construtiva hierarquizada digna de um manejo criterioso com vistas a sua preservação.

Valor paisagístico: a localização privilegiada do núcleo urbano, entre o mar e a Lagoa dos Patos, faz da área um referencial paisagístico da zona sul do Estado.

DA POLIGONAL DA ÁREA A SER TOMBADA

O tombamento em análise corresponde à poligonal formada por 8 (oito) vértices, identificados, na minuta e na planta apresentada pelo Iphae, pelas letras "A" à "H".

Ressalte-se que foi referido, no parecer do Iphae, que os novos projetos de calçamento das vias serão em pedra, ficando proibida a substituição por blocos de concreto, sendo que todos os projetos deverão ter o aval do Iphae.

Da mesma forma, foi mencionado que as edificações inventariadas seguirão três graus de proteção, quais sejam: conservação rigorosa; conservação intermediária; conservação volumétrica (imóveis de acompanhamento).

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal dispõe acerca da proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio do instituto do tombamento. Nesse sentido:

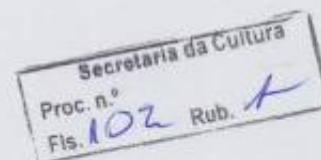
Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)

§ 1º: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...)

§ 5º: Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Em nível federal, o instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-lei 25/37:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da



história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul prevê, em seu art. 222, o tombamento como forma de proteção do patrimônio cultural:

Art. 222: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 também dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado.

Art. 1º - Os bens, existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção.

Ademais, saliente-se que o expediente em análise está devidamente instruído, na forma estabelecida pela Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul.

DA NOTIFICAÇÃO

A dimensão da área a ser tombada é muito ampla e, ademais, abrange bens pertencentes a diversos proprietários, sendo a maioria deles desconhecidos. Portanto, recomendamos que a notificação de que os imóveis foram indicados para tombamento seja feita por edital, conforme minuta em anexo.

Ademais, deverá ser publicada a súmula da citada notificação no Diário Oficial do Estado e, por duas vezes, em jornal de grande circulação do Município de Bagé. Nesse sentido, a Portaria Sedac nº 2, de 16 de janeiro de 2012:

Art. 10 - Caberá à Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura o exame do processo quanto à legalidade e motivação do ato administrativo e, se for o caso, elaborar a notificação ao proprietário do(s) bem (ns), sob pena de nulidade.

Art. 11 - A notificação de que trata o artigo 10 será feita (...)

II – por edital, devidamente justificado em termo próprio:

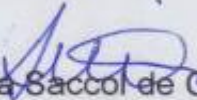


- a) quando o proprietário do bem for desconhecido ou incerto;
- b) quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o proprietário do bem;
- c) quando a notificação for para conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à sua finalidade;
- d) quando a demora da notificação pessoal ou por carta registrada puder prejudicar seus efeitos;
- e) quando a natureza do bem objeto do tombamento assim o exigir.

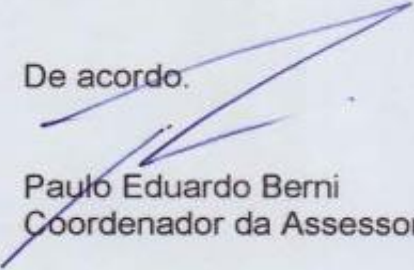
§ 1º - No caso de notificação nos termos do inciso II deste artigo, a Secretaria da Cultura deverá publicar, no prazo máximo de quinze (15) dias, uma vez o edital no Diário Oficial do Estado e pelo menos duas vezes sua súmula em jornal de grande circulação local.

Diante do exposto, verificamos que o presente expediente encontra-se devidamente instruído, ou seja, possui todos os documentos necessários e que atestam a relevância cultural do objeto. Assim, estão preenchidas as formalidades legais exigidas para que se dê prosseguimento ao tombamento.

É a informação que submetemos à consideração superior.


Leticia Saccol de Oliveira
Assessoria Jurídica

De acordo.


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica.

Bom dia Leticia!

Segue orçamento da publicação do Edital:

Tamanho de 2col(8,2cm) x 10cm(altura)

Valor por publicação em dia Útil: R\$ 370,00 no final de semana: R\$ 420,00

Sem mais, fico no aguardo de sua aprovação, data de veiculação e combinar-mos pagamento

Carlos Reni Dias
Gerente: 53 9971 2732 ou 3233 6413
comercial@jornalagora.com.br
www.jornalagora.com.br
Jornal Agora - Rio Grande/RS

Em 3/7/2013 10:40, Leticia Saccol de Oliveira escreveu:

Bom dia Carlos Reni

Por gentileza, como se trata de processo administrativo para pagamento, informar o valor do dia útil e o valor do fim de semana, para que tenhamos todas as informações corretas.

Obrigada

Leticia

De: Comercial <comercial@jornalagora.com.br>
Para: Leticia Saccol de Oliveira <leticiasaccol@yahoo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de Julho de 2013 10:08
Assunto: Re: Enc: En:Orçamento secretaria de estado da cultura 2 x 10

Bom dia Leticia!

Pode ser, teria valores diferente mas faço o mesmo orçamento.

Sem mais, aguardo confirmação,

Carlos Reni Dias
Gerente: 53 9971 2732 ou 3233 6413
comercial@jornalagora.com.br
www.jornalagora.com.br
Jornal Agora - Rio Grande/RS

Em 3/7/2013 09:56, Leticia Saccol de Oliveira escreveu:

Bom dia!

Vou mandar o orçamento para a Diretoria Administrativa da Secretaria.

Por gentileza, o valor de R\$ 370,00 tanto faz, para dia útil ou fim de semana?

Após encaminhamento do orçamento, remeterei ao Sr. a nota de empenho.

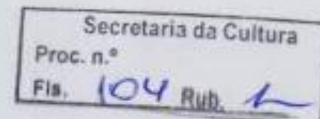
Obrigada

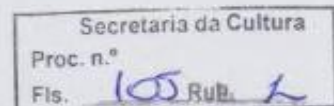
Leticia Saccol

De: Comercial <comercial@jornalagora.com.br>
Para: Leticia Saccol de Oliveira <leticiasaccol@yahoo.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de Julho de 2013 17:30
Assunto: Re: Enc: En:Orçamento secretaria de estado da cultura 2 x 10

Boa Tarde Leticia!

Realmente os valores foi calculado como publicação editorial e não como edital ou Publicação





Legal.
Abaixo orçamento como Publicação Legal
2col(8,2cm) x 10cm(altura)
Valor por publicação: R\$ 370,00

Sem mais, fico no aguardo de sua aprovação, data de veiculação e dados para emissão da NF.

Carlos Reni Dias
Gerente: 53 9971 2732 ou 3233 6413
comercial@jomalagora.com.br
www.jornalagora.com.br
Jornal Agora - Rio Grande/RS

Em 2/7/2013 10:46, Leticia Saccol de Oliveira escreveu:
Prezado Carlos Reni

Olhando algumas publicações aqui da Secretaria, feitas pelas impressas de Bagé e Rio Grande, percebi que costumamos pagar bem menos do que o valor apresentado.

Creio que devem ter sido feitas com fonte menor.

Gostaria saber sobre a possibilidade de diminuir o valor, de repente, colocando em uma fonte menor o texto.

Att,

Leticia Saccol
Secretaria de Estado da Cultura

----- Mensagem encaminhada -----

De: Leticia Saccol de Oliveira <leticiasaccol@yahoo.com.br>
Para: "comercial@jomalagora.com.br" <comercial@jomalagora.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de Junho de 2013 11:11
Assunto: Enc: En:Orçamento secretaria de estado da cultura 2 x 10

Prezado Carlos Reni

Vou precisar de duas publicações no valor de R\$ 513,00.

O procedimento é o seguinte:

- 1- Vou mandar um email dizendo quais dias para ser publicado o texto, juntamente com este e o comprovante de empenho, em anexo;
- 2- Após feitas as publicações: Remeter - Nota fiscal em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. Deve constar obrigatoriamente o CNPJ: 94.235.330/0001-00. Endereço: Av. Borges de Medeiros 1501, 19º andar, Porto Alegre-RS. Juntamente, as cópias das publicações.
- 3- Após, mandarei, por email, scaneado, o comprovante do depósito na conta do jornal (mandar o número da conta).

Obrigada

Leticia Saccol de Oliveira
Assessoria Jurídica
Secretaria de Estado da Cultura

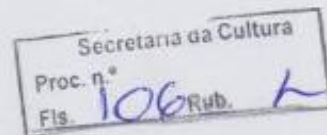
----- Mensagem encaminhada -----

De: Niruana Satiel Maciel Anacleto <niruana-anacleto@sedac.rs.gov.br>

Para: leticiasaccol@yahoo.com.br

Enviadas: Quinta-feira, 27 de Junho de 2013 11:18

Assunto: En:Orçamento secretaria de estado da cultura 2 x 10



Oi Leticia, segue o orçamento.

Abs,

Niruana Satiel Maciel Anacleto

Assessoria de Comunicação Social

Secretaria de Estado da Cultura

(51) 32887507 | (51) 84140713

----- Mensagem Original -----

Data: Segunda-feira, 24 de Junho de 2013 16:33

De: Comercial <comercial@jornalagora.com.br>

Para: Niruana Satiel Maciel Anacleto <niruana-anacleto@sedac.rs.gov.br>

Assunto: Orçamento secretaria de estado da cultura 2 x 10

Boa Tarde Niruana!

Pelo material que recebemos pode ser diagramado em 2col(8,2cm) x 10cm(altura)

Valor por publicação dias uteis: R\$ 513,00 no final de semana: R\$ 560,00

Sem mais, fico no aguardo de sua aprovação, data de veiculação e combinar-mos pagamento,

Carlos Reni Dias

Gerente: 53 9971 2732 ou 3233 6413

comercial@jornalagora.com.br

www.jornalagora.com.br

Jornal Agora - Rio Grande/RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº
Fls. 107 Rub. *l*

Memo nº. 350/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 03 de julho de 2013.

À Senhora
Adriana Vacilotto Moraes
Diretora Administrativa da
Secretaria de Estado da Cultura


Assunto: encaminhamento de orçamento.

Senhor Diretora,

Trata o presente expediente do tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo do município de São José do Norte/RS. Como a dimensão da área a ser tombada é muito ampla e, ademais, abrange bens pertencentes a diversos proprietários, sendo a maioria deles desconhecidos, motivo pelo qual a notificação de que os imóveis foram indicados para tombamento deve ser feita por edital, com posterior publicação da súmula, por duas vezes, em jornal de grande circulação do Município de São José do Norte, conforme disposto na a Portaria Sedac nº 2, de 16 de janeiro de 2012.


Para tanto, encaminho, para emissão de SRO, orçamento proveniente da imprensa de São José do Norte/RS (fl. 104), no valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, referente a duas publicações de aviso de notificação de tombamento do Centro Histórico, localizado naquele município.

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica

*Bo
Financas:
have pendências
com o SRO.
em 04/07/13*

Secretaria de Estado da Cultura – Av. Borges de Medeiros 1501, 19º andar – 90119-900
Porto Alegre- RS – Telefone (51) 3288.7501 www.cultura.rs.gov.br


Adriana Vacilotto Moraes
Diretora Administrativa / Se.
ID: 355241104



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o custo-benefício do processo licitatório, dispense a licitação referente a serviços de publicação do tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo do município de São José do Norte.

Pela Organizações Risul Edit. Graf. Ltda

No valor de R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)

De acordo com Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 09 de Julho de 2013.

Adriana Vacilotto Moraes
Diretora Administrativa / Sedar
ID: 355241104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2869.110/12.6
Fls. 109 Rub. 9

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212013-19026381

Nome: ORGANIZACOES RISUL - EDITORA GRAFICA LTDA - EPP

CNPJ: 87.291.381/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2013.

Válida até 24/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria da Cultura
Proc. nº 209.110/12-6
Fls. 110 Pub. 8

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACOES RISUL - EDITORA GRAFICA LTDA - EPP
CNPJ: 87.291.381/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:43:01 do dia 14/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2013.

Código de controle da certidão: **308D.81F4.83D8.CBA0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Secretaria da Cultura
Proc. nº 2369.110/126
Fls. 117 Rub. p

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87291381/0001-93

Razão Social: ORGANIZACOES RISUL EDITORA GRAFICA LTDA

Endereço: R AQUIDABAN 695 / CENTRO / RIO GRANDE / RS / 96200-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2013 a 17/07/2013

Certificação Número: 2013061814284265550319

Informação obtida em 09/07/2013, às 11:29:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 289.110/12.6
Fls. 112 Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACOES RISUL -EDITORA GRAFICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.291.381/0001-93

Certidão nº: 32483958/2013

Expedição: 09/07/2013, às 11:28:42

Validade: 04/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORGANIZACOES RISUL -EDITORA GRAFICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 87.291.381/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal N° 06123890

Identificação do titular da certidão

Nome: ORGANIZACOES RISUL EDIT GRAF LTDA

CNPJ: 87291381/0001-93

Certificamos que, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2013, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 06/09/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 14247127

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

CNPJ DEVEDOR/FORNECEDOR: 87.291.381

Secretaria da Cultura	
Proc. nº	289-110/126
Fls.	114 Rub. 1

NAO CONSTAM PENDENCIAS ATE ESTA DATA

PRO: CAD-INA-CON-DEV

PROCERGS

AFE

CNPJ DEVEDOR/FORNECEDOR: 87.291.381

Secretaria da Cultura
Proc. nº 289.118/126
Fls. 115 Rub. 1

NAO CONSTAM IMPEDIMENTOS ATE ESTA DATA

P: CAD-INA-CON-DEV

PROCERGS

AFE



h116
e.

Solicitação de Empenho nº: 13003152777	Liberada	Processo nº 002859.1100.12-6
--	----------	------------------------------

Identificação do Credor:

Nome: ORGANIZACOES RISUL EDIT GRAF LTDA Nome Fantasia: ORGANIZACOES RISUL RUA AQUIDABAN 695 RIO GRANDE - RS CEP: 96200-480	CNPJ: 87.291.381/0001-93 Código: 3304302
---	---

Classificação da Despesa:

UE: 11.01.001	Subprojeto: 4254.00001	Recurso: 0001
Natureza Despesa: 3.3.90.39.3933		Fato Contábil: 276

Procedimento Licitatório:

Dispensa Licitação -Valor-Outros Serv e Compr	
---	--

Histórico/Informações Complementares:

Histórico: DIVULGACAO OBRIGATORIA Informações Complementares: Empenho prévio referente serviços de publicação, por duas vezes, de sùmula do tombamento da poligonal que delimita o perimetro antigo do municipio de São José do Norte	
Total Solicitação Empenho	740,00

Identificação do Ordenador:

Data: 09/07/2013	Nome: ADRIANA VACILOTTO MORAES Matrícula: 355241101 Ordenador Despesa: 47080124
------------------	---



Secretaria da Cultura
Proc. n.º
Fis. 117 Rub. 2

Nota de Empenho n.º: 13003152777	Processo n.º 002859.1100.12-6
---	--------------------------------------

Identificação do Credor:

Nome: ORGANIZACOES RISUL EDIT GRAF LTDA	CNPJ: 87.291.381/0001-93
Nome Fantasia: ORGANIZACOES RISUL	Código: 3304302
RUA AQUIDABAN 695	C/C: 041/0330/1900471306
RIO GRANDE - RS CEP: 96200-480	

Classificação da Despesa

UE: 11.01.001	Subprojeto: 4254.00001	Recurso: 0001
Natureza Despesa: 3.3.90.39.3933	Fato Contábil: 0176	

Procedimento Licitatório

Dispensa Licitação -Valor-Outros Serv e Compr	
---	--

Histórico / Informações Complementares

Histórico: DIVULGACAO OBRIGATORIA	
Informações Complementares: Empenho prévio referente serviços de publicação, por duas vezes, de súmula do tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo do município de São José do Norte	
Total Deduzido do Orçamento	740,00

Identificação do Ordenador

Nome: ADRIANA VACILOTTO MORAES	Código: 47080124
Matrícula: 355241101	

Contador Responsável

Data: 10/07/2013	ALBERTO ARAGUACI DA SILVA - Seccional: 2 Contador Responsável - CRC 04993100
------------------	---

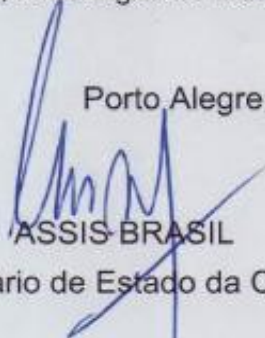


Assunto: Notificação
Expediente: 002859-1100/12-6

Notificação de tombamento

NOTIFICAÇÃO ACERCA DO TOMBAMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE. Na forma e para os fins do disposto no art. 9º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, c/c o art. 11, inciso II e § 1º, da Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAE dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento conjunto do Centro Histórico, em São José do Norte/RS, em razão do seu elevado valor histórico, artístico e cultural, a ser inscrito no Livro Tombo correspondente. A área tombada corresponde à poligonal formada pelos vértices: A-Início da poligonal, intersecção do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e o eixo da Rua Dr. Aragão Bozano. B-Intersecção do segmento anterior com o seguimento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva. C-Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Dezesesseis de Julho. D-Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas. E-Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Deodoro. F-Intersecção do segmento anterior (ver planta), com o segmento perpendicular projetado 100m para dentro da água. G-Intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cais e distante 100m leste. H-Intersecção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e fechamento da poligonal. A presente notificação implica o tombamento conjunto dos bens abrangidos na área da poligonal de tombamento supracitada, conforme arts. 17 e 18 do Decreto-lei nº 25/1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAE. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 15 da Portaria Sedac nº 02/2012. Outrossim, esta notificação tem por fim dar ciência da área de entorno definida para assegurar a ambiência do conjunto tombado. AMPARO LEGAL: art. 216, inciso V da Constituição Federal; art. 222 da Constituição Estadual; art. 9º do Decreto-lei nº 25/1937; art. 11, inciso II e § 1º, e 15 da Portaria Sedac nº 02/2012; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. CORRESPONDÊNCIA PARA: Secretário de Estado da Cultura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Porto Alegre/RS " CEP: 90119-900.

Porto Alegre, 16 de Agosto de 2013.


ASSIS BRASIL

Secretário de Estado da Cultura





SOM - Sistema de Governamento de Mato Grosso do Sul
Linhação SEDAC - Sistema de Gestão
Linhação SEDAC - Assessoria Jurídica

SECRETARIA DE CULTURA
P. 118
R. 4

Assunto: _____
Data: 15/08/2013
Hora: 10:34:08
Página: 1

Assunto: Notificação
Expediente: 002859-1100128
Notificação de Intimamento

MATERIA LIBERADA NO 56M. EM 20/08/2013 ÀS 13:06
Chiago Kussat Gabriel

NOTIFICAÇÃO ACERCA DO TORNAMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 de maio de 2013, nos termos do Edital nº 001/2013, publicado em 11 de maio de 2013, e a SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO, por intermédio do Senhor THIAGO KUSSAT GABRIEL, Diretor de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - IPHAE dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento conjunto do Centro Histórico em São José do Rio Negro, em razão do seu elevado valor histórico, artístico e cultural, a ser inscrito no Livro Tombo correspondente. A área tombada corresponde à poligonal formada pelas vértices: A - linha da municipal, interseção do segmento da reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulmarque e o eixo da Rua Dr. Ariosto Bozano; B - interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva; C - interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Desseze de Lencastre; D - interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas; E - interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Dacosta; F - interseção do segmento anterior (ver item A), com o segmento perpendicular prático - 100m para dentro da rua; G - interseção do segmento anterior com o segmento prático ao limite do casis e distante 100m para dentro da poligonal; H - interseção do segmento anterior com o segmento prático ao limite do casis e distante 100m para dentro da poligonal. A presente notificação tem por objetivo o tombamento conjunto dos bens abrangidos na área da poligonal de tombamento supracitada, conforme arts. 17 e 18 do Decreto-lei nº 281/97, pelo que passa a gerar-se proteção por meio do IPHAE. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, os interessados deverão apresentar em escrito a finalidade de anular ou impugnar a iniciativa, após o que se procederá no prazo de 15 (quinze) dias da Portaria nº 021/2013. Outrossim, esta notificação tem por fim dar ciência da área de estudo da área de estudo para assegurar a preservação do conjunto tombado. AMPARO LEGAL: art. 216, inciso V da Constituição Federal; art. 225 da Constituição Estadual; art. 9º do Decreto-lei nº 281/97, art. 17, inciso II e 1º e 12 da Portaria nº 021/2013; Lei nº 8.784, de 29 de janeiro de 1998; GORRESPONDÊNCIA PARA: Secretaria de Estado de Cultura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 15º andar, Porto Alegre/RS - CEP: 90119-900

Porto Alegre, 18 de Agosto de 2013.

Secretaria de Estado de Cultura

CONFERIDO
EM 16.08.2013
JURIDICA - SEDAC

Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura : LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 001013-1100/12-0

Portaria nº 051/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, corroborado nos autos do Processo Administrativo nº 1013-1100/12-0, RESOLVE: Tombar o Reservatório Metálico do Rio Grande, localizado à Rua Altamir de Lacerda Nascimento nº 900, Rio Grande/RS, conforme cópia do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, Livro nº 2, Registro Geral, matrícula 1.230. O tombamento do reservatório metálico cilíndrico de ferro fundido, de edificação circular periférica em alvenaria, da volumetria e elementos de fachada das duas edificações art-deco existentes no terreno tem como base o Parecer IPHAE nº 21/2013, passando a integrar o patrimônio cultural do Estado, ficando ainda resguardado o seu entorno. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se e averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1205552

DIVERSOS

Assunto: Notificação
Expediente: 002859-1100/12-0

Notificação de tombamento

NOTIFICAÇÃO ACERCA DO TOMBAMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE. Na forma e para os fins do disposto no art. 9º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do art. 11, inciso II e § 1º, da Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, e SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAE dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento conjunto do Centro Histórico, em São José do Norte/RS, em razão do seu elevado valor histórico, artístico e cultural, a ser inscrito no Livro Tombo correspondente. A área tombada corresponde a poligonal formada pelos vértices: A-Início da poligonal, interseção do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulmarque e o eixo da Rua Dr. Araújo Bozano, B-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, C-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Desseia de Julho, D-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas, E-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Deodoro, F-Interseção do segmento anterior (ver planilha), com o segmento perpendicular projetado 100m para dentro da água, G-Interseção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cas e distante 100m leste, H-Interseção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulmarque e fechamento da poligonal. A presente notificação implica o tombamento conjunto dos bens abrangidos na área da poligonal de tombamento supracitada, conforme arts. 17 e 18 do Decreto-lei nº 25/1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAE. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 15 da Portaria Sedac nº 02/2012. Outrossim, esta notificação tem por fim dar ciência da área de entorno definida para assegurar a ambiência do conjunto tombado. AMPARO LEGAL: art. 216, inciso V da Constituição Federal; art. 222 da Constituição Estadual; art. 9º do Decreto-lei nº 25/1937; art. 11, inciso II e § 1º, e 16 da Portaria Sedac nº 02/2012; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. CORRESPONDÊNCIA PARA: Secretário de Estado da Cultura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Porto Alegre/RS - CEP: 90119-900.

Código: 1205553

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA

Diretor Superintendente: João Gastão Telfer Flores
End: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 805 - conj. 305
Porto Alegre/RS - 90510-000

BOLETINS

Boletim nº 78/13

Proc.:300-1167/13-7-FOSPA/CAPACITA EVENTOS LTDA.,
B.legal:L.10.520/02-Obj.:Serv. Transporte-Vir. RS 880,00
Adv./Proj.:4410-Nat.Desp.:339038-Rec.:0001-Vig.:02/09/13.
Porto Alegre, 20 de agosto de 2013.
Ivo A Nesralta,
Presidente.

Código: 1205258

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Secretário de Estado: CALEB MEDEIROS DE OLIVEIRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

ATOS ADMINISTRATIVOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 1731-04.43/13-4
Nome: Alexandre Calderão Carvalho
Id.Funcional: 3515
Lotação: SUPRG

Autoriza o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília - DF
Período de afastamento: 17/07/2013 a 19/07/2013
Evento: participar de reunião na Secretaria Especial de Portos - SEP.
Condição: com ônus

Código: 1205072

Companhia Estadual de Geração e Transm. de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Sérgio Souza Dias
End: Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AG/2013080047

Abertura: 04/09/2013 às 13h. Objeto: Serviços de reforma de um grupo gerador síncrono de 500 kVA, da Usina Governador Leonel de Moura Brizola, incluindo montagem e o fornecimento de materiais e equipamentos.

PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AT/2013080046

Abertura: 03/09/2013 às 13h. Objeto: Aquisição de Hexafluoreto de enxofre SF6, para disjuntores de tensões de 15, 25, 69, 138 e 230Kv das SE's. A retirada dos Editais e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Vilanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobarrsul.com.br e www.ceeec.com.br.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO: GRUPO CEEE/AF/2013062370

Empresa Vencedora: Itaú Corretora de Valores S.A.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/2013080001

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica comunica que foi prorrogada a data para abertura das Propostas, da referida licitação, para o dia 26/08/2013, às 8h, no local indicado no Edital. A abertura da sessão de disputa ocorrerá às 8h da mesma data, no endereço eletrônico www.pregaobarrsul.com.br.

Código: 1205134

Superintendência do Porto de Rio Grande

Superintendente: Dirceu Silva Lopes
End: Rua Honório Bicalho, S/N
Rio Grande/RS - 96201-020

SÚMULAS

SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 629/2013-SUPRG

CONTRATANTES: Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e a Universidade Federal do Rio Grande.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento da proposta "Ferramentas Multidisciplinares para o Desenvolvimento Sustentável do Porto de Rio Grande - SUPORT".

DO PRAZO: O presente Acordo terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo referente ao mesmo, à disposição na SUPRG.

Rio Grande, 14 de agosto de 2013.

Dirceu Silva Lopes
Diretor Superintendente da SUPRG

Código: 1205085

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D

Diretor-Presidente: Sérgio Souza Dias
End: Avenida Joaquim Porto Vilanova, 201 - p.A1 s/721
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISO DE ADITAMENTO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/2013080025

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica torna público que procedeu a modificações no Edital acima. Informa, ainda, que fica prorrogada a data para abertura da Proposta, para o dia 03/09/2013, às 8h, no local indicado no Edital. A abertura da sessão de disputa ocorrerá às 8h da mesma data, no endereço eletrônico www.pregaobarrsul.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CEEE-D/2013080048

Abertura: 06/09/2013 às 14h. Objeto: Registro de Preços-Aquisição Calça e Camisa Profissional. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Vilanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobarrsul.com.br e www.ceeec.com.br.

Código: 1205130

Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens

Diretor Geral: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS VIEIRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre/RS - 90110-150

ATOS ADMINISTRATIVOS

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER, publica e substituição abaixo como segue:

PROCESSO: 24778-04.35/13-2

NOME: ELIANE DOS SANTOS

MATRICULA: 13649-2

SUBSTITUI: o servidor, CLÁUDIO EDUARDO FERREIRA MACHADO, matrícula nº 13645-0, nos impedimentos legais, na forma do art. 61 da Lei nº 10098/94, no período de 02.09.13 a 19.09.13.

Obras da UPA do Cassino podem ter início no próximo mês

As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da Junção e do Cassino podem ser entregues até o final de 2014 para a comunidade rio-grandina. Segundo a secretária de Município da Saúde, Vera Silva, a Prefeitura Municipal do Rio Grande já tem um novo espaço para a construção da UPA do Balneário Cassino. "Tinha dado um problema no terreno, mas procuramos outro e agora já temos o local onde essa UPA será construída.

Vera salientou que os dois projetos estão em andamento e que as obras da UPA do Cassino podem ter início no mês de setembro ou outubro. "A da Junção é com o Estado, mas está em andamento também, ainda não sabemos quando exatamente as obras dessa UPA devem começar. A da UPA do Cassino agora tem questões administrativas, mas a obra também deve iniciar no prazo estipulado", apontou.

Segundo informações da Prefeitura, os processos licitatórios das UPAs já possuem empresas vencedoras. A da Junção tem a previsão de instalação nas proximidades da estação de transbordo de ônibus e terá entre 13 e 20 leitos de observação e irá ocupar uma área de três mil metros quadrados. Custeada em parceria com o Governo do Estado, a UPA Porte III está estimada em aproximadamente R\$ 6 milhões e o projeto será executado pela empresa Hartmann de Porto Alegre.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do balneário Cassino será construída na rua Júlio de Castilhos pela



Unidade de Pronto Atendimento (UPA) será construída na rua Júlio de Castilhos

empresa pelotense Marsou Engenharia. O local escolhido, uma área de mil metros quadrados, permitirá, segundo a Prefeitura, o fácil acesso por parte da população e dará conta de toda a infraestrutura necessária para o empreendimento. Classificada pelo Ministério da Saúde como Porte I, a unidade terá de oito a 12 leitos de observação. Segundo a SMS, o investimento ultrapassa o valor de 1 milhão de reais.

"Nossa equipe técnica avaliou alguns terrenos para a construção e chegamos a conclusão de que na rua Júlio de Castilhos poderá atender melhor a nossa comunidade", ressaltou a secretária da Saúde. Ela salientou ainda que a partir do funcionamento da UPA, o Posto do Cassino será transformado em Atenção Básica.

Para agilizar as obras, que possuem uma previsão de conclusão de aproximadamen-

te um ano e meio, o Prefeito Municipal, Alexandre Lindenmeyer, irá nomear uma comissão que atuará na fiscalização. "Já temos todos os materiais necessários para o início das atividades orçadas", acrescentou a secretária. O advento das UPAs também proporcionará a expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município.

Postos

Questionada sobre o atendimento e o novo modelo de funcionamento dos postos de saúde, a secretária da SMS, disse que após a mudança realizada no começo desse mês, a avaliação é positiva. "No início do mês nós mudamos o método de trabalho dos postos. Antes era com a Faerg, agora é com a Organização de Saúde Sustentável (OSS). No começo, tivemos a questão de readequação, pois foi uma mudança. Antes as pessoas chegavam na unidade e só

eram atendidas em horários determinados e com limites de fichas. Agora a demanda é livre", salientou.

A responsável pela pasta da saúde, contou que apenas aqueles pacientes que chegam em estado de emergência tem prioridade e são atendidos primeiro. Ela explicou que todos aqueles que se dirigem até as unidades 24h do Cassino e do Parque Marinha e na Mista Proflurb I, sempre terão médicos à disposição para atendimento durante os horários de funcionamento. "Eu como gestora avalio que nós éramos obrigados a dar uma resposta para a comunidade. Na minha visão, com

esse novo método os atendimentos melhoraram. As pessoas estão indo nos postos e estão sendo atendidas. Os funcionários dos postos 24h estão recebendo capacitações nas áreas específicas e isso melhora não só a questão de ter os médicos a disposição e também dá a oportunidade para o trabalhador se capacitar através da secretaria, sem pagar do próprio bolso", avaliou.

Por fim, a secretária explicou que com esse novo modelo de atendimento as três unidades sempre terão dois médicos clínicos geral e um pediatra ou três clínicos geral.

Ass: Romozzi/Assessor

Estudantes de Fisioterapia prestam atendimento gratuito

Com cerca de 1,5 mil pessoas atendidas somente no primeiro semestre de 2013, a Clínica de Fisioterapia da Faculdade Anhanguera do Rio Grande está oferecendo atendimentos gratuitos à comunidade na área de neurologia, ortopedia, geriatria e pediatria. O serviço é prestado por estudantes do curso de Fisioterapia, sob a orientação e supervisão de profissionais e professores.

De acordo com a professora e coordenadora responsável pela clínica, Luziana Nascimento, muitos pacientes são encaminhados por médicos da cidade e região.

"Nosso trabalho é reconhecido pela classe médica local, que acredita no empenho e na capacidade dos nossos alunos, dando a eles essa oportunidade de aprenderem a profissão na prática", declara ela.

Interessados em receber atendimento podem procurar a clínica que fica instalada na Anhanguera Rio Grande, localizada na Av. Rheingantz, 91. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, no período da manhã das 8 às 12h, e no período da tarde das 13h30 às 17h30. Mais informações pelo telefone (53) 3231.9680.



AVISO DE NOTIFICAÇÃO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAÉ, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo, por meio do Processo nº 2859-1100/12-8, o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte, em razão do seu elevado valor histórico, artístico e cultural, especialmente pela herança luso-brasileira em sua arquitetura e sua localização paisagística privilegiada (entre o mar e a Lagoa dos Patos), a ser inscrito no Livro Tombo correspondente. A poligonal de tombamento está descrita no Edital de Notificação publicado no D.O.E. de 21/09/2013, p. 85, ex vi do disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAÉ. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do citado Edital de Notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto-lei nº 25/1937, combinado com o art. 11, inciso II e § 1º, e 15 da Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012. Igualmente, encontra-se descrita no Edital de notificação a área correspondente a todos os vértices que compõem a poligonal que corresponde à área tombada. CORRESPONDÊNCIA PARA: Secretário de Estado da Cultura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Porto Alegre/RS - CEP: 90119-900.

Manuela D'Ávila e Raul Carrion confirmam participação em eventos do PCdoB em Rio Grande

Está confirmado para o próximo sábado (31) a vinda do deputado estadual Raul Carrion e da deputada federal Manuela D'Ávila no evento municipal de lançamento das teses para o 13º Congresso do Partido Comunista do Brasil. Os atos políticos de lançamento das teses estão ocorrendo em todo o Brasil.

Dois atividades estão marcadas para a agenda deste dia 31. Em primeiro momento será a solenidade de inauguração do novo comitê municipal, que ocorrerá às 15h no Figueiras Shopping, sala 72 na Rua Aquidaban, centro da cidade. Em seguida será o lançamento das teses, às 14h30min no Plenário da

Câmara Municipal do Rio Grande.

Dois temas principais serão debatidos neste segundo momento do evento comunista. No primeiro momento estará em pauta um balanço dos dez anos dos governos Lula e Dilma. Atualização da perspectiva para o Brasil. A construção do Partido nesta realidade inédita e as diretrizes para o seu fortalecimento.

Já no segundo momento entrará em discussão o balanço das tendências da crise atual, da crise estrutural e sistêmica do capitalismo, do mundo em transição e da nova luta pelo socialismo. Lideranças locais também se farão presentes. Com a confirmação da

participação dos deputados, o partido comunista espera a presença de toda população interessada em discutir as políticas municipais, estaduais e nacionais neste momento estratégico para a história do Brasil.

O evento tem por finalidade aprofundar os debates, a nível municipal, em torno das teses que serão debatidas no 13º congresso do PCdoB que está previsto para ocorrer de 13 à 16 de novembro em São Paulo. Conferências municipais também estão na agenda do lançamento do congresso. Em Rio Grande a conferência está marcada para ocorrer em 22 de setembro.

Exposição da Independência integra programação da Semana da Pátria

Nesta quarta-feira (4), integrando a programação alusiva à Semana da Pátria em Rio Grande, haverá uma Exposição das Forças Armadas e Auxiliares, das 10h às 18h, na Praça de Esportes do Exército (em frente ao 6º Grupo de Artilharia de Combate - GAC). A mostra, alusiva ao 7 de setembro, data da Proclamação da Independência, abordará algumas atividades desenvolvidas pela Marinha na área do Comando do 5º Distrito Naval. Também terá participação do 6º GAC, com viaturas, um obuseiro de 105 milímetros e o memorial militar da Unidade aberto ao público, e dos Bombeiros, que irão mostrar o material que utilizam diariamente, além de outras corporações.

A denominada Exposição da Independência envolverá várias ações. O momento cívico da exposição será a apresentação da Banda dos Fuzileiros Navais do Rio Grande, às 18h, junto ao Cerimonial à Bandeira Nacional, que será comentado, com explicações do passo a passo, como é realizado nas Organizações da Marinha, diariamente. Integran-tes da Marinha também prestarão, ao longo do dia, orientações aos visitantes sobre odontologia preventiva, demonstradas em oficinas de escovação para as crianças. O público infantil terá um espaço reservado, o Espaço Kids, para colorir desenhos com motivos navais e patrióticos.



Neste ano, os desfiles militar e escolar de 7 de Setembro acontecerão na rua General Neto, em homenagem ao herói rio-grandino

Os visitantes também terão a oportunidade de conhecer as diversas formas de ingresso na carreira naval, aprender os famosos "Nós e Voltas de Marinheiros", tirar fotografias em painéis estilizados e assistir a vídeos sobre temas importantes na atualidade, como a "Amazônia Azul" e o "Programa de Desenvolvimento de Submarinos". Além disso, estarão expostos mostruários de equipamentos utilizados por marinheiros, mergulhadores de combate, fuzileiros e aviadores navais. Terá destaque a presença de um helicóptero, carros de combate e embarcação utilizados pela Marinha nas suas atividades.

A Semana da Pátria em Rio Grande teve início oficialmente

no domingo, 1º de setembro, com o acendimento da Pira, num ato que reuniu o prefeito do Rio Grande, Alexandre Lindenmeyer, e outras autoridades do Município: na esquina das ruas Marechal Floriano e Duque de Caxias. Amanhã (5), haverá desfile comunitário no bairro Parque Marinha, às 14h, e na sexta-feira (6), na Vila da Quinta, no mesmo horário.

Para o dia 7 de Setembro, estão previstos desfiles militar, às 9h, e escolar, às 14h, ambos na rua General Neto; Te Deum da Independência, na Catedral de São Pedro, às 17h, e extinção do Fogo Simbólico às 17h45min. Posteriormente, no dia 14, haverá desfile comunitário no Cassino, às 14h.

Caroline Zetini

Artigo

Decisão do TRF4 estende o adicional de 25% a outras espécies de aposentadorias

O direito ao acréscimo de 25% para os aposentados por invalidez que precisam de ajuda de terceiros em uma leitura isolada do dispositivo legal que lhe empresta fundamento está adstrito tão somente a esta espécie de benefício.

Cuida-se de situação manifestamente injusta dado que existem inúmeros casos de aposentados que mesmo necessitando da ajuda de terceiros veem este direito sonhado pelo INSS sob a alegação de falta do provisão legal.

Recente decisão do TRF da 4.ª Região, corte que atende os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, inovou ao conceder o complemento de 25% de acréscimo ao benefício de um aposentado por idade rural que necessitava do auxílio de um cuidador.

A inovação está presente no fato de que, até então, o acréscimo de 25% só era cabível aos aposentados por invalidez, ou seja, somente aqueles que além de aposentados por invalidez comprovavam condição tão séria de invalidez que impedisse de ter autonomia para os atos rotineiros da vida, tais como se alimentar, tomar banho, trocar de roupa, locomover-se sozinho.

Cumpre mencionar que o INSS com base no regulamento da previdência é ainda mais restritivo, pois somente concede o benefício a um rol de doenças que seriam: cegueira total, perda de nove dedos das mãos ou superior a esta; paralisia dos dois membros superiores ou inferiores; perda dos membros inferiores, acima dos pés, quando a prótese for impossível; perda de uma das mãos e de dois pés, ainda que a prótese seja possível; perda de um membro superior e outro inferior, quando a prótese for impossível; alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social; doença que exija permanência contínua no leito, e incapacidade permanente para as atividades da vida diária.

Todavia, tal orientação não se coaduna com a melhor interpretação acerca do tema, posto que a lei de benefícios não faz a exigência de que apenas determinadas enfermidades garantam o direito ao adicional de 25%, com o que o rol trazido pelo regulamento se nos afigura apenas exemplificativo.

A decisão que teve como relator o desembargador Rogério Favreto é acertada, pois garante a igualdade de tratamento entre aposentadorias (idade, invalidez ou tempo de contribuição), independente da espécie de benefício, ou seja, qualquer cidadão aposentado que necessite do auxílio de um acompanhante para o exercício das atividades antes mencionadas terá direito de usufruir do acréscimo de 25% do salário de benefício para auxiliar no pagamento do dito acompanhante ou cuidador.

A decisão resolve um problema lógico e até então injusto, pois, exceto pelo nome da aposentadoria, qual a diferença prática entre uma pessoa acamada e uma que necessita de um cuidador permanentemente? A resposta é nenhuma e neste caso não seria isonômico fazer diferença entre o aposentado por invalidez que necessita de auxílio permanente de terceiro e outro aposentado por qualquer modalidade de aposentadoria que passe a sofrer de doença que lhe torne incapaz de cuidar-se sozinho.

O desembargador Rogério Favreto fundamentou acertadamente a decisão quando disse que o "fato de a invalidez ser decorrente de episódio posterior à aposentadoria, não pode excluir a proteção adicional ao segurado que passa a ser inválido e necessitante de auxílio de terceiro, como forma de garantir o direito à vida, à saúde e à dignidade humana", por fim concluindo que "o julgador deve ter a sensibilidade social para se antecipar à evolução legislativa quando em descompasso com o contexto social, como forma de aproximá-la da realidade e conferir efetividade aos direitos fundamentais".

Esperemos que a decisão se consolide como uma posição de todo o Tribunal e também nos Tribunais Superiores, garantindo assim a todos os aposentados que necessitam de terceiros o gozo deste benefício.

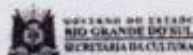
Entretanto, como se trata de uma jurisprudência, faz-se necessário buscar na via judicial tal direito e caso seja reconhecido este será devido ao aposentado desde a data do requerimento administrativo.

Viviane Vasconcelos
OAB/RS 59.134

Lester Pires Cardoso
OAB/RS n.º 51.188

Lindenmeyer Advocacia & Associados

PUBLICAÇÕES LEGAIS



AVISO DE NOTIFICAÇÃO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAE, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo, por meio do Processo nº 2659-1100/12-8, o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte, em razão do seu elevado valor histórico, artístico e cultural, especialmente pela herança luso-brasileira em sua arquitetura e sua localização paisagística privilegiada (entre o mar e a Lagoa dos Patos), a ser inscrito no Livro Tombo correspondente. A poligonal de tombamento está descrita no Edital de Notificação publicado no D.O.E. de 21/08/2013, p. 85, ex vi do disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPhAE. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do citado Edital de Notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto-lei nº 25/1937, combinado com o art. 11, inciso II e § 1º, e 15 de Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012. Igualmente, encontra-se descrita no Edital de notificação a área correspondente a todos os vértices que compõem a poligonal que corresponde à área tombada. CORRESPONDÊNCIA PARA: Secretário de Estado da Cultura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Porto Alegre/RS - CEP: 90119-900.

Governo do Estado realiza Interiorização em Rio Grande e São José do Norte

Na próxima sexta-feira (6) os municípios de São José do Norte e Rio Grande recebem o projeto de Interiorização do Governo do Estado. Durante todo o dia, o governador Tarso Genro, acompanhado de secretários de Estado, vai visitar e inaugurar obras, prestar contas dos investimentos nos municípios e na região, e dialogar com a comunidade.

A Interiorização tem como principais pautas nesta região a Infraestrutura e Logística Portuária, qualificação para o Polo Naval, educação, inclusão digital e saúde. Secretários de Estado, superintendentes e diretores devem também prestar contas à população - eles estarão à disposição durante as agendas para esclarecer demandas e projetos estratégicos. A agenda da Interiorização será disponibilizada nesta quarta-feira (4), no portal do Governo do Estado.



Secretaria da C...
Proc. n.º
Fls. 122 Rub. 1

SECRETARIA DA CULTURA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
CEP 91019-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 32887301 - site: www.cultura.rs.gov.br

Memo.Nº269/2013

Porto Alegre, 11 de Setembro de 2013.

Para: Paulo Berni
Assessoria Jurídica

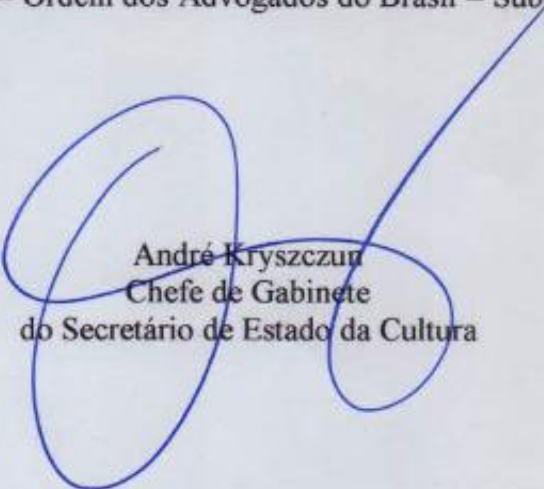
Assunto: Para conhecimento e manifestação

Encaminhamos os ofícios abaixo relacionados ambos do Município de São José do Norte/RS referente ao tombamento do Centro Histórico de São José do Norte, para sua análise e manifestação.

- Ofício nº 098/2013 – Câmara de Vereadores;
- Ofício nº 013/2013 – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José

do Norte.

Atenciosamente


André Kryszczun
Chefe de Gabinete
do Secretário de Estado da Cultura



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria da Cultura
Proc. n.º
Fls. 123 Rub. L

Ofício nº 013/2013

Cidade Histórica de São José do Norte, 05 de setembro de 2013.

Senhor Secretário:

Tomamos conhecimento através de publicação no Jornal Agora de 28/08/13 do “Aviso de Notificação” com relação ao tombamento do Centro Histórico de São José do Norte e vimos por meio deste **impugnar** a iniciativa por falta de maiores informações e completa ausência de discussão quanto a matéria com a comunidade de São José do Norte que discorda, s.m.j., da atual delimitação do Sítio Histórico e anseia por sua modificação. Mais uma vez o assunto está sendo tratado sem a participação dos interessados, qual seja, moradores e sociedade organizada. Aguardamos Vossa presença nesta cidade para democraticamente discutirmos o assunto.

Atenciosamente

José Gregório Botozele
OAB/RS 40.759
Presidente

Exmº Sr:
Prof. Assis Brasil
MD Secretário Estadual de Cultura
Secretaria Estadual da Cultura do RS
Porto Alegre/RS



Secretaria da Cultura
Proc. n.º 124 Rub. L
Fis.

Câmara Municipal de São José do Norte

Rio Grande do Sul - Brasil


Ofício nº 098/2013

São José do Norte, 09 de setembro de 2013.

Senhor Secretário:

O Jornal Agora que circulou na data de 28/08/13 publicou o "Aviso de Notificação" de ordem desta Secretaria de Estado da Cultura comunicando sobre o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte e, diante disso, vimos por meio do presente Ofício, respeitosamente, **impugnar** tal ato em razão da completa falta de informações e a ausência de discussão quanto ao tema que é de interesse de toda a comunidade a qual esta Casa Legislativa representa. A Comunidade Nortense já tem manifestado discordância com as atuais delimitações do Sítio Histórico e postula por sua modificação, razão pela qual o assunto não pode passar sem a devida discussão com os munícipes e seus órgãos representativos. Para que o assunto não avance sem a participação dos interessados, aguardamos a sua presença e bem como de seus técnicos nesta cidade para democraticamente debatermos a questão.

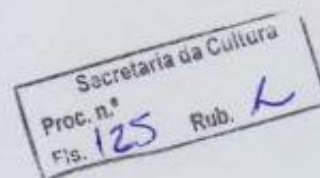
Cordialmente


Ver. Nedilandi Amorim Loureiro
Presidente

Exmº Sr.
Prof. Assis Brasil
MD Secretário Estadual de Cultura
Secretaria Estadual da Cultura do RS
Porto Alegre/RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



Memo nº 545/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

À Senhora
Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Impugnações ao Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.
Expediente: 2859-1100/12-6

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho, para análise e manifestação, as impugnações referentes ao tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica

À Secretaria de Estado da Cultura – IPHAE

Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar

Porto Alegre-RS.

128
L

Inis Osdir Sá Pontes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua General Osório nº 198, por si e em representação aos demais herdeiros de Inis Ribeiro Pontes (falecido) vêm muito respeitosamente junto a este órgão no sentido de expor e ao final requerer o que se segue:

Que pela imprensa local, tomou conhecimento do aviso de notificação do processo nº 2859-1100/12-6, referente ao tombamento do Centro Histórico de São José do Norte. O mesmo edital faz menção a poligonal descrita, dando aos proprietários dos imóveis inseridos nesta área, prazo para se manifestarem.


É nesta condição que estamos nos dirigindo à este órgão para dizer que nossa casa não possui nenhum fator ou acontecimento histórico que a leve a qualquer tipo de "tombamento", pois trata-se de uma construção que "data vênha" não possui nenhum traço açoriano ou português, tendo sido reformada na década dos anos 70 por nossos genitores.

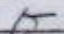
Nosso imóvel está situado na rua General Osório nº 209, possui cerca de 4,00 metros de frente, aberturas com persianas plásticas e de alumínio, revestida com lajotas tipo "pastilhas", de cor verde e coberta por telhas de amianto, conhecidas como "brasilit". Portanto, trata-se de uma construção feita com materiais atuais, que se encontram no mercado e como já mencionamos, não possuindo nada de histórico.

Desconhecemos as consequências do presente edital, pois ninguém da família recebeu qualquer tipo de esclarecimento, aviso ou notificação pessoal.

Diante do exposto, no sentido de preservar nossos direitos, dentro do prazo legal, nos dirigimos à Vossas Senhorias, no sentido de "impugnar" a presente iniciativa.

São José do Norte, 19 de setembro de 2013


INIS OSNIR SÁ PONTES
ADVOGADO
OAB/RS 8304

IPHAE
RECEBIDO
20/09/13




À Secretaria de Estado da Cultura

Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 19º andar

Porto Alegre – RS.

Cep. 90119-900

SEDDAC
Log

Rem. Inis Osnir Sá Pontes

Rua General Osório – 198

São José do Norte – RS. – CEP. 96225000



Departamento
de Administração

24 SET 2013



827
T28

129
h

Of. n° 309/IPHAE/SEDAC-RS

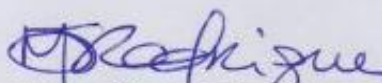
Porto Alegre, 10 de outubro de 2013.

Ilmo. Sr.
Inis Osnir Sá Pontes
Rua General Osório n° 198
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, estamos encaminhando Informação. n° 122/2013/IPHAE referente a solicitação de impugnação relativa ao imóvel situado à Rua General Osório, 209, na poligonal de tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

130
h

Info. IPHAE N.º122 /2013

Porto Alegre, 09 de outubro de 2013.

Assunto: solicitação de "impugnação" relativa ao imóvel situado à Rua General Osório, nº 209, na Poligonal de Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Senhora Diretora

Em relação à solicitação do Sr. Inis Osnir Sá Pontes, informamos a seguir.

Conforme o Processo SPI 2859-1100/12-6, o Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte visa a proteção do **núcleo urbano** que deu origem à cidade de São José do Norte e considera que **"o conjunto de bens inventariados e inseridos na poligonal de tombamento assim como o tecido urbano e os aspectos urbanísticos de São José do Norte reúnem valores que justificam a sua preservação."** e considera os valores histórico, arquitetônico e paisagístico que justificam o tombamento na escala urbana.

As edificações que fazem parte da Poligonal de Tombamento, nesse caso, receberam graus diferentes de proteção conforme suas características arquitetônicas, grau de preservação, volumetria e a sua inserção na paisagem urbana que se pretende valorizar.

Conforme o processo já referido, o imóvel situado à Rua General Osório, nº 209 está relacionado com o grau de proteção GP3, definido no processo conforme segue:

GP3: Conservação Volumétrica (imóveis de acompanhamento) – Imóveis importantes para a leitura do conjunto urbano, que ainda apresentam, na maioria dos casos, alguns elementos decorativos de fachada significativos, mas que foram fortemente descaracterizados. **Mesmo assim, sua volumetria é compatível ao conjunto histórico.**¹ Seus elementos decorativos externos ainda existentes deverão ser preservados e as alterações propostas deverão buscar a harmonização do conjunto.

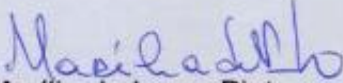
Gostaríamos de salientar que os imóveis individuais integrantes da Poligonal de Tombamento tiveram uma análise prévia – caso a caso – a fim de ser determinado o seu grau de proteção, visando sua adequação ao conjunto urbano tombado. Assim sendo, consideramos improcedente a solicitação de

¹ Grifo nosso

UP

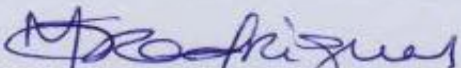
impugnação do Tombamento do conjunto urbano, devido aos valores já explicitados no PARE.IPHAE Nº 06/2013 DE 15/02/2013 integrante do processo SPI 2859-1100/12-6.

Atenciosamente,


Arqtª. Marília de Lavra Pinto
CAU A77203-8

131
L

De acordo,
Em 9/10/2013


Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do IPHAE

132
L

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

INIS OSMIR SÁ PONTES

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GENERAL OSÓRIO 198

CEP / CODE POSTAL

96.225-000

CIDADE / LOCALITE

SÃO JOSÉ NORTE

UF

PAÍS / PAYS

RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 309 - INF. 122/13

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lucineia Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

16/10/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIFORME DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lucineia Rodrigues

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
JUSSARA MARTINS DE OLIVEIRA
Metr.: 8.694264-8



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Ofício nº 0264/2013

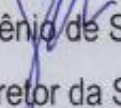
São José do Norte, 09 de Setembro de 2013

133
L


Prezada Senhora,

Honrado em cumprimentá-la, haja vista o Aviso de Notificação da Secretaria de Estado da Cultura, o qual notifica que o IPHAE está promovendo o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte, solicito a Vossa Senhoria a documentação constante no processo de tombamento, bem como o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 21/08/2013.

Atenciosamente.


Glênio de Souza de Aguiar,
Diretor da SMCP.

ILMA. SENHORA
ARQ. MIRIAN SARTORI RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO
ESTADO - IPHAE
PORTO ALEGRE - RS

- Despedida
p/ mail
23/09/13


IPHAE
RECEBIDO
13/09/13
CARMEN



Data: 18/09/2013

A ANGELO

Encaminhamento:

Providenciar documentação

Falar com
Mirian

Estado, datado em 21/09/2013.
Instrumento, bem como o Edital de Licitação publicado no Diário Oficial de
Norte, sobre a Vossa Senhoria e documentação constante no processo de
IPHAE esta providência o tratamento do Centro Histórico de São José do
Norte de Notificação da Secretaria de Estado de Cultura, e qual notícia que o
tratado em cumprimento, por vista o

Encaminhamento

Car. e S. de Arq.

Dir. de SACP

Handwritten notes and signatures, including a date '23/09/13' and a signature that appears to be 'Mirian'.

ILMA SENHORA

ARC MIRIAN BARTORI RODRIGUES

DIRETOR DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO

ESTADO - IPHAE

FORTO ALEGRE - RS

RECIBO
18/09/2013



134
7

Departamento de Administração do
CAFP
7 SET 2013
SEDE DE
INDENCIA



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
DO ESTADO - IPHAE
ILMA. SRª MIRIAN SARTORI RODRIGUES
AV. BORGES DE MEDEIROS Nº 1501 - 19º ANDAR
PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.110-150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 71 - CENTRO HISTÓRICO
SÃO JOSÉ DO NORTE - RS
CEP: 96.225-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Of. n° 294/2013/IPHAE/SEDAC-RS

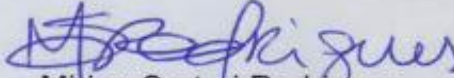
Porto Alegre, 23 de setembro de 2013.

Ilmo Sr.
Glênio de Souza de Aguiar
Diretor da SMCP

Prezado Senhor

Conforme solicitado no Ofício n° 0264/2013 estamos encaminhando o parecer de Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte e a Notificação de Tombamento publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2013.

Atenciosamente,


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

PARE. IPHAE N.º 06 /2013

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2013.

Assunto: Processo nº2859-11.00/12-6 Tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo da cidade de São José do Norte.

O presente parecer tem por finalidade embasar o processo de tombamento da poligonal que abrange a área do perímetro antigo da cidade de São José do Norte.

A poligonal proposta teve como base a área delimitada pela portaria SEDAC 33/04 de 18 de outubro de 2004 complementada pelo inventário IPHAE/2003. Foram priorizadas as áreas de maior densidade e onde estão localizados os bens de maior interesse para a preservação.

A solicitação de tombamento partiu da equipe técnica do IPHAE. Foram analisados ao processo, documentos, planta e fichas de inventário, com a finalidade de caracterizar o tombamento visando a determinação da relevância desta área em nível estadual. Este processo encontra-se assim documentado:

- Memo IPHAE n.º 210/2012 de 8 de novembro de 2012 e assinado pelo diretor do Instituto Arq. Eduardo Hahn solicitando abertura do processo de tombamento – fl. 02.

- Info. IPHAE n.º 150/2012 de 8 de novembro de 2012 e assinado pela equipe de arquitetos do Instituto solicitando o tombamento de área – fl.03.

- Cópia do inventário IPHAE/2003 nomeando os bens de interesse para a preservação inseridos na poligonal a ser tombada – fls. 05 a 81.

- Planta da proposta da poligonal de tombamento (01/01) de novembro de 2012 determinando a nova área de proteção e digitalizada no IPHAE a partir da planta cadastral fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Norte – fl. 82.

- Ofício IPHAE n.º 315/2012 de 26 de novembro de 2012 assinado pelo Diretor do IPHAE e dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de São José do Norte Vicente Ferrari informando a abertura do processo de tombamento – fl.83.

- Ofício IPHAE n.º 011/2013 de 07 de janeiro de 2013 assinado pelo Diretor do IPHAE e dirigido ao Prefeito Municipal de São José do Norte, Zeny dos Santos Oliveira salientando aspectos referentes ao tombamento – fls. 84 a 88.

ANTECEDENTES HISTÓRICOS

A primeira ocupação da barranca do norte, em 1726, deveu-se à passagem da frota de João de Magalhães (1), quando Brito Peixoto (2) deu-lhe instruções para formar uma povoação. Provavelmente, permaneceram no local até 1733, mais o possível arrançamento desapareceu em consequência da formação de Rio Grande.

(1) João de Magalhães – Comandante da expedição que em 1724 percorreu a faixa litorânea entre Laguna e Rio Grande ao longo da Lagoa dos Patos.

(2) Domingos de Brito Peixoto – Tropeiro fundador de Laguna- SC 91684).

136
L

Em abril de 1763, quando a tropa do governador de Buenos Aires invadiu a vila, a maior parte da população civil e militar refugia-se no outro lado do canal. A pesca artesanal e a agricultura familiar, principais atividades econômicas do povoado, evidenciam a herança açoriana.

O coronel José Marcelino de Figueiredo (03) foi encarregado de reconquistar Rio Grande, projeto que não teve êxito, embora tivesse conseguido tomar a guarda do norte, reduto que tinha sido construído pelos espanhóis, em 31 de maio de 1767, como era o dia do aniversário do rei D. José, o local daí em diante passou a ser nomeado São José do Norte. Os portugueses provavelmente construíram suas defesas sobre os redutos dos espanhóis. Em 1775. Com a chegada da tropa comandada pelo tenente João Henrique Bohm, o local passou a ter relevante situação estratégica na recuperação de Rio Grande. Nesse mesmo ano, já tinha sido construída a igreja devota a Nossa Senhora dos Navegantes e um hospital, mas os quartéis para a acomodação das tropas eram de materiais perecíveis. A população existente era de 1097 soldados, além de civis e escravos. Junto com o contingente de Bohm, chegaram a ser 2565 soldados, o que significava, para a época, uma grande concentração de indivíduos. Em 1º de abril de 1776, o ataque às posições espanholas, desde São José do Norte, culminou com a reconquista de Rio Grande. Até 1822, teve a categoria de freguesia e, em 1831, a de vila.

Situação e sítio

A ocupação e o controle da Barra de Rio Grande e proximidade da única entrada da Lagoa dos Patos eram fundamentais para garantir a soberania da Capitania. Nesse sentido, explica-se a situação que teve São José do Norte como posição militar de primeira ordem. Em contrapartida, a proximidade de Rio Grande o relegou a um aglomerado dependente sem status de freguesia, embora o considerável número de habitantes e as facilidades portuárias. O sítio é uma península que se desprende da Barra, separando a Lagoa dos Patos do Oceano, baixa e arenosa, mas que oferecia melhores condições para desembarque do que o porto de Rio Grande.

Tipologia e morfologia urbana

Como sugere o Prof. Günter Weimer (2004, p.97), o aglomerado deve ter se iniciado espontaneamente, paralelo à lagoa, ao redor de um largo irregular, denominado Praça do Trapiche, curiosamente separado da igreja (id.). A planta mais antiga data de 1830, quando foi elevada à vila, 70 anos depois do início de sua formação. Observa-se que o aglomerado tinha se estendido perpendicularmente à orla, ao longo de duas ruas largas e sensivelmente retas, provavelmente traçadas com a participação de um profissional. O somatório das duas áreas configurou uma malha reticular de ruas cortadas por travessas menores e becos estreitos que delimitam quarteirões alongados, divididos em duas fileiras de lotes.

O único edifício público relevante, no período colonial, foi a igreja, posicionada individualmente sobre um cômodo de areia, adquirindo monumentalidade e sendo uma referência, no perfil urbano, para quem se aproxima do local.

Como a maioria da população tradicionalmente se dedicou à pesca artesanal, a rua do cais com seus trapiches e seus galpões para venda de peixe tiveram e têm significativo papel como espaços cotidianos e de convívio. Estes galpões, de madeira, em palafitas e com os telhados a duas águas, com cumeeira perpendicular à rua, são semelhantes às dos povoados de pescadores do Algarve e às garagens de embarcações da caça de baleias, tradicionais da ilha do Pico dos Açores.

137
L

138
L



Casas dos botes baleeiros. Canela de Nesquim, Conselho de Lages. Ilha do Pico (2006).



Galpões de pesca –
São José do Norte (2006).

As casas posicionam-se no alinhamento e apresentam as seguintes variáveis: térreas ou sobrados; germinadas ou individuais; com ou sem recuos laterais. Os sobrados nobres ficam concentrados ao redor do largo inicial.

139
h

FONTE:

DURÁN ROCCA, Luisa. "Açorianos no Rio Grande do Sul: antecedentes e fundação do espaço urbano do século XVIII." Tese. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Arquitetura. Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional – PROPUR. Porto Alegre, 2009.
WEIMER, Günter. Origem e evolução das cidades Rio-grandenses. Porto Alegre: Livraria do Arquiteto, 2004.

VALORES DO CONJUNTO DE BENS:

É nosso parecer que o conjunto de bens inventariados e inseridos na poligonal de tombamento assim como o tecido urbano e os aspectos urbanísticos de São José do Norte, reúnem valores que justificam a sua preservação em nível estadual, seguindo os critérios de valoração utilizados para bens de interesse cultural. Estes valores são:

1 – Instância Histórica:

A situação estratégica da cidade, junto a Barra do Rio Grande e próxima ao acesso a Lagoa dos Patos fez do local, desde a época do império, um importante posto avançado de controle da soberania da Capitania. O núcleo urbano e seus remanescentes guardam as evidências destes valores fundamentais para a configuração atual do território nacional.

2 – Instância Artística:

- Valor arquitetônico: a arquitetura remanescente, principalmente o conjunto de sobrados, traz até os nossos dias a herança luso-brasileira no fazer arquitetônico. Este tipo de arquitetura, com seus elementos construtivos característicos como os telhados galbados em telhas cerâmicas conferem ao conjunto uma unidade construtiva hierarquizada digna de um manejo criterioso com vistas a sua preservação.

- Valor paisagístico: a localização privilegiada do núcleo urbano, entre o mar e a Lagoa dos Patos, faz da área um referencial paisagístico da zona sul do Estado.

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DE TOMBAMENTO:

A área tombada corresponde a poligonal formada pelos vértices: (observar planta 01/01, em anexo)

Vértice A: Início da poligonal, intersecção do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e o eixo da Rua Dr. Aragão Bozano.

Vértice B: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva.

Vértice C: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Dezesseis de Julho.

Vértice D: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas.

Vértice E: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Deodoro.

Vértice F: Intersecção do segmento anterior (ver planta), com o segmento perpendicular projetado 100m para dentro da água.

Vértice G: Intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cais e distante 100m leste.

Vértice H: Intersecção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e fechamento da poligonal.

TOMBAM-SE:

Todas as edificações inventariadas seguindo três graus de proteção.
São eles:

GP1: Conservação rigorosa – imóveis de grande importância histórica e/ou arquitetônica ou que mantêm a maioria das características originais, sofrendo poucas alterações ao longo do tempo, sendo, entretanto, passíveis de restauro. Devem ser conservados integralmente.

GP2: Conservação intermediária – imóveis de relevância histórica e/ou arquitetônica, que sofreram alterações ao longo do tempo, principalmente internas, mas que preservam ainda as características externas originais. Devem ser preservados externamente, permitindo, entretanto, alterações em seu interior, desde que não prejudiquem a leitura do bem.

GP3: Conservação Volumétrica (imóveis de acompanhamento) – Imóveis importantes para a leitura do conjunto urbano, que ainda apresentam, na maioria dos casos, alguns elementos decorativos de fachada significativos, mas que foram fortemente descaracterizados. Mesmo assim, sua volumetria é compatível ao conjunto histórico. Seus elementos decorativos externos ainda existentes deverão ser preservados e as alterações propostas deverão buscar a harmonização do conjunto.

Estão tombados também os galpões de madeira em palafita e trapiches situados no cais da cidade de São José do Norte, como fiéis evidências da herança portuguesa e tradicionais edifícios dos povoados de pescadores em especial do Algarve e da Ilha do Pico do arquipélago de Açores. Estes edifícios deverão ser inventariados e tal documentação anexada ao inventário da cidade com vistas a sua preservação. Ficam anuladas, portanto todos os projetos anteriores de demolição de tais edificações de suas áreas de implantação originais.

Complementando a preservação da paisagem urbana está tombada a estrutura urbana da área atingida pela poligonal, ou seja:

Tombam-se o traçado urbano, reticular, mas não ortogonal e o parcelamento do solo, dimensionado em braças (3), unidade de medida oriunda de

Portugal e utilizada nas colônias. Ficam proibidas, portanto a adição ou subtração de lotes sendo permitidos trabalhos de manutenção e qualificação da área.

Fica determinado também que os novos projetos de calçamento das vias serão em pedra, ficando proibida a substituição por blocos de concreto. Todos os projetos deverão ter o aval do IPHAE, conforme previsto na legislação em vigor.

141
✓

Arq. Ângelo C.S. Braghirolli
CAU A3172-0

De acordo,
Em / /

Eduardo Hahn
Diretor IPHAE

(3) Uma braça corresponderia a 2,2m ou dez palmos.

142
h

**ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS
EM SÃO JOSÉ DO NORTE
PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6**

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 343	RS/03-001	GP2
LOJINHA DO POVO	RUA MAL. FLORIANO, 269	RS/03-002	GP2
RESIDÊNCIA	RUA ALM. TAMANDARÉ, 91A 101B	RS/03-003	GP2
E.E.MARQUES DE SOUZA	RUA MAL. FLORIANO, 191	RS/03-004	GP1
GALPÃO	RUA BULAMARQUE, 30	RS/03-005	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 360	RS/03-006	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 302	RS/03-007	GP2
RESIDÊNCIA	RUA DR. ERNESTO ALVES, 490 496 502 508	RS/03-008	GP3
COMERCIAL-1,99	RUA GEN. OSÓRIO, 237	RS/03-009	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 245	RS/03-010	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 297	RS/03-011	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 303	RS/03-012	GP3
SINDICATO DOS TRAB. RURALS DE S.J.NORTE	RUA SILVA JARDIM, 84	RS/03-013	GP1
COMERCIO	RUA SILVA JARDIM, 38A 42B	RS/03-014	GP2
MELLA LEITE TUISMO	RUA GE. OSÓRIO, 195(A)	RS/03-015	GP3
IGREJA JESUS CRISTO	203(B)		
RESIDÊNCIA	209©		
BAR LANCH.PICAPAU	RUA MAL. FLORIANO, 146(A)	RS/03-016	GP2
RESIDÊNCIA	154(B)		
RESIDÊNCIA	RUA PINTO NOGUEIRA ESQ. RUA ALVARO COSTA	RS/03-017	GP3
RESIDÊNCIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 117	RS/03-018	GP3
RESIDÊNCIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 125/ 131/137/S.Nº/147/151	RS/03-019	GP3
COMERCIO	RUA SILVA JARDIM, 63	RS/03-020	GP2
COMERCIO	RUA SILVA JRDIM, 71	RS/03-021	GP2
FERRAGEM VELLOSO	RUA SIVA JARDIM, 85	RS/03-022	GP2
RESIDÊNCIA	RUA SILVA JARDIM, 103	RS/03-023	GP3
LISI MODAS	RUA MAL. FLORIANO, 186	RS/03-024	GP2
RESIDÊNCIA	RUA ALVARO COSTA, 21	RS/03-025	GP3
RESIDÊNCIA	RUA ALVARO COSTA, 29	RS/03-026	GP2
GERALDINO FOGÕES	33		
CASA PRIMO	RUA GEN. OSÓRIO, 55	RS/03-027	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 61	RS/03-028	GP1

143
L

**ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS
EM SÃO JOSÉ DO NORTE
PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6**

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
FERRAGEM GASTÃO BASRBOSA SÁ	RUA GEN. OSÓRIO, 77	RS/03-029	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 89	RS/03-030	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 93(A) S/Nº (B-C)	RS/03-031	GP2
BAMBÚ NOVIDADES INST. HISTÓRICO E GEOGRÁFICO	RUA GEN. OSÓRIO, 107 E S/Nº RUA GEN. OSÓRIO, 127	RS/03-032 RS/03-033	GP3 GP1
COMÉRCIO	RUA GEN. OSÓRIO, 145	RS/03-034	GP2
ESTAÇÃO RODOVIARIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 160	RS/03-035	GP2
BAILÃO DA TIA EVA	RUA GEN. ANDREA, 130	RS/03-036	GP3
	RUA GEN. ANDREA, 160	RS/03-037	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. ANDREA, 150	RS/03-038	GP3
COREIOS	RUA GEN. OSÓRIO, 274	RS/03-039	GP2
NP JARDNS			
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 232	RS/03-040	GP2
SOBRADO	RUA GEN. OSÓRIO, 266	RS/03-041	GP1
RESIDÊNCIA	RUA DR. ERNESTO ALVES, 377	RS/03-042	GP3
LAB. MENDES	RUA GEN. OSÓRIO, 212	RS/03-043	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 208	RS/03-044	GP2
RESTAURANTE	RUA GEN. OSÓRIO, 204	RS/03-045	GP2
BOM APETITE			
PAD. E CONFEITARIA NORTENSE	RUA GEN. OSÓRIO, 172	RS/03-046	GP3
DROGARIA STA.RITA	RUA GEN. OSÓRIO, 168	RS/03-047	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 162	RS/03-048	GP2
SOBRADO	RUA GEN. OSÓRIO, 158	RS/03-049	GP1
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 154	RS/03-050	GP3
CASA LÚ E CASA CHALÉ	RUA GEN. OSÓRIO, 142	RS/03-051	GP2
SOLAR GIBBON	RUA GEN. OSÓRIO, 134	RS/03-052	GP1
JUKA'S	RUA GEN. OSÓRIO, 112	RS/03-053	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 108	RS/03-054	GP3
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 382	RS/03-055	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 376	RS/03-056	GP3
RESIDÊNCIA	PÇA. FRANCISCO JOSE PEREIRA, 21	RS/03-057	GP3
BIBLIOT. PÚBLICA	RUA BENTO GONÇALVES, 71	RS/03-058	GP3
ESTUDIO FOTOGRÁFICO	RUA MAL. DEODORO, 365	RS/03-059	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 119	RS/03-060	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 79	RS/03-061	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 72	RS/03-062	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 60	RS/03-063	GP3

144
h

**ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS
EM SÃO JOSÉ DO NORTE
PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6**

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 54	RS/03-064	GP2
GINÁSIO DE ESPORTES	RUA GEN. OSÓRIO, 24	RS/03-065	GP3
TABERNA DO JOHN	RUA BENTO GONÇALVES 17(A), 23(B), 33(C), 35(D)	RS/03-066	GP3
SOBRADO DOS IMPERADORES	RUA BENTO GONÇALVES, 53	RS/03-067	GP1
IGREJA MATRIZ DE SÃO JOSÉ	RUA BENTO GONÇALVES, 53	RS/03-068	GP1
OAB/RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 126 E S/Nº	RS/03-069	GP3
IPERGS	RUA BENTO GONÇALVES, 116	RS/03-070	GP3
RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 94	RS/03-071	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 279	RS/03-072	GP2
SOBRADO DO CHAFFIC	RUA MAL. DEODORO, 295	RS/03-073	GP1
RUINA	RUA BENTO GONÇALVES S/Nº	RS/03-074	GP3
ANTIGA ALFÂNDEGA	RUA BENTO GONÇALVES, 20	RS/03-075	GP1
RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 32	RS/03-076	GP2
ANTIGA INTENDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 235	RS/03-077	GP1

52
51

Assunto: **A/C de Glênio de Aguiar**
De: **IPHAE** <iphae@sedac.rs.gov.br>
Data: Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013 11:40
Para: smpbneajamentoj@gnail.com



Prezado Sr Diretor da SMPc, Glênio de Aguiar,
Conforme solicitado, segue anexo do ofício e do Parecer de Tombamento de São José do Norte e a publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente;

IPHAE
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
Fone: 32887533

Arquivos Anexos
Pare 06 - Tomb. poligonal que delimita perimetro antigo S.J. do Norte.doc
Of. 294 - Tombamento Sao Jose do Norte.doc
1.jpeg



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

144
L

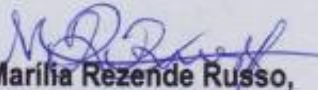
Of. nº 157/2013 – PGM-MSJN

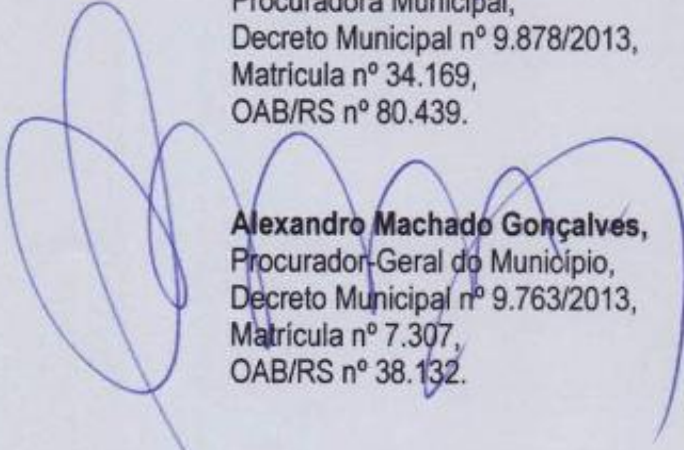
São José do Norte, 24/09/2013.

Prezado Senhor Diretor:

Honrados em cumprimentá-lo, considerando os Memorandos nº 1595, 1597 – PGM/MSJN e 1250 – SMCP/MSJN, em anexo, ressaltando, sobretudo, a dificuldade de acesso aos elementos que sustentam o Processo Administrativo nº 2859-11.00/12-6, o qual trata do *Tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo da cidade de São José do Norte*, **solicitamos a restituição do prazo de 30 (trinta) dias daquele inicialmente aberto pelo Aviso de Notificação publicado na imprensa local do dia 21 de agosto de 2013**, a fim de efetivamente realizar os encaminhamentos necessários para eventual impugnação e sugestões ao objetivo do aludido expediente.

Cordialmente,


Marília Rezende Russo,
Procuradora Municipal,
Decreto Municipal nº 9.878/2013,
Matrícula nº 34.169,
OAB/RS nº 80.439.


Alexandre Machado Gonçalves,
Procurador-Geral do Município,
Decreto Municipal nº 9.763/2013,
Matrícula nº 7.307,
OAB/RS nº 38.132.

**ILMO. SR.
MD EDUARDO HAHN
DIRETOR DO IPHAE – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO
ESTADO/ SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1501, 19º ANDAR
PORTO ALEGRE-RS
CEP 90119-900**

IPHAE
RECEBIDO
30/09/13
L



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

147
L
CÓPIA

MEMORANDO-URGENTE

DA: PGM-MSJN
PARA: SMEC

Nº 1595/2013
S.J.N. 11/09/2013

Senhor Secretário¹:

Ao cumprimentá-lo, encaminho em anexo o Memorando nº 246/2013 da Secretaria-Geral de Governo enviado a esta Procuradoria, o qual trata do "Aviso de Notificação da Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - IPHAE, informando o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Segundo o Aviso de Notificação acima mencionado, foi determinado o prazo de 30 (trinta) dias², a contar do dia 21/08/2013, que os proprietários da área afetada pelo ato de tombamento concordem ou impugnem a iniciativa.

Assim, oriento que esta Pasta juntamente com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento no que entender necessário, proceda os tombamentos conforme dispõe a Lei Municipal nº 268/2002 (*Institui os procedimentos de tombamento para a proteção ao Patrimônio Cultural do Município de São José do Norte e dá outras providências*) ou oferte impugnação devidamente fundamentada, com ênfase aos fatos históricos que elegeram o patrimônio em grau de relevância histórica, artística e cultural, inclusive, com a apresentação de eventual documentação cabível, como por exemplo, laudos.

Por fim, registro, que o referido Memorando também foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para conhecimento sobre a questão.

Atenciosamente,

Recebido em:

11 SET. 2013

Jay Meira

Marília Rezende Russo,
Procuradora Municipal,
Decreto Municipal nº 9.878/2013,
Portaria nº 095/2013 – PGM/MSJN,
Matrícula nº 3416-9/1,
OAB/RS nº 80.439.

¹ Favor, ao responder, indicar o número do memorando originário, o número do processo judicial ou administrativo a que se refere e o nome das partes ou interessados.

² Em sendo possível, para resguardar o direito de resposta, sugiro a apresentação da concordância ou da desconformidade 01 (um) dia antes.



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

MEMORANDO - URGENTE

148
L

CÓPIA

DA: PGM-MSJN
PARA: SMCP

Nº 1597/2013
S.J.N. 11/09/2013

Senhor Secretário¹:

Considerando a possibilidade de atuação em conjunto desta Pasta com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a respeito do tombamento do Centro Histórico de São José do Norte, encaminho em anexo o Memorando nº 1595-2013-PGM/MSJN para conhecimento.

Atenciosamente,

Marília Rezende Russo,
Procuradora Municipal,
Decreto Municipal nº 9.878/2013,
Portaria nº 095/2013 – PGM/MSJN,
Matrícula nº 3416-9/1,
OAB/RS nº 80.439.

Recebido em:

11 SET. 2013

Castro

¹ Favor, ao responder, indicar o número do memorando originário, o número do processo judicial ou administrativo a que se refere e o nome das partes ou interessados.



MEMORANDO

149
w

DE: SMCP
Nº 1250/2013

PARA: PGM
DATA: 24/09/2013

Senhor Procurador:

Honrado em cumprimentá-lo, em atenção ao Memorando nº 1595/2013 PGM/SJN, encaminho cópia do processo nº 2859/11.00/12-6 IPHAE RS, onde delimita a poligonal do perímetro a ser tombado pelo tombamento.

Preliminarmente, consigno que no dia 17 próximo passado, estive pessoalmente no IPHAE-RS no propósito de obter vista do procedimento em questão, sem obtenção de êxito em razão de que os autos encontravam-se na Procuradoria-Geral do Estado. Apenas na data de ontem obtive a correspondência eletrônica em anexo, acompanhada de parte do expediente.

Cabe salientar, todavia, que a poligonal segue a Portaria SEDAC 33/04 de 18 de outubro de 2004.

Considerando medidas adotadas pelo IPHAE entendo o tombamento como instrumento que auxilia as análises feitas anteriormente, onde havia 67 imóveis de interesse sócio cultural além de duas edificações tombadas pelo IPHAE (Intendência Municipal e Igreja Matriz), uma vez que cria graus mais precisos de tombamento, onde facilita a sua interpretação e conseqüentemente sua análise.

No que se refere ao tombamento dos galpões de



pesca, penso que se trata de um absurdo arquitetônico e ambiental, uma vez que as construções estão inseridas de forma irregular, em área pública, sem nenhum tipo de preocupação ambiental e estéticas, notoriamente construídos por atravessadores comerciais e inservíveis a atividade pesqueira.

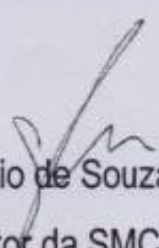
Cabe salientar que as construções não atendem as portarias vigentes anteriormente, no que tange as coberturas, que em sua totalidade se encontram com telhado de fibrocimento, ademais não possuem lotes, pois se encontram sobre palafitas, e também não possuem qualquer tipo de tratamento de esgoto.

Na comparação feita "Casa dos Botes Baleeiros" na Ilha do Pico, ela se apresenta de forma insatisfatória uma vez que a análise de modelos mostra uma construção em solo e não em palafitas.

Ademais saliento que se trata de construções recentes com no máximo 20 anos de existência, opinando assim pela remoção dos galpões de pesca, uma vez que interferem no principal cartão postal da cidade, a Docca Municipal.

Por último, o assunto efetivamente enseja melhor análise com a reabertura do prazo para avaliação técnica.

Atenciosamente.


Glênio de Souza de Aguiar
Diretor da SMCP.

150
L



151
L

Memo nº 600/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 02 de outubro de 2013.

À Senhora
Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Tombamento Centro Histórico de São José do Norte. Solicitação de prorrogação de prazo.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, informo que não há motivo para prorrogação de prazo para que a Prefeitura de São José do Norte se manifeste, até porque, no expediente em análise, já é concedido prazo em dobro do previsto no Decreto-Lei nº 25/1937 (que prevê quinze dias para impugnação), justamente em face de o tombamento ser coletivo, com notificação por edital. Nesse sentido, o Decreto-Lei nº 25/1937:

Art. 9º O tombamento compulsório se fará de acôrdo com o seguinte processo:

1) o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de **quinze dias**, a contar do recebimento da notificação, ou para, si o quisér impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

Portanto, a impugnação recebida fora do prazo será analisada no momento oportuno, quando da análise da resposta à impugnação, quanto ao aspecto da tempestividade, que se trata de questão preliminar.

Outrossim, no que tange à alegação de que o processo não se encontrava disponível para cópia, esta não procede, uma vez que o mesmo se encontrava nesta Assessoria Jurídica, e não na Procuradoria Geral do Estado, conforme memorando proveniente da Secretaria de Planejamento de São José do Norte.

Atenciosamente,

Bruno Milano Faraco
Coordenador da Assessoria Jurídica, em substituição.

AO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO
Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 19º Andar
CEP 90.110-900

Porto Alegre/RS



152
251

Handwritten text: "I P L M A G" and "707"



CORREIOS
AR MP

SEDEX

PESO (kg) 0,20

MANDOU, CHEG

SA 80659675 5 BR



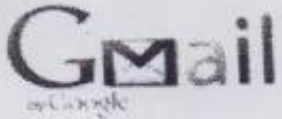
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rua General Osório, nº 158 - altos

Bairro Centro

CEP 96.225-000

São José do Norte/RS



Planejamento SJJ <smplanejamentosjn@gmail.com>

A/C de Glêno de Aguiar

153

IPHAE <iphae@sedac.rs.gov.br>
Para: smplanejamentosjn@gmail.com

23 de setembro de 2013 11:40

Prezado Sr Diretor da SMPC, Glênio de Aguiar,

Conforme solicitado, segue anexo do ofício e do Parecer de Tombamento de São José do Norte e a publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente;

IPHAE
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
Fone: 32887533

3 anexos



1.jpeg
1422K

Pare 06 - Tomb. poligonal que delimita perimetro antigo S.J. do Norte.doc
1626K

OF. 294 - Tombamento Sao Jose do Norte.doc
438K

PARE. IPHAE N.º 06 /2013

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2013.

154
 2

Assunto: Processo nº2859-11.00/12-6 Tombamento da poligonal que delimita o perímetro antigo da cidade de São José do Norte.

O presente parecer tem por finalidade embasar o processo de tombamento da poligonal que abrange a área do perímetro antigo da cidade de São José do Norte.

A poligonal proposta teve como base a área delimitada pela portaria SEDAC 33/04 de 18 de outubro de 2004 complementada pelo inventário IPHAE/2003. Foram priorizadas as áreas de maior densidade e onde estão localizados os bens de maior interesse para a preservação.

A solicitação de tombamento partiu da equipe técnica do IPHAE. Foram analisados ao processo, documentos, planta e fichas de inventário, com a finalidade de caracterizar o tombamento visando a determinação da relevância desta área em nível estadual. Este processo encontra-se assim documentado:

- Memo IPHAE nº 210/2012 de 8 de novembro de 2012 e assinado pelo diretor do Instituto Arq. Eduardo Hahn solicitando abertura do processo de tombamento – fl. 02.

- Info. IPHAE nº 150/2012 de 8 de novembro de 2012 e assinado pela equipe de arquitetos do Instituto solicitando o tombamento de área – fl.03.

- Cópia do inventário IPHAE/2003 nomeando os bens de interesse para a preservação inseridos na poligonal a ser tombada – fls. 05 a 81.

- Planta da proposta da poligonal de tombamento (01/01) de novembro de 2012 determinando a nova área de proteção e digitalizada no IPHAE a partir da planta cadastral fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Norte – fl. 82.

- Ofício IPHAE nº 315/2012 de 26 de novembro de 2012 assinado pelo Diretor do IPHAE e dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de São José do Norte Vicente Ferrari informando a abertura do processo de tombamento – fl.83.

- Ofício IPHAE nº 011/2013 de 07 de janeiro de 2013 assinado pelo Diretor do IPHAE e dirigido ao Prefeito Municipal de São José do Norte, Zeny dos Santos Oliveira salientando aspectos referentes ao tombamento – fls. 84 a 88.

ANTECEDENTES HISTÓRICOS

A primeira ocupação da barranca do norte, em 1726, deveu-se à passagem da frota de João de Magalhães (1), quando Brito Peixoto (2) deu-lhe instruções para formar uma povoação. Provavelmente, permaneceram no local até 1733, mais o possível arranchamento desapareceu em consequência da formação de Rio Grande.

(1) João de Magalhães – Comandante da expedição que em 1724 percorreu a faixa litorânea entre Laguna e Rio Grande ao longo da Lagoa dos Patos.

(2) Domingos de Brito Peixoto – Tropeiro fundador de Laguna- SC 91684).

Em abril de 1763, quando a tropa do governador de Buenos Aires invadiu a vila, a maior parte da população civil e militar refugia-se no outro lado do canal. A pesca artesanal e a agricultura familiar, principais atividades econômicas do povoado, evidenciam a herança açoriana.

O coronel José Marcelino de Figueiredo (03) foi encarregado de reconquistar Rio Grande, projeto que não teve êxito, embora tivesse conseguido tomar a guarda do norte, reduto que tinha sido construído pelos espanhóis, em 31 de maio de 1767, como era o dia do aniversário do rei D. José, o local daí em diante passou a ser nomeado São José do Norte. Os portugueses provavelmente construíram suas defesas sobre os redutos dos espanhóis. Em 1775. Com a chegada da tropa comandada pelo tenente João Henrique Böhm, o local passou a ter relevante situação estratégica na recuperação de Rio Grande. Nesse mesmo ano, já tinha sido construída a igreja devota a Nossa Senhora dos Navegantes e um hospital, mas os quartéis para a acomodação das tropas eram de materiais perecíveis. A população existente era de 1097 soldados, além de civis e escravos. Junto com o contingente de Böhm, chegaram a ser 2565 soldados, o que significava, para a época, uma grande concentração de indivíduos. Em 1º de abril de 1776, o ataque às posições espanholas, desde São José do Norte, culminou com a reconquista de Rio Grande. Até 1822, teve a categoria de freguesia e, em 1831, a de vila.

Situação e sítio

A ocupação e o controle da Barra de Rio Grande e proximidade da única entrada da Lagoa dos Patos eram fundamentais para garantir a soberania da Capitania. Nesse sentido, explica-se a situação que teve São José do Norte como posição militar de primeira ordem. Em contrapartida, a proximidade de Rio Grande o relegou a um aglomerado dependente sem status de freguesia, embora o considerável número de habitantes e as facilidades portuárias. O sítio é uma península que se desprende da Barra, separando a Lagoa dos Patos do Oceano, baixa e arenosa, mas que oferecia melhores condições para desembarque do que o porto de Rio Grande.

Tipologia e morfologia urbana

Como sugere o Prof. Günter Weimer (2004, p.97), o aglomerado deve ter se iniciado espontaneamente, paralelo à lagoa, ao redor de um largo irregular, denominado Praça do Trapiche, curiosamente separado da igreja (id.). A planta mais antiga data de 1830, quando foi elevada à vila, 70 anos depois do início de sua formação. Observa-se que o aglomerado tinha se estendido perpendicularmente à orla, ao longo de duas ruas largas e sensivelmente retas, provavelmente traçadas com a participação de um profissional. O somatório das duas áreas configurou uma malha reticular de ruas cortadas por travessas menores e becos estreitos que delimitam quarteirões alongados, divididos em duas fileiras de lotes.

O único edifício público relevante, no período colonial, foi a igreja, posicionada individualmente sobre um cômodo de areia, adquirindo monumentalidade e sendo uma referência, no perfil urbano, para quem se aproxima do local.

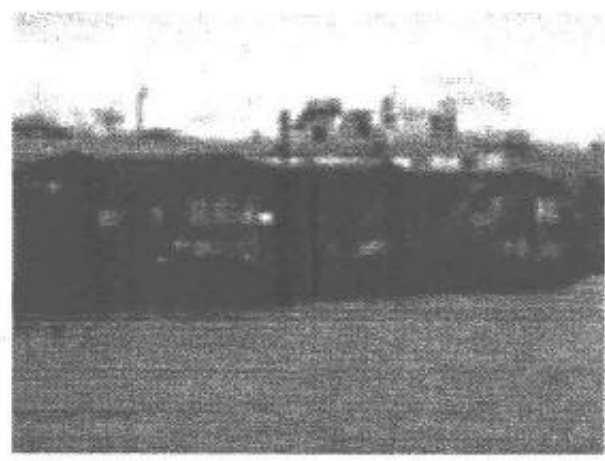
Como a maioria da população tradicionalmente se dedicou à pesca artesanal, a rua do cais com seus trapiches e seus galpões para venda de peixe tiveram e têm significativo papel como espaços cotidianos e de convívio. Estes galpões, de madeira, em palafitas e com os telhados a duas águas, com cumeeira perpendicular à rua, são semelhantes às dos povoados de pescadores do Algarve e às garagens de embarcações da caça de baleias, tradicionais da ilha do Pico dos Açores.

155
h



156
L

Casas dos botes baleeiros. Canela de Nesquim, Conselho de Lages. Ilha do Pico (2006).



Galpões de pesca –
São José do Norte (2006).

As casas posicionam-se no alinhamento e apresentam as seguintes variáveis: térreas ou sobrados; germinadas ou individuais; com ou sem recuos laterais. Os sobrados nobres ficam concentrados ao redor do largo inicial.

FONTE:

DURÁN ROCCA, Luisa. "Açorianos no Rio Grande do Sul: antecedentes e fundação do espaço urbano do século XVIII." Tese. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Arquitetura. Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional – PROPUR. Porto Alegre, 2009.
WEIMER, Günter. Origem e evolução das cidades Rio-grandenses. Porto Alegre: Livraria do Arquiteto, 2004.

157
2

VALORES DO CONJUNTO DE BENS:

É nosso parecer que o conjunto de bens inventariados e inseridos na poligonal de tombamento assim como o tecido urbano e os aspectos urbanísticos de São José do Norte, reúnem valores que justificam a sua preservação em nível estadual, seguindo os critérios de valoração utilizados para bens de interesse cultural. Estes valores são:

1 – Instância Histórica:

A situação estratégica da cidade, junto a Barra do Rio Grande e próxima ao acesso a Lagoa dos Patos fez do local, desde a época do império, um importante posto avançado de controle da soberania da Capitania. O núcleo urbano e seus remanescentes guardam as evidências destes valores fundamentais para a configuração atual do território nacional.

2 – Instância Artística:

- Valor arquitetônico: a arquitetura remanescente, principalmente o conjunto de sobrados, traz até os nossos dias a herança luso-brasileira no fazer arquitetônico. Este tipo de arquitetura, com seus elementos construtivos característicos como os telhados galbados em telhas cerâmicas conferem ao conjunto uma unidade construtiva hierarquizada digna de um manejo criterioso com vistas a sua preservação.

- Valor paisagístico: a localização privilegiada do núcleo urbano, entre o mar e a Lagoa dos Patos, faz da área um referencial paisagístico da zona sul do Estado.

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DE TOMBAMENTO:

A área tombada corresponde a poligonal formada pelos vértices: (observar planta 01/01, em anexo)

Vértice A: Início da poligonal, intersecção do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e o eixo da Rua Dr. Aragão Bozano.

Vértice B: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva.

Vértice C: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Dezesesseis de Julho.

Vértice D: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas.

Vértice E: Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Deodoro.

Vértice F: Intersecção do segmento anterior (ver planta), com o segmento perpendicular projetado 100m para dentro da água.

Vértice G: Intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cais e distante 100m leste.

Vértice H: Intersecção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e fechamento da poligonal.

158
L

TOMBAM-SE:

Todas as edificações inventariadas seguindo três graus de proteção.
São eles:

GP1: Conservação rigorosa – imóveis de grande importância histórica e/ou arquitetônica ou que mantém a maioria das características originais, sofrendo poucas alterações ao longo do tempo, sendo, entretanto, passíveis de restauro. Devem ser conservados integralmente.

GP2: Conservação intermediária – imóveis de relevância histórica e/ou arquitetônica, que sofreram alterações ao longo do tempo, principalmente internas, mas que preservam ainda as características externas originais. Devem ser preservados externamente, permitindo, entretanto, alterações em seu interior, desde que não prejudiquem a leitura do bem.

GP3: Conservação Volumétrica (imóveis de acompanhamento) – Imóveis importantes para a leitura do conjunto urbano, que ainda apresentam, na maioria dos casos, alguns elementos decorativos de fachada significativos, mas que foram fortemente descaracterizados. Mesmo assim, sua volumetria é compatível ao conjunto histórico. Seus elementos decorativos externos ainda existentes deverão ser preservados e as alterações propostas deverão buscar a harmonização do conjunto.

Estão tombados também os galpões de madeira em palafita e trapiches situados no cais da cidade de São José do Norte, como fiéis evidências da herança portuguesa e tradicionais edifícios dos povoados de pescadores em especial do Algarve e da Ilha do Pico do arquipélago de Açores. Estes edifícios deverão ser inventariados e tal documentação anexada ao inventário da cidade com vistas a sua preservação. Ficam anuladas, portanto todos os projetos anteriores de demolição de tais edificações de suas áreas de implantação originais.

Complementando a preservação da paisagem urbana está tombada a estrutura urbana da área atingida pela poligonal, ou seja:

Tombam-se o traçado urbano, reticular, mas não ortogonal e o parcelamento do solo, dimensionado em braços (3), unidade de medida oriunda de

Portugal e utilizada nas colônias. Ficam proibidas, portanto a adição ou subtração de lotes sendo permitidos trabalhos de manutenção e qualificação da área.

Fica determinado também que os novos projetos de calçamento das vias serão em pedra, ficando proibida a substituição por blocos de concreto. Todos os projetos deverão ter o aval do IPHAE, conforme previsto na legislação em vigor.

Arq. Ângelo C.S. Braghirolli
CAU A3172-0

De acordo,
Em / /

Eduardo Hahn
Diretor IPHAE

(3) Uma braça corresponderia a 2,2m ou dez palmos.

159
h



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

7

160
L

ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS EM SÃO JOSÉ DO NORTE PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 343	RS/03-001	GP2
LOJINHA DO POVO	RUA MAL. FLORIANO, 269	RS/03-002	GP2
RESIDÊNCIA	RUA ALM. TAMANDARÉ, 91A 101B	RS/03-003	GP2
E.E.MARQUES DE SOUZA	RUA MAL. FLORIANO, 191	RS/03-004	GP1
GALPÃO	RUA BULAMARQUE, 30	RS/03-005	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 360	RS/03-006	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 302	RS/03-007	GP2
RESIDÊNCIA	RUA DR. ERNESTO ALVES, 490 496 502 508	RS/03-008	GP3
COMERCIAL-1,99	RUA GEN. OSÓRIO, 237	RS/03-009	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 245	RS/03-010	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 297	RS/03-011	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 303	RS/03-012	GP3
SINDICATO DOS TRAB. RURALS DE S.J.NORTE COMERCIO	RUA SILVA JARDIM, 84 RUA SILVA JARDIM, 38A 42B	RS/03-013 RS/03-014	GP1 GP2
MELLA LEITE TUISMO IGREJA JESUS CRISTO RESIDÊNCIA	RUA GE. OSÓRIO, 195(A) 203(B) 209@	RS/03-015	GP3
BAR LANCH.PICAPAU RESIDÊNCIA	RUA MAL. FLORIANO, 146(A) 154(B) RUA PINTO NOGUEIRA ESQ. RUA ALVARO COSTA	RS/03-016 RS/03-017	GP2 GP3
RESIDÊNCIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 117	RS/03-018	GP3
RESIDÊNCIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 125/ 131/137/S.Nº/147/151	RS/03-019	GP3
COMERCIO	RUA SILVA JARDIM, 63	RS/03-020	GP2
COMERCIO	RUA SILVA JRDIM, 71	RS/03-021	GP2
FERRAGEM VELLOSO	RUA SIVA JARDIM, 85	RS/03-022	GP2
RESIDÊNCIA	RUA SILVA JARDIM, 103	RS/03-023	GP3
LISI MODAS	RUA MAL. FLORIANO, 186	RS/03-024	GP2
RESIDÊNCIA	RUA ALVARO COSTA, 21	RS/03-025	GP3
RESIDÊNCIA	RUA ALVARO COSTA, 29 33	RS/03-026	GP2
GERALDINO FOGÕES	RUA GEN. OSÓRIO, 55	RS/03-027	GP2
CASA PRIMO RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 61 69	RS/03-028	GP1

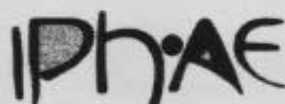


INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

161
2

**ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS
EM SÃO JOSÉ DO NORTE
PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6**

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
FERRAGEM GASTÃO BASRBOSA SÁ	RUA GEN. OSÓRIO, 77	RS/03-029	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 89	RS/03-030	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 93(A) S/Nº (B-C)	RS/03-031	GP2
BAMBÚ NOVIDADES	RUA GEN. OSÓRIO, 107 E S/Nº	RS/03-032	GP3
INST. HISTÓRICO E GEOGRÁFICO	RUA GEN. OSÓRIO, 127	RS/03-033	GP1
COMÉRCIO	RUA GEN. OSÓRIO, 145	RS/03-034	GP2
ESTAÇÃO RODOVIARIA	RUA PINTO NOGUEIRA, 160	RS/03-035	GP2
BAILÃO DA TIA EVA	RUA GEN. ANDREA, 130	RS/03-036	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. ANDREA, 160	RS/03-037	GP3
COREIOS	RUA GEN. ANDREA, 150	RS/03-038	GP3
NP JARDNS	RUA GEN. OSÓRIO, 274	RS/03-039	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 232	RS/03-040	GP2
SOBRADO	RUA GEN. OSÓRIO, 266	RS/03-041	GP1
RESIDÊNCIA	RUA DR. ERNESTO ALVES, 377	RS/03-042	GP3
LAB. MENDES	RUA GEN. OSÓRIO, 212	RS/03-043	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 208	RS/03-044	GP2
RESTAURANTE BOM APETITE	RUA GEN. OSÓRIO, 204	RS/03-045	GP2
PAD. E CONFEITARIA NORTENSE	RUA GEN. OSÓRIO, 172	RS/03-046	GP3
DROGARIA STARITA	RUA GEN. OSÓRIO, 168	RS/03-047	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 162	RS/03-048	GP2
SOBRADO	RUA GEN. OSÓRIO, 158	RS/03-049	GP1
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 154	RS/03-050	GP3
CASA LÚ E CASA CHALÉ	RUA GEN. OSÓRIO, 142	RS/03-051	GP2
SOLAR GIBBON	RUA GEN. OSÓRIO, 134	RS/03-052	GP1
JUKA'S	RUA GEN. OSÓRIO, 112	RS/03-053	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 108	RS/03-054	GP3
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 382	RS/03-055	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 376	RS/03-056	GP3
RESIDÊNCIA	PÇA. FRANCISCO JOSE PEREIRA, 21	RS/03-057	GP3
BIBLIOT. PÚBLICA	RUA BENTO GONÇALVES, 71	RS/03-058	GP3
ESTUDIO FOTOGRÁFICO	RUA MAL. DEODORO, 365	RS/03-059	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 119	RS/03-060	GP2
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 79	RS/03-061	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 72	RS/03-062	GP3
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 60	RS/03-063	GP3



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

162
L

**ANEXO 1 - GRAU DE PROTEÇÃO DOS BENS TOMBADOS
EM SÃO JOSÉ DO NORTE
PROCESSO DE TOMBAMENTO 2859-1100/12-6**

NOME DO BEM	ENDEREÇO	FICHA DE INVENTÁRIO	GRAU DE PROTEÇÃO
RESIDÊNCIA	RUA GEN. OSÓRIO, 54	RS/03-064	GP2
GINÁSIO DE ESPORTES	RUA GEN. OSÓRIO, 24	RS/03-065	GP3
TABERNA DO JOHN	RUA BENTO GONÇALVES 17(A), 23(B), 33(C), 35(D)	RS/03-066	GP3
SOBRADO DOS IMPERADORES	RUA BENTO GONÇALVES, 53	RS/03-067	GP1
IGREJA MATRIZ DE SÃO JOSÉ	RUA BENTO GONÇALVES, 53	RS/03-068	GP1
OAB/RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 126 E S/Nº	RS/03-069	GP3
IPERGS	RUA BENTO GONÇALVES, 116	RS/03-070	GP3
RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 94	RS/03-071	GP2
RESIDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 279	RS/03-072	GP2
SOBRADO DO CHAFFIC	RUA MAL. DEODORO, 295	RS/03-073	GP1
RUINA	RUA BENTO GONÇALVES S/Nº	RS/03-074	GP3
ANTIGA ALFÂNDEGA	RUA BENTO GONÇALVES, 20	RS/03-075	GP1
RESIDÊNCIA	RUA BENTO GONÇALVES, 32	RS/03-076	GP2
ANTIGA INTENDÊNCIA	RUA MAL. DEODORO, 235	RS/03-077	GP1

163
L

Ilm°. Sr.

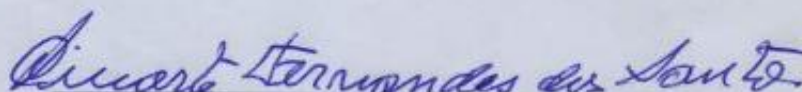
LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
Secretário Estadual de Cultura

Venho por meio deste cordialmente cumprimentar-lhe e salientar que pela imprensa local tomei conhecimento do aviso de notificação do processo n° 2859-1100/12-6, referente ao tombamento do Centro Histórico de São José do Norte. Tal edital faz menção à poligonal descrita, dando aos proprietários dos imóveis situados nesta área, prazo para se manifestarem.

Nessa condição dirijo-me a este órgão para dizer que minha casa não possui nenhum fator ou acontecimento histórico que a leve a qualquer tipo de tombamento, pois tal construção não possui nenhum traço lusitano. Está situada na rua General Osório n° 267, possui cerca de 6,5m de frente, rebocada de forma atual e sem pintura, aberturas com persianas plásticas e portas de madeira.

Desconheço as conseqüências do presente edital, pois não houve qualquer tipo de esclarecimento, aviso ou notificação pessoal.

Certo de sua apreciação e no sentido de preservar meu direito, dentro do prazo legal, me posiciono no sentido de **impugnar** a presente iniciativa.



DINARTE FERNANDES DOS SANTOS

RG. 7005735423

À Secretaria de Cultura do Estado – IPHAE

IPHAE
RECEBIDO
30/09/13
B



correios.com.br



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

RA 66012808 0 BR

BARCODE

MP AR

PESO / WEIGHT (kg)

DESTINATÁRIO

Secretaria do Estado da Cultura - IPHAÉ

ENDEREÇO

Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar

CIDADE

Porto Alegre

CEP

90119-900

REMITENTE

Dinanti F. dos Santos

ENDEREÇO

Gen Osório 267

CEP

96228-000

CIDADE

São José do Bonfim

UF

RS

FONE

UF

RS

USO EXCLUSIVO DO CORREIOS

Multibate
 Precatado
 Desconhecido
 Não procurado
 Endereço inexistente
 Não existe o número indicado
 Outros (especificar)

TERMINAIS DE ENTREGA

1º: / / às h
2º: / / às h
3º: / / às h

CARIMBO

264

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



RECYCLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

165
L

São José do Norte, 19 de setembro 2013

Ao Sr.
Luiz Antônio de Assis Brasil
Secretário Estadual de Cultura
Estado do Rio Grande do Sul

Referente Tombamento Centro Histórico de São José do Norte

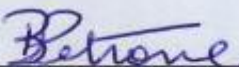
Eu, Beloni da Silveira Petrone, RG nº 7013124231, proprietária de imóvel localizado no sítio histórico de São José do Norte, na Rua Dezesesseis de Julho nº 281, através da presente, venho IMPUGNAR a iniciativa de tombamento do Centro Histórico desta Cidade, por não concordar com tal medida, haja vista que meu imóvel não possui características históricas, inclusive passou por reforma a partir da década de noventa, antes da criação do sítio histórico. Além disso, trata-se de imóvel utilizado para renda, auxiliando no sustento da família.

Por outro lado, entendo que é válido o tombamento de prédios que, efetivamente, possuem história e que não venham trazer prejuízos a seus proprietários, tendo em vista que a maioria dos imóveis situados no sítio histórico são utilizados para moradia e renda familiar.

Saliento a falta de informações para com a comunidade Nortense a respeito dos efeitos de tal tombamento, a exemplo do que já ocorreu quando da criação do sítio histórico, que vem trazendo prejuízos quanto à valorização dos prédios, em face das limitações de uso da propriedade.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,


Beloni da Silveira Petrone

166
L

São José do Norte, 19 de setembro 2013

Ao Sr.
Luiz Antônio de Assis Brasil
Secretário Estadual de Cultura
Estado do Rio Grande do Sul

Referente Tombamento Centro Histórico de São José do Norte


Eu, Gino do Amaral Petrone, RG nº 3002815789, proprietário de imóveis localizados no sítio histórico de São José do Norte, na Rua Pinto Nogueira nºs 121 e 141, Rua Dr. Álvaro Costa nº 20 e Rua Senador Pinheiro Machado nº 110, através da presente, venho IMPUGNAR a iniciativa de tombamento do Centro Histórico desta Cidade, por não concordar com tal medida, haja vista que meus imóveis não possuem características históricas, inclusive já passaram por diversas reformas a partir da década de noventa, antes da criação do sítio histórico. Além disso, tratam-se de imóveis utilizados para residência e comércio, auxiliando no sustento da família.

Por outro lado, entendo que é válido o tombamento de prédios que, efetivamente, possuem história e que não venham trazer prejuízos a seus proprietários, tendo em vista que a maioria dos imóveis situados no sítio histórico são utilizados para moradia e renda familiar.

Saliento a falta de informações para com a comunidade Nortense a respeito dos efeitos de tal tombamento, a exemplo do que já ocorreu quando da criação do sítio histórico, que vem trazendo prejuízos quanto à valorização dos prédios, em face das limitações de uso da propriedade.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,


Gino do Amaral Petrone

São José do Norte, 19 de setembro 2013

167
L

Ao Sr.
Luiz Antônio de Assis Brasil
Secretário Estadual de Cultura
Estado do Rio Grande do Sul

Referente Tombamento Centro Histórico de São José do Norte

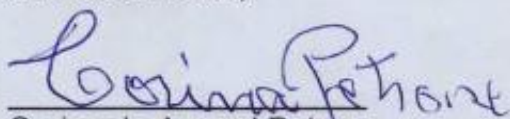
Eu, Corina do Amaral Petrone, RG nº 9032691124, proprietária de imóveis localizados no sítio histórico de São José do Norte, na Rua Pinto Nogueira nº 117, Rua Dr. Álvaro Costa nº 12 e Rua General Osório nº 55, através da presente, venho IMPUGNAR a iniciativa de tombamento do Centro Histórico desta Cidade, por não concordar com tal medida, haja vista que meus imóveis não possuem características históricas, inclusive já passaram por diversas reformas a partir da década de noventa, antes da criação do sítio histórico. Além disso, tratam-se de imóveis utilizados para residência e comércio, auxiliando no sustento da família.

Por outro lado, entendo que é válido o tombamento de prédios que, efetivamente, possuem história e que não venham trazer prejuízos a seus proprietários, tendo em vista que a maioria dos imóveis situados no sítio histórico são utilizados para moradia e renda familiar.

Saliento a falta de informações para com a comunidade Nortense a respeito dos efeitos de tal tombamento, a exemplo do que já ocorreu quando da criação do sítio histórico, que vem trazendo prejuízos quanto à valorização dos prédios, em face das limitações de uso da propriedade.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,


Corina do Amaral Petrone

AO IPHAE

168
L

- Prezados Senhores,

Em decorrência da exiguidade de tempo venho manifestar-me através deste manuscrito pelo que segue:

- Que o infrascrito é possuidor de dois imóveis situados às ruas Gen. Bento Gonçalves, 13 e Rua João Antônio da Silveira, 143 e sabedor a pouco do intento de demarcar a área central da cidade de São José do Norte como área TOMBADA. MANIFESTO-ME COMO CONTRÁRIO A TAL INTENTO, reiterando-me totalmente desgostoso pelo ato ANTI-DEMOCRÁTICO E DITATORIAL pelo fato da comunidade não ter sido consultada! (~~com o qual~~) Façam um REFERENDO E VERIFIQUEM SE QUEREMOS OU NÃO. Não podemos viver atropelados por mais tempo. Demarquem apenas as prédios realmente históricas, (SAAFHICK, SOLAR DOS IMPERADORES, ETC).

Sem mais, atenciosamente

João Ribeiro de Aguiar Neto

São José do Norte, 23 de Setembro de

2013.

IPHAE
RECEBIDO
30/09/13
D



correios.com.br



AR MP

SEDEX

PESO (kg) 2 MANDOU, CHEGOU.

SA 76626911 0 BR



DESTINATÁRIO

São do Estado da Wilena - IPIRE

FONE

109

ENDEREÇO

Av. Borges de Menezes, 1501 19º Andar

CIDADE

Porto Alegre

UF

RS

CEP

90119-000

REMETENTE

João Arzêdo de Aguiar Neto

FONE

SEDEX

ENDEREÇO

Av. Pio Xaviera da Silva, 143

CIDADE

São João do Rio

UF

RS

USO EXCLUSIVO CORREIOS

- Multivoto
- Recusado
- Desconhecido
- Não entregue
- Indisponível/Aberto
- Não entregue no número informado
- Outras situações

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ A
2ª ___/___/___ A
3ª ___/___/___ A

CORREIO

UNIDADE DE ORIGEM

Município



RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

189
2

São José do Norte, 23 de setembro de 2013.

170
L

Ao
Ilmo. Sr.
Luiz Antônio de Assis Brasil
Secretário Estadual de Cultura

Ilmo. Sr,

Eu, João Ernesto Costa Gautério, CPF nº 413.044.620-72, venho, por meio deste, manifestar minha discordância no tombamento do imóvel de minha propriedade, sito a Rua Ernesto Alves, nº 15, Centro, imóvel sob matrículas nº 4493 e 4494, inscrito no Registro de Imóveis de São José do Norte/RS.

Salientando que o referido prédio não se constitui de nenhum valor histórico, cultural ou arquitetônico para a população, que justifiquem a importância de seu tombamento.

Sendo o que tinha para o momento, despeço respeitosamente.


João Ernesto Costa Gautério

IPHAÉ
RECEBIDO
30/09/13
0

CORREIOS
correios.com.br



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO (WEIGHT (kg))

AMP-

RA 66012810 2 BR

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA - IPHAE

FONE

ENDEREÇO

AV BORGES DE MEDEIROS, 1501, 19º ANDAR

UF

CIDADE

PORTO ALEGRE

RS

CEP

91011-900

bedac 10x

REMETENTE

JOAO ERNESTO COSTA GAVIÃO

FONE

ENDEREÇO

RUA ANVARO COSTA, 126

CEP

91622-500

CIDADE

SÃO J. DO NORTE RS

CAMBIO

TERMINAÇÃO DE ENTREGA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Malbarate
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Entrega insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

1ª: / / às h

2ª: / / às h

3ª: / / às h

UNIDADE ENTREGADORA

Year

Rubrica do responsável



Material reciclável RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

São José do Norte, 23 de setembro de 2013.

172
h

Ao
Ilmo. Sr.
Luiz Antônio de Assis Brasil
Secretário Estadual de Cultura

Ilmo. Sr,

A sucessão de Elzio da Silva Gautério e de Tereza da Costa Gautério, representada por seu inventariante, João Ernesto Costa Gautério, CPF nº 413.044.620-72, vem, por meio deste, manifestar sua discordância no tombamento dos imóveis de sua propriedade, sito a Rua Álvaro Costa, nº 120, Centro, imóvel sob matrícula nº 3.254, Lv nº 2, Fls 01, inscrito no Registro de Imóveis de São José do Norte/RS, bem como do imóvel, sito Rua Carlos Bulamarque, nº 30, imóvel sob matrícula nº 3409, Lv nº 2, Fls 01, inscrito no Registro de Imóveis de São José do Norte/RS.

Salientando que os prédios em questão não se constituem de nenhum valor histórico, cultural ou arquitetônico para a população, que justifiquem a importância de seu tombamento.

Sendo o que tinha para o momento, despeço respeitosamente.


João Ernesto Costa Gautério

IPHAE
RECEBIDO
30/09/13
h

CORREIOS
correios.com.br



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

MP: **AF**

RA 66012809 3 BR

COBREIOS

PESO / WEIGHT (kg)

173

DESTINATÁRIO FONE

Sociedade do Estado da Cultura IPHAÉ

ENDERECO

Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º andar

CIDADE

Porto Alegre

UF

RS

CEP

90118-900

REMETENTE

João Ernesto Costa Gauto Júnior

FONE

ENDERECO

Aluno Costa, 126

CEP

96228-000

CIDADE

Sos Pólo Norte RS

UF

RS

CARRÃO

TEMPO(S) DE ENTREGA

1º: / / às h

2º: / / às h

3º: / / às h

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudança
- Recusado
- Desatendido
- Não procurado
- Endereço inexistente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

UNIDADE ENTREGADORA

Voto

Rubrica do responsável



RECYCLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



Rio grande, quarta-feira, 02 de outubro de 2013, 14:25h

174
~

Legislativo quer discutir área de tombamento

Em data de 28 de agosto, a Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - Iphae - publicou Aviso de Notificação que está promovendo, por meio de processo, para o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

O teor do Aviso diz que o tombamento do centro histórico "em razão do seu elevado valor histórico, artístico e cultural, especialmente pela herança luso-brasileira em sua arquitetura e sua localização paisagística privilegiada (entre o mar e a Lagoa dos Patos) a ser inscrito no Livro Tombo correspondente. A poligonal de tombamento está descrita no Edital de Notificação publicado no D.O.E. de 21/08/2013, p. 85, ex vi do disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do Iphae. No prazo de 30 dias, a contar da publicação do citado Edital de Notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9., inciso II e Paragrafo 1 e 15 da Portaria Sedac n. 2 de 16 de janeiro de 2012, etc".

Diante desse edital de notificação, a Câmara Municipal de Vereadores decidiu por bem enviar Ofício ao Prof. Assis Brasil, secretário Estadual da Cultura, em Porto Alegre, impugnando o ato, com o objetivo de discutir com a sociedade nortense a área proposta de tombamento, considerada exagerada.

O ofício legislativo está assim redigido:

"Senhor Secretário, o Jornal Agora que circulou na data de 28/08/13 publicou "Aviso de Notificação" de ordem desta Secretaria de Estado da Cultura comunicando sobre o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte e, diante disso, vimos por meio do presente Ofício, respeitosamente, impugnar tal ato em razão da completa falta de informações e a ausência de discussão quanto ao tema que é de interesse de toda a comunidade a qual esta Casa Legislativa representa. A comunidade Nortense já tem manifestado discordância com as atuais delimitações do Sítio Histórico e postula por sua modificação, razão pela qual o assunto não pode passar sem a devida discussão com os munícipes e seus órgãos representativos. Para que o assunto não avance sem a participação dos interessados, aguardamos a sua presença, bem como de seus técnicos, nesta cidade, para democraticamente debatermos a questão. Cordialmente, Ver. Nedilandi Amorim Loureiro, Presidente".

Redução da área

Os vereadores entendem que a área prevista para ser tombada pelo Iphae está muito além do que poderia ser, tomando por base que os prédios mais antigos e considerados históricos estão, em verdade, concentrados no quadrilátero compreendido pelas ruas General Osório, 16 de Julho, Rua Borges de Medeiros e General Andrea, enquanto em outras áreas existem alguns prédios que poderiam ser considerados como históricos e que, nesse caso, seriam pinçados entre o todo, pois em verdade, pela diminuta presença de tais prédios, não podem representar quantidade suficiente para determinar a amplitude da área que, se levada a tombamento, criará problemas aos proprietários de prédios ali localizados, que ficarão bitolados quanto à possibilidade de obras de melhoramento.

O vereador Nedilande Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, entende que a Secretaria Estadual da Cultura deveria enviar seus técnicos ao Município para verificar "in loco" a situação e, com isso, através também, de uma discussão com a sociedade, redimensionar a área de tombamento.

www.jornalagora.com.br

Of. n° 302/2013/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 03 de outubro de 2013.

Ilmos. Srs.

Marília Resende Russo
Procuradora Municipal

Alexandro Machado Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Prezados Senhores

Em atenção ao Of. n° 157/2013 – PGM-MSJN, que solicita restituição de prazo para eventual impugnação e sugestões ao processo de tombamento do perímetro antigo de São José do Norte, informamos que este ofício foi enviado à Assessoria Jurídica da Sedac, para análise e parecer sobre o assunto.

Estamos encaminhando a resposta daquela Assessoria – Memo n° 600/2013/AJU/SEDAC.

Atenciosamente,

Alice J. Cardoso
p/Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

176
L

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO MARIA R. RUSSO / ALEXANDRE M. GONCALVES PROCURADORIA GERAL DE SJN - SAO JOSE DO NORTE RUA GEN. OSÓRIO, 162 - CEP: 96225-000 RA 53783336 3 BR		UNIDADE DE POSTAGEM		CARRISO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA AR IPHAE - INST. PATRIMÔNIO ART. HIST. DO ESTADO AV. BORGES DE MEDEIROS, 150 L/19º ANDAR PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90119-900				
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço incorreto <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falçado		DATA ENTREGA 11/10/13
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		<input type="checkbox"/>		Nº DO. DE IDENTIDADE 274451523
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Joice Pereira				

177
L

Of. n° 314/2013/IPHAE/SEDAC-RS

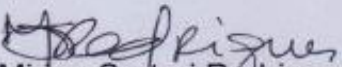
Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ilmo Sr.
João Ernesto Costa Gautério
Rua Alvaro Costa, 126
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a informação IPHAE n° 125/2013, relativa à solicitação de "impugnação" do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mirjan Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

178
2

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOÃO ERNESTO COSTA CAUTERIO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ALVARO COSTA 126

CEP / CODE POSTAL

96.295-000

CIDADE / LOCALITE

SÃO JOSÉ NORTE RS BRASIL

UF

PAIS / PAYS

RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. Nº 344/13 - INF. 125/13

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gislene Silva Lopes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

22/10/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Gislene S. Lopes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURES ET MAT. DE L'EMPLOYEUR

JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA
Mat. 8.694264-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

178
L

Of. n° 317/2013/IPHAE/SEDAC-RS

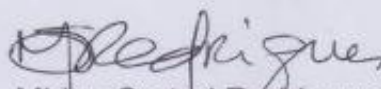
Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ilmo Sr.
Gino do Amaral Petrone
Rua Pinto Nogueira, 121
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a informação IPHAE n° 125/2013, relativa à solicitação de "impugnação" do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

180
2

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

G. MO. DO AMARAL PETRONE

ENDERECO / ADRESSE

RUA PINTO NOGUEIRA 121

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
96225-000	SÃO JOSÉ NORTE	RS	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. Nº 312/13 - INF. 125/13

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Francisca Silveira	22/10/13	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Francisca Silveira		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	JUSSARA MARQUES DE OLIVEIRA Matr. 9.004264-6	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

181
L

Of. n° 319/2013/IPHAE/SEDAC-RS

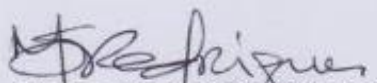
Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ilma Sra.
Corina do Amaral Petrone
Rua Pinto Nogueira n° 117
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos a informação IPHAE n° 125/2013, relativa à solicitação de "impugnação" do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

182
L

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
CORINA DO AMARAL PETRONE

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA PINTO NOGUEIRA 114

CER / CODE POSTAL: 96225-000 CIDADE / LOCALITE: SÃO JOÃO DO NOROESTE BRASIL UF: PAIS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: α. N° 319/13 - INF. 125/13

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: Francisca Silveira DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: 22/10/13 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: AC - SÃO JOSÉ DO NOROESTE 22 OUT 2013 ECT/DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR: Francisca Silveira

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: JUSSARA MARTINS DE OLIVEIRA Matr.: 8684264-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

76240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm

183
L

Of. nº 316/2013/IPHAE/SEDAC-RS

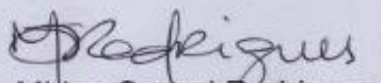
Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ilmo Sr.
João Ribeiro do Amaral Neto
Rua José Antônio da Silveira, 143
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a informação IPHAE nº 125/2013, relativa à solicitação de "impugnação" do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.




Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mitian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

184
L

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JOÃO RIBEIRO DO AMARAL NETO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA JOSE ANTONIO DA SILVEIRA 143			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
96225-000	SÃO JOSE NORTE	RS	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. Nº 316/13 - INF. 125/13		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 JOÃO R. AMARAL NETO		25/11/2013	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
			
ADREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

0203-0 F00463 / 10 114 x 186 mm

185
L

Of. n° 318/2013/IPHAÉ/SEDAC-RS

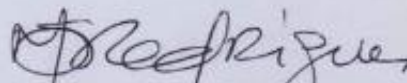
Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ilmo Sr.
Beloni da Silveira Petrone
Rua Dezesesseis de Julho n° 281
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a informação IPHAÉ n° 125/2013, relativa à solicitação de "impugnação" do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAÉ

186
L

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE
BELO NI DA SILVEIRA PETRONE

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NECESSAIS DE JULHO 281

CEP / CODE POSTAL 96225-000	CIDADE / LOCALITE SÃO JOSE NORTE RS BRASIL	UF RS	PAIS / PAYS BRASIL
---------------------------------------	--	-----------------	------------------------------

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
OF. Nº 288/13 - JM. 125/13

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 23/10/2013	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
---	--	--

NOME DO RECEBEDOR / NOM DU RECEPTEUR
GINO PETRONE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 3002815789	RUBRICA E MAR. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  Daniel Santos da Silva Matr. 8693249- GARTEIRO
---	---

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

73240203-0 FC0463 / 16 114 x 156 mm

Of. nº 315/2013/IPHAE/SEDAC-RS

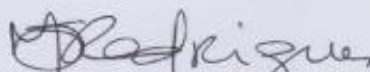
Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ilma Sra.
Dinarte Fernandes dos Santos
Rua General Osório, 267
São José do Norte/RS
CEP: 96225-000

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos a informação IPHAE nº 125/2013, relativa à solicitação de "impugnação" do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mirjan Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

188
L

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

D. NARTE FERNANDES DOS SANTOS

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GENERAL OSÓRIO 264

CEP / CODE POSTAL

96225-000

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO JOSÉ NORTE

UF

PAIS / PAYS

RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. N° 315 - INT. 125/13

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Débora R. dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Debora R. dos Santos

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

JUSSARA ANDREIA DE OLIVEIRA
Matr: 8.1204-8

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

28/10/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

189
L



Secretaria da Cultura



Info. IPHAE N.º125/2013

Porto Alegre, 09 de outubro de 2013.

- Assunto:** informações relativas à solicitação de “impugnação” do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte por parte dos seguintes proprietários:
- **Corina do Amaral Petrone** – Rua Pinto Nogueira nº117(GP3), Rua Dr. Álvaro da Costa nº12(GP3) e Rua General Osório nº55(GP2);
 - **Gino do Amaral Petrone** – Rua Pinto Nogueira nºs121 e 141, Rua Dr. Álvaro Costa nº20(GP3) e Rua Senador Pinheiro Machado nº110 (GP3);
 - **Beloni da Silveira Petrone** – Rua Dezesesseis de Julho nº281(GP3);
 - **João Ribeiro do Amaral Neto** – Rua Gen. Bento Gonçalves, nº13(GP3), Rua João Antônio da Silveira, nº143(GP3);
 - **Dinarte Fernandes dos Santos** – Rua General Osório, nº267(GP3);
 - **João Ernesto Costa Gautério** – Rua Ernesto Alves, nº15(GP3);
 - **João Ernesto Costa Gautério** – Rua Álvaro Costa, nº120(GP3), Rua Carlos Bulamarque, nº30(GP2).

Senhora Diretora

Em relação à solicitação dos proprietários dos imóveis acima elencados, informamos a seguir.

Conforme o Processo SPI 2859-1100/12-6, o Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte visa a proteção do **núcleo urbano** que deu origem à cidade de São José do Norte e considera que **“o conjunto de bens inventariados e inseridos na poligonal de tombamento assim como o tecido urbano e os aspectos urbanísticos de São José do Norte reúnem valores que justificam a sua preservação...”** e considera os valores histórico, arquitetônico e paisagístico que justificam o tombamento na escala urbana.

As edificações que fazem parte da Poligonal de Tombamento receberam graus diferentes de proteção conforme suas características arquitetônicas, grau de preservação, volumetria e a sua inserção na paisagem urbana que se pretende valorizar. Assim sendo, foram estabelecidos três graus de proteção (GP1, GP2 e GP3) visando a adequação à escala urbana ainda existente e valorização da paisagem nessa área. Gostaríamos de salientar que os imóveis individuais integrantes da Poligonal de Tombamento tiveram uma análise prévia – caso a caso – a fim de ser determinado o seu grau de proteção, visando sua adequação ao conjunto urbano tombado, e que os imóveis NÃO INVENTARIADOS pertencem ao GP3 (Grau de Proteção 3).

Conforme o processo já referido, os graus de proteção foram definidos conforme segue:

GP1: Conservação rigorosa – imóveis de grande importância histórica e/ou arquitetônica ou que mantém a maioria das

MP

características originais, sofrendo poucas alterações ao longo do tempo, sendo, entretanto, passíveis de restauro. Devem ser conservados integralmente;

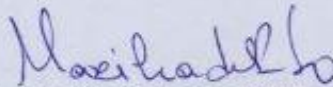
190
L

GP2 – Conservação intermediária – imóveis de relevância histórica e/ou arquitetônica, que sofreram alterações ao longo do tempo, principalmente internas, mas que preservam ainda as características externas originais. Devem ser preservados externamente, permitindo entretanto, alterações em seu interior, desde que não prejudiquem a leitura do bem;

GP3: Conservação Volumétrica (imóveis de acompanhamento) – Imóveis importantes para a leitura do conjunto urbano, que ainda apresentam, na maioria dos casos, alguns elementos decorativos de fachada significativos, mas que foram fortemente descaracterizados. **Mesmo assim, sua volumetria é compatível ao conjunto histórico.**¹ Seus elementos decorativos externos ainda existentes deverão ser preservados e as alterações propostas deverão buscar a harmonização do conjunto.

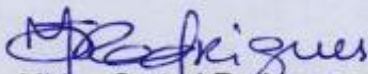
Assim sendo, consideramos improcedente a solicitação de impugnação do Tombamento do conjunto urbano, devido aos valores já explicitados no PARE.IPHAE Nº 06/2013 DE 15/02/2013 integrante do processo SPI 2859-1100/12-6.

Atenciosamente,



Arqtª. Marília de Lavra Pinto
CAU A77203-8

De acordo,
Em 14 / 10 / 2013



Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do IPHAE

¹ Grifo nosso

191
L

MEMO IPHAE n° 015/2014

DE: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora IPHAE


PARA: Paulo Berni – AJU/SEDAC

Em: 07/02/2014

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, estamos encaminhando a Info IPHAE n° 125/2013, referente a solicitações de impugnação do Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE



192
L

Informação nº 054/2014/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2014.

Assunto: Tombamento do Centro Histórico de São José do Norte. Resposta à impugnação.
Expediente nº: 2859-1100/12-6.

Senhor Coordenador,

Trata o presente expediente do tombamento do Centro Histórico do Município de São José do Norte.

Das fls. 85/87 constam as Portarias nº 32 e 33/2004, que tratam do entorno do bem tombado "prédio da Prefeitura de São José do Norte" e das normas para colocação de anúncios e veículos publicitários no Centro Histórico de São José do Norte, respectivamente.

Das fls. 88/96 constam informação do Iphae e anexo, o qual trata do grau de proteção dos bens tombados em São José do Norte. Das fls. 100/103 consta informação desta Assessoria, atestando a viabilidade do tombamento em análise.

Das fls. 119/121 constam as notificações aos interessados. Das fls. 123/174 constam impugnações. Às fls. 189/190 está juntada a Info. IPHAE nº 125/2013, referente à resposta às impugnações apresentadas.

É o relatório.

I) Da alegação de ausência de notificação pessoal dos proprietários dos imóveis:

Depreende-se que não é viável a notificação pessoal de todos os proprietários, em razão da dimensão da área a ser tombada, bem como ao grande número de imóveis abrangidos. Por isso, além da publicação oficial, foi publicado por 02 (duas) vezes na imprensa local o aviso de notificação de tombamento (fls. 119/121). No que tange à notificação, dispõe a Portaria 02/2012 Sedac:

- Art. 11 - A notificação de que trata o artigo 10 será feita (...)
- II – por edital, devidamente justificado em termo próprio:

L



193
L

- a) quando o proprietário do bem for desconhecido ou incerto;
- b) quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o proprietário do bem;
- c) quando a notificação for para conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à sua finalidade;
- d) quando a demora da notificação pessoal ou por carta registrada puder prejudicar seus efeitos;
- e) quando a natureza do bem objeto do tombamento assim o exigir.

§ 1º - No caso de notificação nos termos do inciso II deste artigo, a Secretaria da Cultura deverá publicar, no prazo máximo de quinze (15) dias, uma vez o edital no Diário Oficial do Estado e pelo menos duas vezes sua súmula em jornal de grande circulação local.

II) Da alegação de que existem bens a serem tombados que não possuem características históricas:

Não obstante argumento corrente apresentado, qual seja, de que não há justificativa para serem tombados imóveis que não seriam considerados antigos ou históricos, sendo englobado todo um centro histórico, uma coletividade, dispõe o Iphae que não apenas imóveis isolados são passíveis de tombamento (fl. 130):

(...) o tombamento do Centro Histórico de São José do Norte visa a proteção do **núcleo urbano** que deu origem à cidade de São José do Norte e considera que **“o conjunto de bens inventariados e inseridos na poligonal de tombamento assim como o tecido urbano e os aspectos urbanísticos de São José do Norte reúnem valores que justificam a sua preservação”** (...) As edificações que fazem parte da Poligonal de Tombamento, nesse caso, receberam graus diferentes de proteção conforme suas características arquitetônicas, grau de preservação, volumetria e a sua inserção na paisagem urbana que se pretende valorizar (...) **Gostaríamos de salientar que os imóveis individuais integrantes da Poligonal de Tombamento tiveram uma análise prévia – caso a caso – a fim de ser determinado o seu grau de proteção, visando sua adequação ao conjunto urbano tombado.**

III) Da suposta falta de informações para com a comunidade nortense acerca dos efeitos do tombamento

Não procede a alegação da necessidade de informação aos proprietários acerca dos efeitos do tombamento em análise, bem como da criação do sítio histórico. Com efeito, dispõe o Decreto-Lei nº 25/1937 (do qual não consta a necessidade de efeitos elencados individualmente, na notificação):

Art. 9º O tombamento compulsório se fará de acôrdo com o seguinte processo:

- 1) o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou

L



para, si o quisér impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

Assim, a notificação publicada no Diário Oficial do Estado e a divulgação, por duas vezes, em jornal do município cumpriram os requisitos necessários, sendo que os efeitos do tombamento estão dispostos no Capítulo III do mencionado Decreto-Lei (arts. 11 a 21). Conforme a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro estas são as fases que compõem o tombamento:

(...) o procedimento do tombamento compulsório compreende os seguintes atos: manifestação do órgão técnico, notificação ao proprietário, impugnação, manifestação do órgão que tomou a iniciativa do tombamento, decisão pelo órgão técnico, homologação pelo Ministério da Cultura, inscrição no Livro Tombo (Direito Administrativo, 13. ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 135).

Não obstante, o Iphae, em resposta às impugnações apresentadas, elencou a divisão dos imóveis do Centro Histórico de São José do Norte em grupos de conservação, sendo cada um com nível de proteção e efeitos diferentes, dos quais foram devidamente informados os proprietários, conforme avisos de recebimento juntados ao expediente. Acerca dos níveis de proteção, assim dispõe o Iphae (fls. 189/190):

GP1: Conservação rigorosa (...) sofrendo poucas alterações ao longo do tempo, sendo, entretanto, passíveis de restauro. Devem ser conservados integralmente.

GP2: Conservação intermediária (...) Devem ser preservados externamente, permitindo entretanto, alterações em seu interior, desde que não prejudiquem a leitura do bem.

GP3: Conservação volumétrica (imóveis de acompanhamento) – Seus elementos decorativos externos ainda existentes deverão ser preservados e as alterações propostas deverão buscar a harmonização do conjunto.

IV) Da alegada ausência de discussão com os interessados

Primeiramente, saliente-se que o tombamento pode ser compulsório, em caso de não anuência do proprietário. Portanto, não cabe discussão prévia com a comunidade, cabendo a esta, em caso de discordância, impugnar a iniciativa, tanto que o fez. Nesse sentido, o Decreto-Lei 25/1937:

Art. 7º Proceder-se-à ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição da coisa em qualquer dos Livros do Tombo.



195
h


Art. 8º Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

Ademais, em sendo o tombamento ato administrativo discricionário, ou seja, dependente de juízo de conveniência e oportunidade apenas da Administração, prescinde, portanto, de qualquer consulta à população interessada – tanto que não cabe nem mesmo análise judicial quanto ao mérito. Nesse sentido, o TJRS:


AÇÃO CIVIL PUBLICA. TOMBAMENTO. CASSINO DA MAROCA. OMISSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. 1. O tombamento é ato administrativo discricionário, sendo passível de controle judicial quanto à legalidade (...) 3. A escolha do bem de patrimônio cultural que será tombado com precedência aos demais se relaciona com o juízo de conveniência e oportunidade, e não é passível de análise judicial. (Apelação Cível Nº 70033392853, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 10/11/2010).

Diante do exposto, remeta-se o presente expediente ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Cultura, a fim de que se manifeste sobre as matérias objeto da impugnação ora apresentada.

É a informação que submetemos à consideração superior.


Leticia Saccol de Oliveira
Assessoria Jurídica

De acordo.


Paulo Eduardo de Oliveira Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica



196
b

Assunto: Portaria
Expediente: 0002859-1100/12-6

Portaria nº 012/2014: Tombamento Centro Histórico São José do Norte

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, \ art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-s pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro d 1937 e, considerando a importância de preservar o Centro Histórico da cidade de São José do Norte conforme processo administrativo nº 2859-11.00/12-6, RESOLVE, tendo como base o Parecer Técnico IPHAE N.º 06/2013, tomba a poligonal formada pelos seguintes vértices: A-Início da poligonal, intersecçã do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulamarque e o eixo da Rua D Aragão Bozano. B-Intersecção do segmento anterior com o seguimento que passa pelo eixo da Rua Eng Fernando Duprat da Silva. C-Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Ru Dezesseis de Julho. D-Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da A Presidente Getúlio Vargas. E-Intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Ru Mal. Deodoro. F-Intersecção do segmento anterior (ver planta), com o segmento perpendicular projetad 100m para dentro da água. G-Intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cais distante 100m leste. H-Intersecção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlo Bulamarque e fechamento da poligonal. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se n respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbaçã no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 17 de Fevereiro de 2014

ASSIS BRASIL

Secretário de Estado da Cultura





197

Assunto: Notificação
Expediente: 0002859-1100/12-6

Tombamento Centro Histórico São José do Norte: resposta à impugnação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no expediente nº 2859-1100/12-6, em resposta às impugnações apresentadas pelos representantes legais dos proprietários de imóveis que compõem o Centro Histórico de São José do Norte, nos termos definidos no aviso de notificação publicado no D.O.E. de 21 de agosto de 2013 (p. 85), COMUNICA que as razões não foram acatadas, atestando a viabilidade do tombamento da citada área, em face de sua importância histórica e cultural para o Estado. Não foram acatados os argumentos apresentados nas impugnações, quais sejam ausência de notificação pessoal dos proprietários; existência de bens que não possuem característica históricas; falta de informações para com a comunidade acerca dos efeitos do tombamento; ausência de discussão com os interessados. A íntegra das respostas às impugnações encontra-se disponível no expediente supramencionado.

Porto Alegre, 17 de Fevereiro de 2014

ASSIS BRASIL
Secretário de Estado da Cultura



Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Secretário de Estado: LUÍS AUGUSTO LARA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

EDITAIS

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social
Departamento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DEPA/STDS

Processo 001580-21.00/13-7

A SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por seu Diretor Administrativo Substituto, inscrita no CNPJ sob nº 87.958.633/0001-95, com endereço na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 8º andar, em Porto Alegre RS, CEP 90119-900 notifica Alexandre Romero, ex- servidor que, no exercício do Cargo em Comissão de Assistente Superior, obteve adiamento de diárias, no valor total de R\$ 983,93 (novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) e serem utilizadas para deslocamentos a serviço, aos municípios de Capão da Canoa RS e Santa Maria RS, respectivamente, nos dias 3 de junho de 2013 e 10 de junho de 2013 de que, por não haver prestado contas dos recursos recebidos, segundo disposições da Lei Estadual 10.282/1994 e alterações regulamentada pelo Decreto Estadual 35.706/1994 de que deverá restituir ao Estado RS referida importância, devidamente atualizada, cujo total importa em R\$ 1.046,01 (mil e quarenta e seis reais e um centavo), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da efetiva data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado RS.

O recolhimento da importância, ora requisitada, deverá ser efetuado mediante a utilização de Guia de Arrecadação, que pode ser obtida no site da Secretaria da Fazenda RS, na qual deverá constar o Código 420 ou quarenta e dois facultado interpor defesa administrativa, no prazo de dez (10) dias.

O comprovante do recolhimento ou a defesa administrativa formal devem ser entregues, em caso, ao Departamento Administrativo, da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, no mesmo prazo de dez (10) dias, com endereço na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 8º andar, Porto Alegre RS, CEP 90119-900.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2014.

André Boise Hochmüller
Diretor Administrativo Substituto
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Código: 1278787

Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura : LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 002859-1100/12-6

Portaria nº 012/2014. Tombamento Centro Histórico São José do Norte

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a importância de preservar o Centro Histórico da cidade de São José do Norte, conforme processo administrativo nº 2859-11.00/12-6, RESOLVE, tendo como base o parecer Técnico IFHAE N.º 06/2013, tomba a poligonal formada pelos seguintes vértices: A-Inicial poligonal, interseção do segmento de reta que passa pelo prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulmarque e o eixo da Rua Dr. Aragão Bozano, B-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, C-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Desseia de Júlio, D-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Presidente Getúlio Vargas, E-Interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Mal. Deodoro, F-Interseção do segmento anterior (ver planta), com o segmento perpendicular projetado 100m para dentro da água, G-Interseção do segmento anterior com o segmento paralelo ao limite do cais e distante 100m leste, H-Interseção do segmento anterior com o prolongamento do eixo da Rua Carlos Bulmarque e fechamento da poligonal. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1279061

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 004115-1100/13-3

Súmula de Contrato

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Cultura e Chili Produções Culturais Ltda - ME. OBJETO: Execução do Projeto "Bib' de Empreendedorismo Cultural" VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: nove meses. RECURSO FINANCEIRO: Atividade do projeto: 9074. Recurso: 0001/11.58; Unidade Orçamentária: 11.74. Elemento: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Edital nº 07/2013 "Pro-cultura RS FAC Processos Culturais Colaborativos".

Código: 1279062

CONVÊNIOS

Assunto: Convênio
Expediente: 001486-1100/13-1

Súmula de Prorrogação de Ofício do Convênio 47/2013

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o atraso no repasse dos recursos por parte do Estado do Rio Grande do Sul, PRORROGA pelo presente Termo, por mais 73 (setenta e três) dias, a contar de 01 de março de 2014, o prazo de vigência do Convênio nº 47/2013, celebrado em 17 de outubro de 2013, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ALECRIM, com fundamento legal na Instrução Normativa GAGE nº 01/2006, artigo 10, inciso I, alínea "c". N. de Empenho: 13004016339.

Código: 1279063

Assunto: Convênio
Expediente: 001903-1100/13-0

Súmula de Prorrogação de Ofício do Convênio

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o atraso no repasse dos recursos por parte do Estado do Rio Grande do Sul, PRORROGA, pelo presente Termo, por mais 12 (doze) dias, a contar de 24 de agosto de 2014, o prazo de vigência do convênio n. 142/2013, celebrado em 27 de dezembro de 2013, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, com fundamento legal na Instrução Normativa GAGE nº 01/2006, artigo 10, inciso I, alínea "c". N. de Empenho: 13005507876.

Código: 1279064

Assunto: Convênio
Expediente: 001814-1100/13-6

Súmula de Prorrogação de Ofício do Convênio 134/2013

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o atraso no repasse dos recursos por parte do Estado do Rio Grande do Sul, PRORROGA pelo presente Termo, por mais 12 (doze) dias, a contar de 25 de junho de 2014, o prazo de vigência do Convênio nº 134/2013, celebrado em 23 de dezembro de 2013, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA, com fundamento legal na Instrução Normativa GAGE nº 01/2006, artigo 10, inciso I, alínea "c". N. de Empenho: 13006066129.

Código: 1279065

DIVERSOS

Assunto: Notificação
Expediente: 002859-1100/12-6

Tombamento Centro Histórico São José do Norte: resposta à impugnação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no expediente nº 2859-1100/12-6, em resposta às impugnações apresentadas pelos representantes legais dos proprietários de imóveis que compõem o Centro Histórico de São José do Norte, nos termos definidos no aviso de notificação publicado no D.O.E. de 21 de agosto de 2013 (p. 85), COMUNICA que as razões não foram acatadas, atestando a viabilidade do tombamento da cidade área, em face de sua importância histórica e cultural para o Estado. Não foram acatados os argumentos apresentados nas impugnações, quais sejam: ausência de notificação pessoal dos proprietários; existência de bens que não possuem características históricas; falta de informações para com a comunidade acerca dos efeitos do tombamento; ausência de discussão com os interessados. A íntegra das respostas às impugnações encontra-se disponível no expediente supramencionado.

Código: 1279066

Pró- Cultura 13.490/2010

Relação de projetos homologados

(considerando as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010)

Nesta data, homologo a prestação de contas do projeto cultural financiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 13.490/2010.

Projeto / Processo / Produtor Cultural / CEPC

1ª TOURNEE ORQUESTRA DE TUNONIA / 0447/1100-11.3 / NOVA PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS / 3059

Código: 1278752

Pró- Cultura 13.490/2010

Relação de projetos homologados

(considerando as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010)

Nesta data, homologo a prestação de contas do projeto cultural financiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 13.490/2010.

Projeto / Processo / Produtor Cultural / CEPC

XXX RODEIO CRIÓULO DE SANTO AUGUSTO / 2879/1100-11.1 / CTG POMPILIO SILVA / 632

Código: 1278688



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

199
w

OFÍCIO Nº 075/2014/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
Zeny dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal
Rua Edgardo Pereira Velho, 635
Bairro Tamandaré
São José do Norte/RS
CEP 96225-000

Assunto: Tombamento. Centro Histórico.
Expediente: 2859-1100/12-6.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de São José do Norte/RS, do Centro Histórico, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 012/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/02/2014, pág. 102 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

200
L

OFÍCIO Nº 076/2014/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
Fernando Antônio Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Rua Dr. Álvaro Costa, 30
Bairro Centro
São José do Norte/RS
CEP 96225-000

Assunto: Tombamento. Centro Histórico.
Expediente: 2859-1100/12-6.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de São José do Norte/RS, do Centro Histórico, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 012/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/02/2014, pág. 102 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura



201 #

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Leticia (AT)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Sr. FERNANDO MACHADO CÂMARA VEREADORES

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DE ALVARO COSTA 30 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

962251000 S. JOSE DO NORTE RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Cp Gubi 7614: impressora com
barramento central histórico.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Fco Alves

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

7/3/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOI

Gilberto
8180.974-3

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

2027

Memo. N.º 490/2014/AJU/SEDAC-RS

Porto Alegre, 22 de Julho de 2014.

À Senhora
Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura


Assunto: Tombamento. Centro Histórico São José do Norte.
Expediente: 2859-1100/12-6.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho o presente expediente, com cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, da Portaria nº 012/2014 (fl. 198 do expediente), de 19 de fevereiro de 2014, de tombamento do Centro Histórico São José Norte.

Ressalto que as cópias da referida portaria já foram enviadas para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de São José do Norte, conforme fls. 199/201 do expediente.

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica



Secretaria da Cultura



Memo IPHAE n° 109/2014
De: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora IPHAE
Para: Protocolo/SEDAC
Em: 24/07/2014

Encaminhamos para baixa no sistema o processo 2859-11.00/12-6, referente ao Tombamento do Centro Histórico São José do Norte, que se encontra concluído, com a publicação da portaria n° 012/2014 publicada no D.O.E. em 19 de fevereiro de 2014. Após este trâmite, solicitamos também que este expediente retorne ao IPHAE para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,

Alice S. Cardoso
p/ Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE